



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2021

Nº 5897



ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 3.804, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental no âmbito do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas gerais para o licenciamento de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ao meio ambiente, conforme o art. 10 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Parágrafo único. As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, ao licenciamento ambiental realizado perante os órgãos dos municípios integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

Art. 2º São princípios do licenciamento ambiental:

I - participação pública, transparência e controle social;

II - precaução;

III - preponderância do interesse público;

IV - celeridade e economia processual;

V - prevenção do dano ambiental, mitigação e compensação de impactos ambientais, a serem adotados nessa ordem no âmbito da análise de impactos ambientais;

VI - análise integrada dos impactos e riscos ambientais;

VII - uso maximizado de sistema computacionais e monitoramento eletrônico;

VIII - uniformização de padrões, procedimentos de análise e sistemas de informação a serem adotados pelo órgão estadual e órgãos municipais de meio ambiente como medida de equanimidade a empreendedores e empreendimentos no Estado do Tocantins, respeitadas as diferenças regionais;

IX - usuário-pagador e poluidor-pagador;

X - promoção de desenvolvimento socioeconômico sustentável no Estado do Tocantins;

XI - atendimento às indicações do zoneamento ecológico econômico;

XII - análise do impacto sinérgico de empreendimentos individuais;

XIII - respeito às indicações dos Planos de Manejo das Áreas de Proteção Ambiental;

XIV - integração e vinculação dos atos de licenciamento ambiental com os instrumentos de controle previstos nas políticas estaduais de recursos hídricos, de proteção da vegetação nativa, do sistema estadual de unidades de conservação;

XV - a responsabilidade por danos ambientais, dos empreendedores e responsáveis técnicos pelo empreendimento.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - área antropizada: área cujas características originais da vegetação ou do solo foram alteradas;

II - área diretamente afetada - ADA: áreas utilizadas pelo empreendimento, incluindo aquelas destinadas à instalação da infraestrutura necessária para a sua implantação e operação ou aquelas que tiveram sua função alterada para abrigar o empreendimento alvo do licenciamento ambiental;

III - área de influência - AI: área que sofre os impactos ambientais diretos e indiretos da construção, instalação, ampliação e operação de atividade ou empreendimento;

IV - árvores isoladas: indivíduos arbóreos que se encontram dispersos no território, afastados de fragmentos ou remanescentes de vegetação nativa;

V - audiência pública: modalidade de participação presencial no licenciamento ambiental, aberta ao público em geral, na qual deve ser apresentado à população da Área Diretamente Afetada - ADA e da área de influência da atividade ou empreendimento o conteúdo da proposta em análise e dos seus respectivos estudos, especialmente os impactos ambientais e as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, dirimindo dúvidas e recolhendo críticas e sugestões;

VI - autoridade envolvida: órgão ou entidade que, nos casos previstos na legislação, deve se manifestar no licenciamento ambiental acerca dos impactos da atividade ou empreendimento sobre as populações indígenas ou quilombolas, o patrimônio cultural, ou as Unidades de Conservação da natureza;

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
CASA CIVIL	8
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	9
POLÍCIA MILITAR	9
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	9
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	16
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	20
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	21
SECRETARIA DA FAZENDA	21
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	22
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	22
SECRETARIA DA SAÚDE	24
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	27
ADAPEC	28
AGETO	28
ATR	28
TOCANTINS PARCERIAS	28
DETRAN	29
IGEPREV	35
NATURATINS	35
UNITINS	37
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	38
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	41

VII - autoridade licenciadora: órgão ou entidade da administração pública, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, competente pelo licenciamento ambiental na forma da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, que detém o poder decisório e responde pela emissão e renovação das licenças ambientais;

VIII - avaliação ambiental estratégica - AAE: instrumento de apoio à tomada de decisão, de elaboração facultativa, que subsidia opções estratégicas de longo prazo, promove e facilita a integração dos aspectos ambientais com os socioeconômicos, territoriais e políticos nos processos de planejamento e formulação de políticas, planos e programas governamentais, oferecendo aos tomadores de decisão recomendações sobre as melhores alternativas para a ação estratégica;

IX - compensação ambiental: é a contrapartida do empreendedor à sociedade pela utilização dos recursos ambientais e respectivo proveito econômico, sem prejuízo da responsabilização civil e penal por eventual dano ao meio ambiente;

X - condicionantes ambientais: medidas, condições ou restrições sob responsabilidade do empreendedor, estabelecidas no âmbito das licenças ambientais pela autoridade licenciadora, de modo a evitar, mitigar ou compensar impactos ambientais negativos diretos identificados nos estudos ambientais, bem como maximizar os impactos positivos;

XI - consulta pública: modalidade de participação virtual no licenciamento ambiental, pela qual a autoridade licenciadora recebe contribuições por escrito de qualquer interessado;

XII - degradação do meio ambiente: processo que consiste na alteração das características originais de um ambiente, sejam elas de natureza física, química ou biológica, comprometendo a biodiversidade;

XIII - estudo ambiental: estudo relativo aos aspectos, impactos ou riscos ambientais de atividade ou empreendimento;

XIV - estudo prévio de impacto ambiental (EIA): estudo ambiental de atividade ou empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, realizado previamente à análise de sua viabilidade ambiental;

XV - empreendedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável por atividade ou empreendimento utilizador de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidor ou capaz, sob qualquer forma, de causar degradação ao meio ambiente;

XVI - empreendimento: constitui um conjunto de atividades e obrigações;

XVII - impacto ambiental: alterações, adversas ou benéficas, no meio ambiente causadas por empreendimento ou atividade em sua área de influência, considerados os meios físico, biótico e socioeconômico;

XVIII - impacto ambiental local: qualquer alteração do meio ambiente, decorrente de atividades, obras e/ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais considerados efetiva e/ou potencialmente poluidores, bem como capazes sob qualquer forma de causar degradação ambiental, que manifeste todos os seus efeitos dentro da extensão territorial de um único município;

XIX - licença ambiental: ato administrativo por meio do qual a autoridade licenciadora declara a viabilidade ambiental de atividade ou empreendimento sujeito ao licenciamento ambiental, aprova sua localização e autoriza sua instalação, ampliação, modificação ou operação, estabelecendo as condicionantes ambientais identificadas no âmbito do processo de licenciamento;

XX - licença ambiental por adesão e compromisso - LAC: ato administrativo que autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora;

XXI - licença ambiental simplificada - LAS: ato administrativo que autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para a sua instalação e operação e, quando necessário, para a sua desativação, em uma única etapa;

XXII - licença corretiva - LC: ato administrativo que regulariza atividade ou empreendimento em instalação ou operação, sem a prévia licença ambiental, por meio da fixação de condicionantes que viabilizam sua continuidade em conformidade com as normas ambientais;

XXIII - licença de instalação - LI: ato administrativo que autoriza a instalação de atividade ou empreendimento, aprova os planos, programas e projetos de prevenção, mitigação ou compensação dos impactos ambientais negativos e de maximização dos impactos positivos e estabelece condicionantes ambientais;

XXIV - licença de operação - LO: ato administrativo que autoriza a operação de atividade ou empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para operação e, quando necessário, para a sua desativação;

XXV - licença prévia - LP: ato administrativo associado à fase de planejamento da atividade ou empreendimento que atesta a viabilidade ambiental de sua concepção e localização e estabelece requisitos e condicionantes ambientais;

XXVI - Termo de Compromisso Ambiental - TCA: instrumento celebrado entre o órgão licenciador e o empreendedor, por meio do qual este se compromete a realizar adequações e correções necessárias para que seja autorizada a continuidade da instalação ou operação da atividade ou empreendimento;

XXVII - Autorização Ambiental - AA: ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental autoriza a implantação ou realização de serviço ou atividade de curta duração, a execução de obras emergenciais ou a execução de atividades sujeitas à autorização pela legislação, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle, mitigação e compensação ambiental que devem ser atendidas;

CAPÍTULO I DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º A construção, instalação, ampliação e funcionamento de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental.

§1º O licenciamento ambiental é realizado em processo integrado à outorga de direito de uso de recursos hídricos, à autorização de supressão de vegetação, à autorização de coleta, captura e manejo de fauna, à anuência do órgão gestor da unidade de conservação e demais atos associados.

§2º Embora integrados ao licenciamento ambiental, a emissão dos atos administrativos referidos no §1º deste artigo poderá, quando necessário e útil à eficiência e agilidade, ocorrer por meio de procedimentos distintos.

§3º O indeferimento de quaisquer dos atos autorizativos que integram o licenciamento não implica, necessariamente, no indeferimento da licença ambiental.



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

§4º As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade, sendo o seu requerimento de análise técnica, documento de fé pública que permite temporariamente acesso a financiamentos e outras situações que exijam comprovação de licença ambiental.

Art. 5º O licenciamento ambiental independe da emissão de atos de órgãos ou entidades não integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, sem prejuízo do atendimento, pelo requerente, da legislação aplicável a esses atos administrativos que são necessários à efetiva implantação e operação do empreendimento, conforme o caso.

Parágrafo único. Os atos que o órgão julgar necessários para emissão da licença ambiental, serão especificados na lista de documentos a ser apresentada pelo requerente.

Art. 6º O órgão ambiental no âmbito dos processos administrativos trabalhará com as seguintes modalidades de licenciamento, referentes ao ordenamento e controle das atividades:

- I - Não exigibilidade de Licenciamento Ambiental;
- II - Licenciamento Ambiental Autodeclaratório;
- III - Licenciamento Ambiental Simplificado;
- IV - Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso;
- V - Licenciamento Ambiental Ordinário;
- VI - Licenciamento Ambiental Corretivo.

§1º As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade, conforme dispuser o regulamento.

§2º Os procedimentos, critérios, conteúdo de estudos, documentos e demais atos necessários para cada tipo de licença ambiental serão definidos em atos normativos a serem editados pelo órgão ambiental licenciador, obedecendo ao princípio da publicidade.

Art. 7º O licenciamento ambiental poderá ser feito:

I - por empreendimentos ou atividades individualmente considerados;

II - por conjunto de empreendimentos ou atividades similares, vizinhos, integrantes de polos industriais, agrícolas, turísticos, entre outros ou ainda por segmento produtivo ou recorte territorial.

§1º O licenciamento ambiental previsto no inciso II deste artigo determinará, desde o início, a responsabilidade técnica e legal pela prestação de informações e pelo cumprimento de obrigações e condições estabelecidas.

§2º Nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades não sujeitas a EIA/RIMA, localizadas no interior de Áreas de Proteção Ambiental, o órgão ambiental licenciador deverá solicitar manifestação do órgão responsável pela administração da unidade de conservação.

Art. 8º O procedimento de licenciamento ambiental será regulamentado por matriz de impactos socioambientais e tipologias de empreendimentos e atividades, considerando critérios de localização, natureza, porte, potencial poluidor e as características do ecossistema.

Parágrafo único. O Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA estabelecerá a lista de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, a ser adotada pelos órgãos estadual e municipais de meio ambiente, integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Os empreendimentos e atividades são licenciados ou autorizados ambientalmente por um único ente federativo, inclusive a supressão de vegetação nativa associada, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, observadas outras regras estabelecidas em leis específicas para a emissão de demais atos administrativos que integram o licenciamento ambiental.

Parágrafo único. Os demais entes federativos interessados podem manifestar-se perante o órgão competente para a expedição da licença ou autorização de maneira não vinculante, respeitados os prazos e procedimentos do licenciamento ambiental.

Art. 10. Compete ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, quanto ao licenciamento ambiental:

I - estabelecer padrões relativos ao uso, controle e manutenção da qualidade do meio ambiente, observados os que forem estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

II - apreciar, rever e estabelecer as diretrizes para o licenciamento ambiental definidas pelo órgão estadual de meio ambiente, propondo aperfeiçoamentos, revisões, reestruturação e modernização de normas, sistemas e procedimentos;

III - estabelecer diretrizes, inclusive sobre cooperação técnica, entre o Estado e os Municípios para o exercício da competência de licenciamento ambiental, visando salvaguardar o princípio da uniformidade em território tocantinense;

IV - estabelecer as atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade, conforme previsão contida na alínea "a", inciso XIV, art. 9º da Lei Complementar Federal nº 140/2011;

V - estabelecer critérios para a descentralização do licenciamento ambiental para municípios;

VI - estabelecer condições especiais, no processo de licenciamento ambiental, para incentivar o uso de técnicas e tecnologias mais avançadas e menos poluidoras no âmbito dos empreendimentos;

VII - estimular o uso de sistemas informatizados, georreferenciados com informações integradas entre o Tocantins, seus Municípios e a União;

Art. 11. Compete ao órgão ambiental estadual promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, cuja competência não seja atribuída à União ou aos municípios, nos termos do disposto nos arts. 7º e 9º da Lei Complementar Federal nº 140/2011, bem como estabelecer normas e critérios complementares a esta Lei, para sua execução.

Art. 12. Compete aos municípios promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:

I - que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

II - localizados em unidades de conservação instituídas pelo município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental - APAs;

III - poda e corte de árvores em áreas urbanas.

Art. 13. O órgão ambiental estadual atuará em caráter supletivo nas ações administrativas de licenciamento ambiental dos municípios quando inexistir órgão ambiental capacitado ou conselho municipal de meio ambiente.

Art. 14. Cabe ao órgão ambiental licenciador definir normas complementares para a execução desta Lei.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 15. O órgão ambiental deverá ter como premissa em suas análises, procedimentos e atos a Avaliação Ambiental Estratégica, a qual tem como princípio:

I - avaliação ambiental integrada, sinérgica e cumulativa de impactos de atividades e empreendimentos;

II - análise ambiental sistemática, contínua e integrada de tomada de decisão levando em conta políticas, planos e programas setoriais;

III - capacidade de suporte dos componentes ambientais tendo como base arranjos de paisagens, ecossistemas e bacias hidrográficas.

Art. 16. Os estudos e projetos que instruirão os requerimentos deverão ser realizados às expensas do empreendedor, por profissionais legalmente habilitados e credenciados junto ao órgão ambiental.

Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscreverem estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 17. A emissão das licenças ambientais dependerá da apresentação, por parte do empreendedor, de documentos, informações, estudos, projetos, do pagamento de taxas e demais requisitos previstos nesta Lei, no seu regulamento e em normas específicas, observada a compatibilidade com etapas, tipologias, natureza, porte e potencial poluidor.

Art. 18. O órgão licenciador poderá exigir do empreendedor:

I - a realização periódica de auditorias ambientais;

II - a contratação de seguro de responsabilidade civil por dano ambiental, quando a atividade ou empreendimento for considerado de alto risco, definido no Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

Art. 19. O órgão ambiental poderá, mediante requerimento do interessado ou decisão motivada, alterar informações constantes nos atos emitidos, passando a vigorar as condições estabelecidas no ato alterado.

Parágrafo único. Nos casos de alterações solicitadas pelo interessado, é cobrada taxa administrativa para alteração do ato.

Art. 20. No licenciamento de um empreendimento deverá ser definida a Atividade Principal e as Atividades de Apoio, quando houver.

§1º O estudo ambiental, exigido para fins de licenciamento ambiental, deverá ser de acordo com a atividade que requeira o estudo ambiental de maior complexidade, contemplando o diagnóstico, prognóstico e medidas de controle específicas para cada atividade.

§2º O requerente poderá solicitar o licenciamento para todas as atividades, seja principal ou de apoio, em um único requerimento ou mais, de acordo com a definição do órgão.

Art. 21. O órgão ambiental deverá ser comunicado nos casos de encerramento ou paralisação temporária de empreendimentos ou atividades.

Art. 22. O órgão ambiental estabelecerá os parâmetros e referências técnicas das diversas modalidades de estudos ambientais, bem como os procedimentos administrativos para análise dos requerimentos e emissão dos atos pertinentes.

Art. 23. As licenças ambientais devem ser emitidas observadas os seguintes prazos de validade:

I - para a Licença Prévia - LP, no mínimo três anos e no máximo cinco anos, considerando o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos à atividade ou empreendimento, aprovado pela autoridade licenciadora;

II - o prazo de validade da Licença de Instalação - LI e da Licença Prévia - LP aglutinada à Licença de Instalação - LI do procedimento bifásico (LP/LI) será de no mínimo três anos e no máximo seis anos, considerando o estabelecido pelo cronograma de instalação da atividade ou empreendimento, aprovado pela autoridade licenciadora;

III - o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada - LAS, da Licença Autodeclaratória - LAD, da Licença de Operação - LO, da Licença de Instalação - LI aglutinada à Licença de Operação - LO do procedimento bifásico (LI/LO) e da Licença por Adesão e Compromisso - LAC considerará os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, cinco anos;

IV - o prazo de validade da Licença Corretiva - LC é de dezoito meses não podendo ser renovada.

§1º Os prazos previstos no inciso III do caput deste artigo devem ser ajustados pela autoridade licenciadora se a atividade ou empreendimento tiver tempo de finalização inferior a eles.

§2º Os prazos máximos de validade das licenças referidas no inciso III do caput deste artigo devem ser estabelecidos pela autoridade competente.

Art. 24. A renovação da licença ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, restando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da autoridade licenciadora, observados critérios preconizados pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA.

Art. 25. O órgão ambiental definirá o tipo de licença a ser aplicado atendendo a matriz de impactos socioambientais, conforme o previsto no art. 8º desta Lei.

Art. 26. A licença ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação - UC especificou sua Zona de Amortecimento - ZA, assim consideradas pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, somente poderá ser concedida após anuência do órgão responsável pela administração da UC ou, no caso das Reservas Particulares de Patrimônio Natural - RPPN, pelo órgão responsável pela sua criação.

Art. 27. Nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos ao EIA/RIMA, cabe ao órgão ambiental licenciador dar ciência ao órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação - UC, quando o empreendimento:

I - causar impacto direto em Unidade de Conservação - UC;

II - estiver localizado na sua Zona de Amortecimento - ZA;

III - estiver localizado no limite de até 2.000 metros da Unidade de Conservação - UC, cuja Zona de Amortecimento - ZA não tenha sido estabelecida, até o limite de cinco anos da data de criação da unidade de conservação.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às áreas urbanas consolidadas, às Áreas de Proteção Ambiental e às Reservas Particulares do Patrimônio Naturais.

CAPÍTULO IV DA NÃO EXIGIBILIDADE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 28. Não estão sujeitos ao licenciamento ambiental atividades ou empreendimentos:

I - de pesquisa de natureza agropecuária que não impliquem em risco biológico, desde que haja autorização prévia dos órgãos competentes e ressalvado o disposto na Lei Federal nº 11.105, de 24 de março de 2005;

II - de caráter militar, previstos no preparo e emprego das Forças Armadas, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 97, de 9 de junho de 1999, nos termos de ato do Poder Executivo;

III - as atividades que forem classificadas pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA como incapazes de produzir impacto ambiental negativo minimamente relevante.

Parágrafo único. A não sujeição ao licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obtenção de autorização de supressão de vegetação, outorga de uso de recursos hídricos e outras autorizações previstas em lei.

CAPÍTULO V DO LICENCIAMENTO AUTODECLARATÓRIO

Art. 29. São passíveis de licenciamento autodeclaratório, dispensados do procedimento de licenciamento ambiental, as atividades e empreendimentos que, em razão de seu porte e seu potencial poluidor, possam ser classificados como de impacto ambiental mínimo, conforme definido pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA.

§1º O licenciamento autodeclaratório é realizado por meio de cadastramento simplificado da atividade no órgão ambiental.

§2º Cabe ao órgão ambiental executar o monitoramento, inspeção e fiscalização das atividades autodeclaradas.

§3º A autodeclaração não exime o empreendedor da obtenção de prévia autorização de supressão de vegetação, prévia outorga de uso de recursos hídricos e outras autorizações previstas em lei.

§4º Sempre que possível o órgão ambiental licenciador estabelecerá controles eletrônicos prévios para atestar a veracidade das declarações prestadas pelo empreendedor no âmbito do registro eletrônico e a compatibilidade da sua instalação com planos diretores, zoneamentos, áreas especialmente protegidas ou vedadas pela lei.

CAPÍTULO VI DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

Art. 30. O Licenciamento por Adesão e Compromisso, será emitido de forma autodeclaratória, em uma única etapa, para as atividades ou empreendimentos enquadrados pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA obedecendo aos critérios e pré-condições estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador.

Art. 31. O órgão ambiental licenciador deverá disciplinar antecipadamente as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as ações de monitoramento ambiental relacionadas à instalação e operação dos empreendimentos ou atividades submetidos a esta modalidade de licenciamento, por meio de publicação de manual técnico por tipologia de atividade.

Art. 32. Para empreendimentos ou atividades que se enquadrem como Licenciamento por Adesão e Compromisso e requeiram atos administrativos que necessitem de análise prévia, os devidos atos autorizativos deverão ser emitidos anteriormente à emissão da licença.

Art. 33. O órgão ambiental licenciador, sempre que possível, estabelecerá controles eletrônicos prévios para atestar a veracidade das declarações prestadas pelo empreendedor no âmbito da Licença por Adesão e Compromisso - LAC e a compatibilidade da sua instalação com planos diretores, zoneamentos, áreas especialmente protegidas ou vedadas pela lei para a instalação de empreendimentos.

CAPÍTULO VII DO ENQUADRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 34. Para fins de enquadramento, são adotados os seguintes Grupos de Atividades:

- I - Grupo 1 - Agrossilvipastoril;
- II - Grupo 2 - Comércio e Serviço;
- III - Grupo 3 - Indústria;
- IV - Grupo 4 - Infraestrutura;
- V - Grupo 5 - Lazer e Turismo;
- VI - Grupo 6 - Mineração.

Art. 35. Para definição de procedimentos de licenciamento ambiental, será adotado critério de classificação de empreendimentos e atividades, em classes, que irão variar de acordo com o porte e potencial poluidor ou degradador do meio ambiente, e as especificidades de cada Grupo de Atividades.

Art. 36. É facultado ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA estabelecer outras formas de classificação de atividades e empreendimentos para fins de definição de procedimentos de licenciamento ambiental.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ORDINÁRIO E DO CORRETIVO

Art. 37. O licenciamento ambiental poderá ocorrer pelo procedimento trifásico, bifásico e fase única, conforme dispuser o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA.

Art. 38. Cabe ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA e ao órgão ambiental emitir resoluções e normativas detalhando os procedimentos para o licenciamento ambiental.

Art. 39. Deverão ser constituídos sistemas de informação que viabilizem, ao máximo, a desburocratização, o uso de ferramentas de inteligência artificial e integração de informações que permitam o aproveitamento de diagnósticos já realizados, além do estabelecimento de padrões de análise de impactos ambientais, condicionantes, avaliação de impactos otimizados, dentre outras medidas que tornem os conteúdos das análises mais objetivos e padronizados.

Art. 40. Os estudos, informações, projetos e o acompanhamento da instalação e operação dos empreendimentos devem ser confiados a responsáveis técnicos, devidamente habilitados, detentores de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para a fase de projeto e para a fase de sua execução e que possuam registro regular em seu conselho de classe.

§1º Constatada negligência, imprudência, imperícia, prestação de informações falsas, omissas, enganosas, de reiterada má qualidade ou deficiência de informações, estudos e análises apresentadas ao órgão ambiental pela equipe técnica ou pelo empreendedor responsável pelo empreendimento será promovida apuração da responsabilidade criminal, cível e administrativa.

§2º Em casos específicos de baixo impacto ambiental, poderá o órgão licenciador dispensar o acompanhamento do empreendimento por responsável técnico habilitado.

Art. 41. O licenciamento ambiental corretivo ocorre pela expedição da Licença Corretiva - LC e será adotado para empreendimentos ou atividades em instalação ou operação sem prévia licença ambiental válida, cuja instalação ou operação se iniciou em data anterior à publicação desta Lei.

Parágrafo único. O órgão ambiental licenciador poderá, por meio de programas especiais aplicados a conjunto de empreendimentos ou atividades, adotar política de incentivo à regularização de empreendimentos instalados ou em operação sem a prévia licença.

Art. 42. O órgão ambiental licenciador fica autorizado a celebrar Termo de Compromisso Ambiental - TCA, com força de título executivo extrajudicial, com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por construção, instalação, ampliação e funcionamento de atividades ou empreendimentos sem ou com licença ambiental.

§1º A assinatura do Termo de Compromisso Ambiental - TCA não isenta o empreendedor da responsabilização pelas infrações que tenham sido praticadas antes de sua celebração.

§2º O Termo de Compromisso Ambiental - TCA de que trata o caput deste artigo precede a eventual concessão de LC e outras licenças pertinentes, constituindo em documento hábil de regularização ambiental até que a licença seja expedida, inclusive no que se refere a acesso a crédito e programas de incentivo e financiamento.

§3º Poderão ser previstas cláusulas de compensação de danos ambientais praticados durante o período em que o empreendimento se instalou ou entrou em operação sem licença.

Art. 43. O gerenciamento dos impactos e a fixação de condicionantes das licenças ambientais devem atender à seguinte ordem de prioridade, aplicando-se em todos os casos a diretriz de maximização dos impactos positivos da atividade ou empreendimento:

I - evitar os impactos ambientais negativos;

II - minimizar os impactos ambientais negativos;

III - compensar os impactos ambientais negativos e não mitigáveis, na impossibilidade de observância do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo.

§1º As condicionantes de compensação de impactos ambientais negativos e não mitigáveis deverão ser, preferencialmente, dirigidas a projetos de recuperação ambiental que oportunizem ganhos ambientais em maior escala quando comparados com ações individuais de compensação de empreendimentos caso a caso.

§2º O estabelecimento de condicionantes deverá ser proporcional à dimensão dos impactos ambientais do empreendimento, notadamente compatíveis com o porte e potencial poluidor.

Art. 44. A autoridade licenciadora, mediante decisão motivada e com observância ao contraditório e à ampla defesa, poderá suspender a licença ambiental expedida, quando ocorrer:

I - omissão ou falsa descrição de informações determinantes ou relevantes para a emissão da licença;

II - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

III - acidentes com significativo dano ambiental ou recorrentes;

IV - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

V - prática de atividades não autorizadas no âmbito da licença.

§1º As condicionantes ambientais e medidas de controle poderão ser modificadas pela autoridade licenciadora nas hipóteses previstas em regulamento.

§2º O disposto no caput deste artigo deve ser aplicado sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da licença ambiental como sanção restritiva de direito, respeitada a devida graduação das penalidades.

§3º Antes da suspensão ou do cancelamento da licença, o órgão ambiental deverá notificar o empreendedor para apresentar proposta de regularização ou adequação em prazo razoável.

Art. 45. A autodenúncia efetuada pelo empreendedor, quanto a desconformidades apresentadas no âmbito do empreendimento licenciado, oportunizará a sua regularização conforme diretrizes, parâmetros e critérios aprovados pelo órgão ambiental licenciador, podendo, diante das circunstâncias do caso concreto, ser dispensada a aplicação de sanções administrativas, desde que as medidas necessárias à correção sejam adotadas nos prazos e condições estabelecidas em Termo de Compromisso Ambiental - TCA.

Art. 46. O encerramento de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, dependerá da apresentação ao órgão ambiental licenciador da proposta de descomissionamento de atividades e de recuperação de áreas degradadas, que deverá contemplar as medidas de controle ambiental aplicáveis ao caso.

Art. 47. Os empreendimentos de significativo impacto ambiental são vistoriados antes da emissão das licenças e periodicamente após a sua concessão.

§1º Os demais empreendimentos não referidos no caput deste artigo são preferencialmente acompanhados por monitoramento eletrônico, aí incluídas imagens de satélite, drones e outras tecnologias de monitoramento à distância, cabendo ao agente público verificar, no caso concreto, a necessidade de vistorias presenciais antes ou depois da emissão das licenças.

§2º O órgão licenciador poderá solicitar ao empreendedor a apresentação de levantamentos e laudos de monitoramento e/ou auditoria ambiental do empreendimento.

§3º É autorizado o uso de drones e tecnologias congêneres para monitoramento e fiscalização ambiental e vistorias técnicas de empreendimentos e atividades de qualquer natureza, sendo consideradas infrações ambientais atos que dificultem ou impeçam o uso de tais ferramentas para os fins a que se propõem.

§4º O órgão ambiental licenciador poderá contratar serviços de terceiros para a elaboração de laudos técnicos de alta complexidade.

§5º São excluídas de relatórios e registros as imagens ou informações que, obtidas para os fins do disposto no §3º deste artigo, possam caracterizar invasão de privacidade.

Art. 48. O processo de licenciamento ambiental respeitará os seguintes prazos máximos de análise para emissão da licença, contados a partir da entrega do estudo ambiental pertinente e demais informações ou documentos requeridos na forma desta Lei:

I - oito meses para a Licença prévia - LP, quando o estudo ambiental exigido for o Estudo de Impacto Ambiental - EIA;

II - três meses para a Licença Prévia - LP, para os demais estudos;

III - três meses para a Licença de Instalação - LI, a Licença de Operação - LO, a Licença Corretiva - LC e a Licença Ambiental Simplificada - LAS;

IV - cinco meses para as licenças do rito bifásico.

§1º O requerimento de licença ambiental não deve ser admitido quando, no prazo de trinta dias, a autoridade licenciadora identificar que o Estudo de Impacto Ambiental - EIA ou outro estudo ambiental protocolado não apresente os itens listados no Termo de Referência - TR, gerando a necessidade de reapresentação do estudo, com reinício do procedimento e da contagem do prazo.

§2º O descumprimento dos prazos máximos previstos no caput deste artigo sem a emissão da licença ambiental deverá implicar em responsabilização da autoridade que der causa e, sempre que possível, impactar sobre adicionais remuneratórios relativos à produtividade de servidores públicos responsáveis pela análise e emissão de licenças.

§3º Respeitados os prazos previstos neste artigo, a autoridade licenciadora deve definir, em ato próprio, os demais prazos do licenciamento ambiental.

§4º Transcorridos os prazos de análise dos requerimentos e após notificação por parte do empreendedor, a autoridade licenciadora terá o prazo de dois meses para manifestação conclusiva acerca dos requerimentos.

Art. 49. Incumbe ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA definir o procedimento de licenciamento aplicável a cada classe de empreendimento ou atividade e estabelecer a forma de participação das autoridades envolvidas.

Art. 50. A autoridade licenciadora competente deverá proferir decisão administrativa sobre o pedido de licença ambiental.

§1º Caberá recurso, ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, em face da decisão sobre o pedido de licenciamento ambiental, inclusive sobre as condicionantes estabelecidas, conforme dispuser o regulamento.

§2º O prazo para a interposição de recurso administrativo é de vinte dias, contados da ciência da decisão do órgão licenciador.

Art. 51. Cumpre ao COEMA definir as atividades passíveis de Autorização Ambiental.

CAPÍTULO IX DA PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 52. O pedido de licença ambiental, sua emissão ou renovação devem ser publicados em jornal oficial e periódico regionais ou locais de grande circulação ou na internet, em rede mundial de computadores, com vistas a garantir a ampla publicidade.

Art. 53. A atividade ou empreendimento sujeito a licenciamento ambiental de significativo impacto deve ser objeto de processo de participação pública, com pelo menos uma audiência pública antes da decisão final sobre a emissão da LP.

Art. 54. Quando a instalação do empreendimento ou atividade provocar a remoção de comunidades ou grupos de famílias, deverão ser realizadas oficinas de participação com os diretamente afetados, às custas do empreendedor e com o conhecimento do órgão licenciador, com vistas a prestar todos os esclarecimentos e informações necessárias, antes da emissão da Licença Prévia - LP e da Licença de Instalação - LI.

CAPÍTULO X DAS COBRANÇAS E CUSTOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 55. Quanto ao licenciamento ambiental, correm às expensas do empreendedor as despesas relativas:

I - à elaboração dos estudos requeridos;

II - à realização de reunião presencial de audiência pública ou outras reuniões ou consultas públicas realizadas;

III - ao custeio de implantação, operação, monitoramento, implementação de condicionantes e eventual readequação, nas consideradas os planos, programas e projetos relacionados à licença ambiental expedida;

IV - ao pagamento das taxas, autorizações de supressão de vegetação, outorgas pelo uso dos recursos hídricos, dentre outras, referentes aos custos de análise e emissão dos atos autorizativos, conforme previsto em lei;

V - às taxas e preços estabelecidos pelas legislações federal, estadual, distrital ou municipal;

VI - à compensação ambiental.

Parágrafo único. São isentos do pagamento das taxas os empreendimentos e atividades caracterizadas como da agricultura familiar ou praticadas por comunidades tradicionais.

CAPÍTULO XI DA QUALIDADE, MONITORAMENTO E INSPEÇÃO AMBIENTAL

Art. 56. É proibido o lançamento, a liberação e a disposição de poluentes no ar, no solo, no subsolo, nas águas superficiais ou subterrâneas em desconformidade com normas e padrões estabelecidos, bem como qualquer outra forma de degradação decorrente da utilização dos recursos ambientais.

Art. 57. Os responsáveis pela degradação ambiental ficam obrigados a recuperar as áreas afetadas, por meio de adoção de medidas que visem à recuperação do solo, da vegetação ou das águas e à redução dos riscos ambientais, sem prejuízo de outras responsabilidades administrativas e criminais legalmente estabelecidas.

Art. 58. São considerados responsáveis solidários pela prevenção e recuperação de uma área degradada:

I - o causador da degradação e seus sucessores;

II - o adquirente, o proprietário ou o possuidor da área ou do empreendimento;

III - os que auferiram benefícios econômicos, diretos ou indiretos, decorrentes da atividade causadora da degradação ambiental e contribuam para sua ocorrência ou agravamento.

Art. 59. Sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente, os empreendimentos e atividades produtoras, montadoras, manipuladoras ou as importadoras são responsáveis pela destinação final das embalagens e produtos pós-consumo, devendo destiná-los à reutilização, reciclagem ou inutilização.

Art. 60. O monitoramento ambiental ocorre pela produção, análise, processamento, disponibilização de dados e acompanhamento contínuo e sistemático das variáveis ambientais, visando subsidiar as ações e as tomadas de decisão referentes à gestão ambiental do Estado.

Art. 61. São diretrizes do monitoramento ambiental:

I - executar a cooperação técnico-científica, cujo objeto contemple, ainda que indiretamente, a produção, a análise, o processamento e a disponibilização de dados ambientais ou informações correlatas;

II - contribuir para a inspeção, o licenciamento, gestão dos recursos hídricos e a fiscalização ambiental, a partir da produção, análise, processamento e disponibilização de dados espaciais ambientais;

III - realizar o monitoramento de eventos relacionados a desmatamentos, queimadas e incêndios florestais;

IV - subsidiar a gestão ambiental estratégica para a análise sinérgica dos impactos gerados pelas atividades e empreendimentos efetiva e potencialmente poluidores;

V - contribuir para a integração do órgão ambiental à Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE.

Art. 62. A inspeção ambiental ocorre pela análise e verificação contínua e sistemática da conformidade da implementação das medidas de controle e prevenção estabelecidas nos atos administrativos para a regularização ambiental das atividades e empreendimentos.

Art. 63. São diretrizes da inspeção ambiental:

I - realizar a inspeção dos empreendimentos licenciados, bem como daqueles eventualmente notificados e autuados;

II - acompanhar a implementação das medidas previstas nos Planos de Recuperação de Área Degradada e nos Programas de Regularização Ambiental da Propriedade Rural;

III - definir protocolos para a inspeção ambiental;

IV - inspecionar o cumprimento dos Termos de Compromisso Ambiental - TCA.

Art. 64. Compete ao órgão ambiental monitorar, inspecionar e fiscalizar as barragens de usos múltiplos de competência estadual com exceção das barragens utilizadas com a finalidade de geração hidroelétrica e de armazenamento de rejeitos de mineração, em conformidade com a Política Nacional de Segurança de Barragens, conforme a Lei Federal nº 12.334/2010.

Art. 65. São diretrizes da Segurança de Barragens:

I - realizar regularmente as inspeções de segurança de barragens visando identificar e monitorar anomalias que afetem potencialmente a sua segurança e cobrar do empreendedor as correções;

II - classificar as barragens de acordo com os requisitos legais de segurança;

III - integrar o Sistema Nacional de Segurança de Barragens e o Sistema de Gestão Ambiental do Naturatins quanto ao cadastro das barragens.

CAPÍTULO XII DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 66. Cabe aos órgãos ambientais competentes realizar a fiscalização para o cumprimento das normas de proteção e controle ambiental.

§1º Para o exercício da ação de fiscalização, o órgão ambiental poderá firmar convênios com Órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, observando-se:

I - os convênios deverão fixar claramente o limite da ação fiscalizadora delegada, inclusive quanto à área de atuação;

II - poderá ser delegada, por convênio, a realização de vistoria e lavratura de auto de infração;

III - o órgão ambiental licenciador não poderá delegar o julgamento administrativo dos autos de infração.

§2º São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental, praticar os atos inerentes à fiscalização, bem como instaurar processo administrativo, os servidores efetivos lotados nos órgãos ambientais, com designação e treinamento específico, conforme previsto no §1º do art. 70 da Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 67. No exercício do controle corretivo ou preventivo das situações que alterem ou possam alterar as condições ambientais e recursos naturais de qualquer espécie, compete à fiscalização ambiental:

I - verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

II - identificar a ocorrência de infrações à legislação ambiental, indicando as responsabilidades e exigindo as medidas necessárias para a correção das irregularidades;

III - requisitar que o notificado apresente esclarecimentos ao órgão ambiental em prazo previamente fixado;

IV - emitir autos de infração, notificando os infratores e fixando prazos legais para o cumprimento da legislação ambiental;

V - praticar todos os atos necessários ao exercício da atividade de fiscalização ambiental.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. Cumpre ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA regulamentar, no prazo de quatro meses, a classificação dos empreendimentos conforme o previsto no art. 8º desta Lei.

Art. 69. Em caso de situação de emergência ou estado de calamidade pública decretados por qualquer ente federativo, as ações de resposta imediata ao desastre podem ser executadas independentemente de licenciamento ambiental.

Art. 70. Os Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, Termos de Compromisso Ambiental - TCA, acordos, convênios e outros ajustes que tenham licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos como escopo poderão, a requerimento do interessado, ser revistos para os termos estabelecidos nesta Lei.

Art. 71. O órgão ambiental deverá implantar, em seis meses, o Sistema Eletrônico Integrado de Gerenciamento Ambiental para a sistematização de procedimentos, atos e processos, de forma a dar segurança eletrônica ao controle do uso dos recursos naturais, tendo como base as seguintes diretrizes:

I - transparência de dados;

II - controle virtual de fluxo de processos;

III - redução de consumo de papéis e insumos;

IV - celeridade na tramitação de processos;

V - emissão eletrônica de atos;

VI - segurança de dados e informação.

Art. 72. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 73. São revogados os arts. 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei 261, de 20 de fevereiro de 1991.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de julho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 975 - CSS, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica e Operacional nº 1, de 1º de janeiro de 2021, resolve

C E D E R

ao Município de Gurupi a Professora da Educação Básica AMANDA PEREIRA COSTA, matrícula 976663-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 994 - EX, DE 27 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

JOSÉ EDUARDO SANTANA DOS SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 1º de agosto de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 998 - CSS, DE 29 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 24 de outubro de 2017, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Professora da Educação Básica JOCILEUZA BEZERRA COSTA ARAÚJO, matrícula 1216910-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 84 - APT, DE 29 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 802 - DSG, de 29 de junho de 2021, publicado na edição 5.876 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 11 de maio de 2021 os efeitos da designação de HISMAEL ATHOS TRANQUEIRA NOLETO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**DECISÃO Nº 001/2021/CA-CBMT0**

Auto de Infração nº 053-2020/010

Recorrente: R. C. Lira, CNPJ 11.473.167/0001-96

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 001/2021/CA-CBMT0, foi, conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a) mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.280,00 (Um Mil, duzentos e oitenta reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 32, §2º, II, da Lei 1.787/07, intimado(a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMT0.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas - TO, 23 de fevereiro de 2021.

THIAGO FRANCO SANTANA - TC QOBM
Diretor de Serviços Técnicos
Julgador de 1ª Instância

DECISÃO Nº 002/2021/CA-SESTEC/2ºBBM

Autos de Infrações nº: 006 e 007-20/2021

Recorrente: Fundo Municipal de Educação de Santa Fé Araguaia-TO (Creche Municipal Menino Jesus e Creche Municipal Tia Sueli), inscrito no CNPJ: 20.452.765/0001-70 Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0.

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 002/2020/CA-SESTEC/2ºBBM, foi, conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a) mantendo os Autos de Infrações recorridos, totalizando o valor de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais) por ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado (a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 32, §2º, II, da Lei 1.787/07, intimado(a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMT0.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Araguaína-TO, 25 de junho de 2021.

CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO - MAJ QOBM
Comandante do 2º BBM
Coordenador Regional de Defesa Civil

DECISÃO Nº 003/2021/CA-SESTEC/2ºBBM

REFERÊNCIA: Auto de Infração nº: 008-20/2021

Recorrente: ATACADÃO BARATÃO LTDA

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0.

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 003/2020/CA-SESTEC/2ºBBM, foi, conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a) mantendo os Auto de Infração recorrido, totalizando o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado (a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 27, inciso III da Medida Provisória nº 07/2021, intimado(a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CA-CBMT0.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Araguaína-TO, 12 de julho de 2021.

CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO - MAJ QOBM
Comandante do 2º BBM
Coordenador Regional de Defesa Civil

DECISÃO Nº 001/2021/CA-SESTEC/2ºBBM

Auto de Infração nº: 004-20/2021

Recorrente: W. FILHO S. MATOS, inscrito no CNPJ: 23.579.983/0002-49.

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 001/2020/CA-SESTEC/2ºBBM, foi, conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a) mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado (a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 32, §2º, II, da Lei 1.787/07, intimado(a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMT0.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Araguaína-TO, 22 de junho de 2021.

CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO - MAJ QOBM
Comandante do 2º BBM
Coordenador Regional de Defesa Civil

POLÍCIA MILITAR**EXTRATO DE CONTRATO**

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2020/09030/000348

CONTRATO Nº 009/2020

Contratado: Nova Telecom Ltda, CNPJ nº 08.778.322/0001-78

Contratante: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática (Solução de Serviços de Telecomunicações por meio de Rede VPN IP).

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.126.1160.2306

Natureza da Despesa: 339040

FONTE DE RECURSOS: 0100

Vigência: 12 meses a contar de sua publicação.

Data da Assinatura: 07/08/2020

Signatários: CEL QOPM Julio Manoel Da Silva Neto - Comandante-Geral da PMTO; Thaisy Késsia Pereira de Oliveira Ferreira - Representante da Contratada.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2020/09030/000348

CONTRATO Nº 009/2020

ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo

Contratado: Nova Telecom Ltda, CNPJ nº 08.778.322/0001-78

Contratante: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Objeto: Redução do valor do contrato original.

VALOR ATUAL ESTIMADO: R\$ 781.077,60

Data da Assinatura: 10/03/2021

Signatários: CEL QOPM Julio Manoel Da Silva Neto - Comandante-Geral da PMTO; Thaisy Késsia Pereira de Oliveira Ferreira - Representante da Contratada.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2021**

Processo nº: 2020/09060/001152

Termo de Doação nº: 01/2021

Doadora: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Donatária: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS - A PAE

CNPJ: 26.753.684/0001-52

Objeto da Doação: "Constitui objeto do presente Termo de D, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, à Donatária, em caráter gratuito, definitivo" Valor: R\$ 468.779,55 (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Fundamento legal: Rege-se pelo artigo 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93

Data da Assinatura: 23/07/2021

Signatários: NIVAIR VIEIRA BORGES (Procurador Geral do Estado do Tocantins), APARECIDA GUEDES (APAE).

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2021-PGE	
0900000034916	MULTIMETRO DIGITAL ET 1001 S/ SERIE
0900000055199	MULTIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL BOLSO MARCA FLD, SERIE 930
0000000014944	APARELHO TELEFONICO SERIE 011614
0000000015203	APARELHO TELEFONICO SERIE 219610/98
0000000015204	APARELHO TELEFONICO SERIE 051760
0000000015212	APRELHO DE FAX TOSHIBA 5400
0000000026291	TELEFONE INTELBRÁS PREMIUM COM CHAVE SEM NÚMERO DE
0000000026296	TELEFONE INTELBRÁS PREMIUM COM CHAVE SEM NÚMERO DE
0000000041124	APARELHO DE FAX PANASONIC KXF 21 COR PRETA SÉRIE OF-BRA-A
0000000068753	APARELHO TELEFÔNICO EM PLÁSTICO MULTI-FREQUENCIAL IBRATELE S
0000000068754	APARELHO TELEFÔNICO EM PLÁSTICO MULTI-FREQUENCIAL IBRATELE S
0000000068755	APARELHO TELEFÔNICO EM PLÁSTICO MULTI-FREQUENCIAL IBRATELE S
0000000068992	TELEFONE SEM FIO, 900MTA, 30 CANAIS, ALCANCE 300 METROS, COR
00000000109360	APARELHO FAX, MARCA PANASONIC MODELO KXF2T1, COR PRETA, SÉRI
00000000175172	APARELHO TELEFÔNICO EM PLÁSTICO, MARCA SIEMENS, MODELO EUROS
00000000175174	APARELHO TELEFÔNICO EM PLÁSTICO, MARCA SIEMENS, MODELO EUROS
00000000177442	APARELHO TELEFÔNICO EM PLÁSTICO, MARCA DYNACOM, MODELO PRODT
00000000177447	APARELHO TELEFÔNICO EM PLÁSTICO, MARCA DYNACOM, MODELO PRODT
00000000249960	FAX, MARCA PANASSONIC, MOD. KXFT902BGR, COR CINZA
0810000017396	APARELHO TEL. DE TECLA DIGITAL C/ CHAVE BLOQUEADORA MARCA
0900000031144	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MOTOROLA STAR TAC 6500 S+RIE EOC
0900000035474	ANTENA ORIGINAL DO CORSA, INSTALADO NO CORSA PLACA MVP-5359
0900000035475	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MOTOROLA STAR TAC 6500 S+RIE EOC
0900000035476	APARELHO GRADIENTE CHROMA C/ CARREGADOR N° DE SÉRIE 83P38672
0900000041640	CELULAR, MARCA NÓKIA, MOD. 8265, TIPO NPW-8, COM CARREGADOR,
0000000014876	CORTADOR DE PAPEL MED 45X36
0000000015213	M-QUINA FRAGMENTADORA DE PAPEL COMPACTA
00000000113732	MÁQUINA FOTOCOPIADORA MARCA XEROX, MOD. XEROX 5365, VELOC. M
00000000227998	FRAGMENTADORA DE DOCUMENTOS, FRAGMENTA ATÉ 8 FOLHAS, VOLTAGE
00000000177451	MACACO HIDRÁULICO, CARGA MÁXIMA, 02 TONELADA, MODELO MACFORT
0000000014759	ESTABILIZADOR RT MAX 1000
0000000014879	ESTABILIZADOR LUF LUX RA 2000 ENTRADA 220 SAIDA 110 V
0000000014880	ESTABILIZADOR LUF LUX PEQUENO
0000000014933	ESTABILIZADOR MAX 1000
0000000015215	ESTABILIZADOR LUF LUX
0000000018363	ESTABILIZADOR MAX 1000 SÉRIE 97518484 LT
00000000130409	ESTABILIZADOR KVA 110/220, MOD. REVIEW, COM POTÊNCIA DE 400
00000000130410	ESTABILIZADOR KVA 110/220, MOD. REVIEW, COM POTÊNCIA DE 400
00000000271550	TRANSFORMADOR DE 1000W, MARCA AUTO TRANSFORMADOR, MODELO
0000000014753	MONITOR HP SUPER VGA
0000000014763	NO BREAK SMS
0000000014781	MONITOR ZENITH SVGA MPR I
0000000014787	CPU HP VECTRA DX 4/66, PLACA MÃE PC 100C P. VÍDEO DE 08 MB A
0000000014792	NO BREAK INTEC UPS
0000000014905	MONITOR HP SUPER VGA
0000000014906	CPU HP VECTRA DX 4/66
0000000014908	NO BREAK INTEC UPS
0000000014916	MONITOR HP SUPER VGA
0000000014917	CPU HP VECTRA DX 4/66
0000000014920	NO BREAK INTEC UPS
0000000014928	MONITOR ZENITH SVGA MPR II
0000000014929	CPU PENTIUM 166 ZENITH
0000000014932	NO BREAK INTEC UPS
0000000015006	MONITOR ZENITH SVGA MPR I
0000000015007	CPU PENTIUM 166 MHZ
0000000015008	IMPRESSORA HP DESKJET
0000000015010	NO BREAK MX 1000
0000000015068	/ IMPRESSORA HP DESKJET 670 C
0000000015079	NO BREAK MX 1000
0000000015092	MONITOR ZENITH SVGA MPR II GVMN 73401213
0000000015093	IMPRESSORA HP LASERJET 5P S+RIE USB080803
0000000015095	CPU PENTIUM 166 LX2P010343
0000000015098	CPU HP VECTRA DX 4/66 SÉRIE 3525Y50871 COM PROCESSADOR INTEL
0000000015099	/ NO BREAK INTEC UPS S
0000000015166	/ IMPRESSORA HP DESKJET 670 C
0000000015169	NO BREAK MX 1000
0000000015173	CPU PENTIUM II 233 MHZ SERVIDOR
0000000015174	MONITOR PHILIPS SVGA
0000000015176	/ IMPRESSORA EPSON LQ 1070
0000000015177	NO BREAK MX 1000
0000000015233	IMPRESSORA HP DESKJET 670C
0000000015235	NO BREAK INTEC UPS
0000000015236	CPU PENTIUM 166 36X MAX
0000000015237	MONITOR PHILIPS SUPER VGA
0000000017031	CPU AMD 450 MHZ - 64 MB DIMM - VÍDEO H8MB- PLACA REDE 10/100
0000000017033	MONITOR DIGITAL 15 POLEGADAS MARCA AOC MOD. SPECTRUM
0000000017034	NO BREAK 1.2 KVA MODELO SM 1200
0000000018442	MPRESSORA HP DESKJET 840C
0000000018444	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA MARCA HP, 8 PPM MODELO 840
0000000018445	HUB 16 PORTAS PJ 45 ESH 717
0000000034197	CPUCOMPUADD 466E, P. MÃE SOYO, P. VÍDEO: SIS AGP 8MB,
0000000035079	HUB 08 PORTAS 10/100 DUAL SPEED HUB, MARCA ENCORE, MOD. ENH7
0000000036429	CPU PENTIUM III 650 MHZ HE 9.1GB RAM 128MB Nº SÉRIE F043FDR2
0000000041120	SMS-NOBREAK MANAGER II SM1200BIV. FAX NET - SÉRIE
0000000041125	IMPRESSORA LASER LEXMARK MOD OPTRA E-310 SÉRIE MM16112778
0000000041126	MONITOR DE VÍDEO COLORIDO DE 15 POLEGADAS MARCA CORRETE
0000000041127	MONITOR DE VÍDEO COLORIDO DE 15 POLEGADAS MARCA CORRETE
0000000041128	MPRESSORA LASER LEXMARK MOD. OPTRA E-310 SÉRIE MM16112890
0000000041129	SMS-NOBREAK MANAGER II SM1200BIV. FAX NET
0000000041130	CPUCOMPUADD 466E, P. MÃE SOYO, P. VÍDEO: SIS AGP 8MB, P. RE
0000000041131	MONITOR DE VÍDEO COL. MARCA SANSUNG SYNC MASTER 550, 15 POLE
0000000041132	MPRESSORA LASER LEXMARK MOD. OPTRA E-310 SÉRIE MM16112890
0000000041133	SMS-NOBREAK MANAGER II SM1200BIV. FAX NET
0000000041134	CPUCOMPUADD 466E, P. MÃE SOYO, P. VÍDEO: SIS AGP 8MB, P. RE
0000000041135	MONITOR DE VÍDEO COLORIDO DE 15 POLEGADAS MARCA CORRETE
0000000041136	MPRESSORA LASER LEXMARK MOD. OPTRA E-310 SÉRIE MM16112890
0000000041137	CPUCOMPUADD 466E, P. MÃE SOYO, P. VÍDEO: SIS AGP 8MB, P. RE
0000000041138	SMS-NOBREAK MANAGER II SM1200BIV. FAX NET
0000000068990	C.P.U PENTIUM III 650 MHZ, 64 MB GABINETE MINI TORRE ATX DRI
0000000068991	MONITOR 15 POLEGADAS SVGA PLOC 5E COLOR 1024X768 NE-28, 100
0000000075554	C.P.U PENTIUM III 650 MHZ, 64 MB GABINETE MINI TORRE ATX DRI
0000000075555	C.P.U PENTIUM III 650 MHZ, 64 MB GABINETE MINI TORRE ATX DRI
0000000075558	MONITOR 15 POLEGADAS SVGA PLOC 5E COLOR 1024X768 NE-28, 100
0000000083890	SERVIDOR MARCA COMPAQ PROPLIANT ML350, COMPOSTO,1
0000000084311	CPU PENTIUM III 1000MHZ, MEM. 128MB, HD 20GB, DRIVE 1.44, CD
0000000084313	NO BREAK, 1,3 KVA, SMS, MARCA MANAGER, SÉRIE: 002659B
00000000109358	SCANNER GENIUS 19200 DPI, RESOLUÇÃO ÓPTICA D
00000000109359	SWITH HUB 10/100 - 16 PORTAS, ETHERNET/FAST - 10/100 MBPS, A
0000000011451	CPU GAB MINI ATX300W PROC PIII 1GHZ DRIVE 144MB CD 60X MEMRA
0000000011452	MONITOR SVGA COLOR DE MARCA PROOVVIEW COM 15 POLEGADAS, SÉRIE
0000000011454	NO BREAK MANAGER III SMS 1300 VA BIVOLT 2 BATERIAS C/ 5 TOMA
00000000113722	IMPRESSORA HP LASER JET 1200, C/ 01 CABO USB, SÉRIE GNDRL 32
00000000113723	MONITOR DE VÍDEO, MARCA LG, 15 POLEGADAS, MOD. SW 561/3A
00000000113725	MONITOR DE VÍDEO, MARCA LG, 15 POLEGADAS, MOD. SW 561/3A
00000000113726	MONITOR DE VÍDEO, MARCA LG, 15 POLEGADAS, MOD. SW 561/3A
00000000113727	MICROCOMPUTADOR PENTIUM, CPU P4, 1,7 GHZ PPGA, COOLER P4,
00000000113728	NO BREAK SMS MANAGER III, 1,3 KVA, C/ BATERIA VSM 1300 BIVOL
00000000113729	NO BREAK SMS MANAGER III, 1,3 KVA, C/ BATERIA VSM 1300 BIVOL
00000000113730	MONITOR DE VÍDEO, MARCA LG, 15 POLEGADAS, MOD. SW 561/3A, SÉ
00000000113731	MICROCOMPUTADOR PENTIUM, CPU P4, 1,7 GHZ PPGA, COOLER P4
00000000126282	CPU PENTIUM IV 1,5 GHZ, C/ GABINETE ATX P4 MARCA ESTAR, MEM
00000000126283	CPU PENTIUM IV 1,5 GHZ, C/ GABINETE ATX P4 MARCA ESTAR, MEM
00000000126284	MONITOR DE VÍDEO 15 POLEGADAS, MARCA LG, MODELO SW 561/3A, S
00000000126286	NOBREAK SMS MANGER NET+, 1,3 KVA COM BATERIA INTERNA, SM 130
00000000126287	NOBREAK SMS MANGER NET+, 1,3 KVA COM BATERIA INTERNA, SM 130
00000000130411	MONITOR DE VÍDEO MARCA PHILIPS CM02- 14C DE 14 POLEGADAS ANAL
00000000154702	NO BREAK 1,3 KVA, MARCA TS SHARA
00000000154703	CPU PENTIUM IV, MARCA INTEL, 1,7 GHZ, GABINETE ATX P4, 128
00000000154704	CPU PENTIUM IV, MARCA INTEL, 1,7GHZ, GAB. ATX P4, 128 MB
00000000154705	MONITOR DE VÍDEO 15 POLEGADAS, MOD. SVGA, MARCA PHILIPS, SÉR
00000000154706	NO BREAK 1,3 KVA, MARCA TS SHARA
00000000163073	NO BREAK 1,3 KVA COM BATERIA SMS MODELO SENOIDAL MARCA MANAG
00000000171852	NOBREAK 600V A C/ BATERIA INTERNA E SELADA 110/220 VOLTS, SÉ
00000000171879	IMPRESSORA POLICROMÁTICA JATO DE TINTA, MODELO 3350, MARCA
00000000171880	NOBREAK 600V A C/ BATERIA INTERNA E SELADA 110/220 VOLTS, SÉ
00000000171933	MONITOR DE VÍDEO 15 POLEGADAS, MARCA PROVIEW, MODELO KX 562N
00000000171934	CPU PENTIUM IV, MARCA INTEL, CLOCK MÍNIMO DE 2,4 GKZ, HD
00000000175194	NO BREAK 1,3 KVA BIVOLT, C/ BATERIA SMS, MARCA MANAGER NETT
00000000175195	NO BREAK 1,3 KVA BIVOLT, C/ BATERIA SMS, MARCA MANAGER NETT
00000000175196	MONITOR DE VÍDEO 15 POLEGADAS, MARCA SANSUG, MODELO SYNC, MA
00000000177148	NOBREAK 1.3 KVA COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA,
00000000177430	NOBREAK 600 VA C/ BATERIA, C/ BATERIA INTERNA E SELADA 110/2
00000000177431	IMPRESSORA POLICROMÁTICA, JATO DE TINTA, MARCA HP, MODELO HP
00000000177432	CPU PENTIUM IV, MARCA INTEL, CLOCK MÍNIMO DE 2,0GHZ, MEMÓRIA
00000000177433	MONITOR DE VÍDEO 15 POLEGADAS, PROVIEW, MODELO KX562NS, SÉRI
00000000177435	MONITOR DE VÍDEO 15 POLEGADAS, MARCA SANSUG, MODELO SYNC, MA
00000000177436	CPU PENTIUM IV, MARCA INTEL, CLOCK MÍNIMO DE 2,4 GKZ, HD
00000000177437	MONITOR DE VÍDEO 15 POLEGADAS, MARCA SANSUG, MODELO SYNC, MA
00000000177438	CPU PENTIUM IV, MARCA INTEL, CLOCK MÍNIMO DE 2,4 GKZ, HD
00000000177439	IMPRESSORA POLICROMÁTICA, JATO DE TINTA, MARCA HP, MODELO HP
00000000177441	MONITOR DE VIDEO, 15 POLEGADAS, MARCA AOC, MODELO 5G, S/ Nº
00000000177449	NO BREAK 1,3 KVA BIVOLT, C/ BATERIA SMS, MARCA MANAGER NETT
00000000182351	MICRO COMPUTADOR 3 G-P, PENTIUM 4 2,8 GHZ, PLACA MÃE ASUS P4
00000000182352	MICRO COMPUTADOR 3 G-P, PENTIUM 4 2,8 GHZ, PLACA MÃE ASUS P4
00000000182353	MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS, MARCA AOC, MOD. FT700, SÉRIE
00000000182355	NO BREAK, BATERIA SMS, MARCA MANAGER NET++, 1300 VA, MODELO
00000000182356	NO BREAK, BATERIA SMS, MARCA MANAGER NET++, 1300 VA, MODELO
00000000183391	NO BREAK, BATERIA SMS, MARCA MANAGER NET++, 1300 VA, MODELO
00000000183392	MICROCOMPUTADOR 3 G-P, PENTIUM 4, 2,8 GHZ, PLACA MÃE ASUS P4
00000000183394	NO BREAK, BATERIA SMS, MARCA MANAGER NET++, 1300 VA, MODELO
00000000183395	MICROCOMPUTADOR 3 G-P, PENTIUM 4, 2,8 GHZ, PLACA MÃE ASUS P4

0000000183396	MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS, MARCA AOC, MODELO 7F, SÉRIE K
0000000183399	IMPRESSORA, MARCA HP, MODELO HP LASER JET 1160, SÉRIE CNB110
0000000185464	NO BREAK MARCA SMS MODELO USM 1300 VA, MANAGER NET++ SÉRIE 2
0000000185465	NO BREAK MARCA SMS MODELO USM 1300 VA, MANAGER NET++ SÉRIE 2
0000000185466	NO BREAK MARCA SMS MODELO USM 1300 VA, MANAGER NET++ SÉRIE 2
0000000185467	NO BREAK MARCA SMS MODELO USM 1300 VA, MANAGER NET++ SÉRIE 2
0000000185468	NO BREAK MARCA SMS MODELO USM 1300 VA, MANAGER NET++ SÉRIE 2
0000000185469	MONITOR DE VÍDEO DE 15 MARCA COMPAQ MOD. HP S 5500 SÉRIE BR4
0000000185471	MONITOR DE VÍDEO DE 15 MARCA COMPAQ MOD. HP S 5500 SÉRIE BR4
0000000185473	MONITOR DE VÍDEO DE 15 MARCA COMPAQ MOD. HP S 5500 SÉRIE BR4
0000000185474	MICRO COMPUTADOR MARCA HP COMPAQ MODELO D 325 AMD ATHLON XP
0000000185475	MICRO COMPUTADOR MARCA HP COMPAQ MODELO D 325 AMD ATHLON XP
0000000185476	MICRO COMPUTADOR MARCA HP COMPAQ MODELO D 325 AMD ATHLON XP
0000000185477	MICRO COMPUTADOR MARCA HP COMPAQ MODELO D 325 AMD ATHLON XP
0000000185478	MICRO COMPUTADOR MARCA HP COMPAQ MODELO D 325 AMD ATHLON XP
0000000185481	IMPRESSORA MARCA HP MOD. LASERJET 1300 Q1334A C/ 02 CABOS 01
0000000185482	NOTEBOOK PIII MARCA COMPAQ 800 MHZ, MEM, 128MB, HD20GB, DRIV
0000000185483	NOTEBOOK MARCA COMPAQ 800 MHZ MEM 256 MB HD 20GB, DRIVE DVD
0000000185484	SCANNER MARCA HP MODELO SCANJET 2400, SÉRIE CN436S826Z
0000000187057	NOTEBOOK MARCA IBM, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 40 GB, MODEL
0000000187058	NOTEBOOK MARCA IBM, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 40 GB, MODEL
0000000187062	MICROCOMPUTADOR INTEL IV 2.4 GHZ 1 MB 533 MHZ GAB. ATX 400 W
0000000187063	MONITOR DE VÍDEO 15 POLEGADAS COLORIDO, RESOLUÇÃO 1024X768,
0000000187064	MONITOR DE VÍDEO 15 POLEGADAS COLORIDO, RESOLUÇÃO 1024X768,
0000000187066	MONITOR DE VÍDEO 15 POLEGADAS COLORIDO, RESOLUÇÃO 1024X768,
0000000187067	NO BREAK MARCA SMS, MODELO MANGER NET++, 1300 VAS
0000000187068	NO BREAK MARCA SMS, MODELO MANGER NET++, 1300 VAS
0000000187069	NO BREAK MARCA SMS, MODELO MANGER NET++, 1300 VAS
0000000187070	NO BREAK MARCA SMS, MODELO MANGER NET++, 1300 VAS
0000000191654	IMPRESSORA JATO DE TINTA RESOLUÇÃO EM PRETO DE ATÉ 1.200 DPI
0000000191655	CPU PENTIUM 4, MARCA INTEL, 2,8 GHZ, GABINETE P4 MÉDIO ATX
0000000191657	NO BREAK 1.2 KVA, BATERIA SMS, COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO
0000000191658	CPU PENTIUM 4, MARCA INTEL, 2,4 GHZ, GABINETE COLETEK CK704-
0000000224930	MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS, MARCA AOC, MODELO FT700, SÉRI
0000000224931	NOBREAK 1,2 KVA BIVOLT COM 4 TOMADAS, MARCA SMS NET STATION,
0000000224935	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR PENTIUM 4, 2,8 GHZ, HD DE 40 GB,
0000000224936	MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS, COR CINZA, MARCA PHILIPS, MOD
0000000246931	NO BREAK, BATERIA SMS, MARCA MANAGER NET 3+, 0,7 KVA, MODELO
0000000249955	MONITOR DE VÍDEO, 17 POLEGADAS CRT TELA PLANA, RESOLUÇÃO 128
0000000249956	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL IV HT 3.20GHZ, 2MB, 800MHZ
0000000249958	MONITOR DE VÍDEO, 17 POLEGADAS CRT TELA PLANA, RESOLUÇÃO 128
0000000253351	MICRO COMPUTADOR 3G, PROCESSADOR INTEL CELERON 2.66GHZ, PLAC
0000000253352	MICRO COMPUTADOR 3G, PROCESSADOR INTEL CELERON 2.66GHZ, PLAC
0000000253353	MICRO COMPUTADOR 3G, PROCESSADOR INTEL CELERON 2.66GHZ, PLAC
0000000253354	MICRO COMPUTADOR 3G, PROCESSADOR INTEL CELERON 2.66GHZ, PLAC
0000000253355	MICRO COMPUTADOR 3G, PROCESSADOR INTEL CELERON 2.66GHZ, PLAC
0000000253356	MICRO COMPUTADOR 3G, PROCESSADOR INTEL CELERON 2.66GHZ, PLAC
0000000253357	MICRO COMPUTADOR 3G, PROCESSADOR INTEL CELERON 2.66GHZ, PLAC
0000000253358	MICRO COMPUTADOR 3G, PROCESSADOR INTEL CELERON 2.66GHZ, PLAC
0000000253361	MICRO COMPUTADOR 3G, PROCESSADOR INTEL CELERON 2.66GHZ, PLAC
0000000253363	MICRO COMPUTADOR 3G, PROCESSADOR INTEL CELERON 2.66GHZ, PLAC
0000000253364	MICRO COMPUTADOR 3G, PROCESSADOR INTEL CELERON 2.66GHZ, PLAC
0000000253365	MICRO COMPUTADOR 3G, PROCESSADOR INTEL CELERON 2.66GHZ, PLAC
0000000253366	MICRO COMPUTADOR 3G, PROCESSADOR INTEL CELERON 2.66GHZ, PLAC
0000000253367	MICRO COMPUTADOR 3G, PROCESSADOR INTEL CELERON 2.66GHZ, PLAC
0000000253368	MICRO COMPUTADOR 3G, PROCESSADOR INTEL CELERON 2.66GHZ, PLAC
0000000253369	MICRO COMPUTADOR 3G, PROCESSADOR INTEL CELERON 2.66GHZ, PLAC
0000000253370	MICRO COMPUTADOR 3G, PROCESSADOR INTEL CELERON 2.66GHZ, PLAC
0000000253371	MONITOR DE VÍDEO, 17 POLEGADAS, MARCA AOC, MOD. CT710D, COR
0000000253380	MONITOR DE VÍDEO, 17 POLEGADAS, MARCA AOC, MOD. CT710D, COR
0000000253384	MONITOR DE VÍDEO, 17 POLEGADAS, MARCA AOC, MOD. CT710D, COR
0000000253387	MONITOR DE VÍDEO, 17 POLEGADAS, MARCA AOC, MOD. CT710D, COR
0000000253391	IMPRESSORA A LASER, MARCA LEXMARK, MOD. E240, COR PRETA
0000000253392	IMPRESSORA A LASER, MARCA LEXMARK, MOD. E240, COR PRETA
0000000253394	IMPRESSORA A LASER, MARCA LEXMARK, MOD. E240, COR PRETA
0000000253397	IMPRESSORA A LASER, MARCA LEXMARK, MOD. E240, COR PRETA
0000000253398	IMPRESSORA A LASER, MARCA LEXMARK, MOD. E240, COR PRETA
0000000253400	IMPRESSORA A LASER, MARCA LEXMARK, MOD. E240, COR PRETA
0000000253401	IMPRESSORA A LASER, MARCA LEXMARK, MOD. E240, COR PRETA
0000000253402	IMPRESSORA A LASER, MARCA LEXMARK, MOD. E240, COR PRETA
0000000253404	IMPRESSORA A LASER, MARCA LEXMARK, MOD. E240, COR PRETA
0000000253405	IMPRESSORA A LASER, MARCA LEXMARK, MOD. E240, COR PRETA
0000000253410	IMPRESSORA A LASER, MARCA LEXMARK, MOD. E240, COR PRETA
0000000253411	NOTEBOOK, MARCA LENOVO, MOD. 3000 C100 S/SÉRIE, PROCESSADOR
0000000253412	NOTEBOOK, MARCA LENOVO, MOD. 3000 C100 S/SÉRIE, PROCESSADOR
0000000253413	NOTEBOOK, MARCA LENOVO, MOD. 3000 C100 S/SÉRIE, PROCESSADOR
0000000253415	NOTEBOOK, MARCA LENOVO, MOD. 3000 C100 S/SÉRIE, PROCESSADOR
0000000253416	NOTEBOOK, MARCA LENOVO, MOD. 3000 C100 S/SÉRIE, PROCESSADOR
0000000262984	MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS, MARCA LG, MODELO T170PC-O, SÉ
0000000263701	MICRO COMPUTADOR, PROC. PENTIUM DUAL-CORE E2140, 1 EM RAM 16
0000000265608	MICROCOMPUTADOR, MARCA IBMLENOVO, MODELO M55PPROC.INTEL CO

0000000268101	IMPRESSORA LASERJET P2015, MARCA XEROX, MODELO PHASER,
0000000268102	IMPRESSORA LASERJET P2015, MARCA XEROX, MODELO PHASER,
0000000268106	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 4355, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO
0000000268108	IMPRESSORA LASERJET P2015, MARCA XEROX, MODELO PHASER
0000000268109	IMPRESSORA LASERJET P2015, MARCA XEROX, MODELO PHASER
0000000268480	MICRO TC M55C9632-32C74- PROC.INTEL.CORE 2 DUOP2.0GHZ2MB 800M
0000000270752	NOTEBOOK MARCA: LENOVO, MODELO 3000 N200 0867-2BP- INTEL COR
0000000270753	NOTEBOOK MARCA: LENOVO, MODELO 3000 N200 0867-2BP- INTEL COR
0000000270754	NOTEBOOK MARCA: LENOVO, MODELO 3000 N200 0867-2BP- INTEL COR
0000000270756	NOTEBOOK MARCA: LENOVO, MODELO 3000 N200 0867-2BP- INTEL COR
0000000270757	NOTEBOOK MARCA: LENOVO, MODELO 3000 N200 0867-2BP- INTEL COR
0000000270759	NOTEBOOK MARCA: LENOVO, MODELO 3000 N200 0867-2BP- INTEL COR
0000000270760	NOTEBOOK MARCA: LENOVO, MODELO 3000 N200 0867-2BP- INTEL COR
0000000270761	MICRO-PROC. INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2MB 800MHZ, GAB. TORRE
0000000270762	MICRO-PROC. INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2MB 800MHZ, GAB. TORRE
0000000270764	MICRO-PROC. INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2MB 800MHZ, GAB. TORRE
0000000270765	MICRO-PROC. INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2MB 800MHZ, GAB. TORRE
0000000270766	MICRO-PROC. INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2MB 800MHZ, GAB. TORRE
0000000270767	MICRO-PROC. INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2MB 800MHZ, GAB. TORRE
0000000270769	MICRO-PROC. INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2MB 800MHZ, GAB. TORRE
0000000270770	MICRO-PROC. INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2MB 800MHZ, GAB. TORRE
0000000270771	MICRO-PROC. INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2MB 800MHZ, GAB. TORRE
0000000270772	MICRO-PROC. INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2MB 800MHZ, GAB. TORRE
0000000270773	MICRO-PROC. INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2MB 800MHZ, GAB. TORRE
0000000270775	MICRO-PROC. INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2MB 800MHZ, GAB. TORRE
0000000270776	MICRO-PROC. INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2MB 800MHZ, GAB. TORRE
0000000270777	MICRO-PROC. INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2MB 800MHZ, GAB. TORRE
0000000270778	MICRO-PROC. INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2MB 800MHZ, GAB. TORRE
0000000270779	MICRO-PROC. INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2MB 800MHZ, GAB. TORRE
0000000270783	MICRO-PROC. INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2MB 800MHZ, GAB. TORRE
0000000270789	MICRO-PROC. INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2MB 800MHZ, GAB. TORRE
0000000270790	MICRO-PROC. INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2MB 800MHZ, GAB. TORRE
0000000270791	MICRO-PROC. INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2MB 800MHZ, GAB. TORRE
0000000270793	MICRO-PROC. INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2MB 800MHZ, GAB. TORRE
0000000270795	MICRO-PROC. INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2MB 800MHZ, GAB. TORRE
0000000270796	MICRO-PROC. INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2MB 800MHZ, GAB. TORRE
0000000270798	MICRO-PROC. INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2MB 800MHZ, GAB. TORRE
0000000270799	MICRO-PROC. INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2MB 800MHZ, GAB. TORRE
0000000270807	MONITOR DE VIDEO 17 POLEGADAS LCD ; MARCA AOC ; MODELO 712 S
0000000270808	MONITOR DE VIDEO 17 POLEGADAS LCD ; MARCA AOC ; MODELO 712 S
0000000270810	MONITOR DE VIDEO 17 POLEGADAS LCD ; MARCA AOC ; MODELO 712 S
0000000270815	MONITOR DE VIDEO 17 POLEGADAS LCD ; MARCA AOC ; MODELO 712 S
0000000270817	MONITOR DE VIDEO 17 POLEGADAS LCD ; MARCA AOC ; MODELO 712 S
0000000270820	MONITOR DE VIDEO 17 POLEGADAS LCD ; MARCA AOC ; MODELO 712 S
0000000270826	MONITOR DE VIDEO 17 POLEGADAS LCD ; MARCA AOC ; MODELO 712 S
0000000270828	MONITOR DE VIDEO 17 POLEGADAS LCD ; MARCA AOC ; MODELO 712 S
0000000270829	MONITOR DE VIDEO 17 POLEGADAS LCD ; MARCA AOC ; MODELO 712 S
0000000270839	MONITOR DE VIDEO 17 POLEGADAS LCD ; MARCA AOC ; MODELO 712 S
0000000270840	MONITOR DE VIDEO 17 POLEGADA LCD : MODELO 712 SA SERIE N° 17
0000000283333	MICROCOMPUTADOR, MARCA LENOVO, MODELO 9481 BNP, PROC.INTEL C
0000000283439	MONITOR 17" LCD L172 VGA/SVGA, RESOLUÇÃO DE 1280X1024, COR P
0000000297360	CPU INTEL PENTIUM DE 250GB 2GB DE MEMORIA WINDOWS XP PROFESS
0000000297361	CPU INTEL PENTIUM DE 250GB 2GB DE MEMORIA WINDOWS XP PROFESS
0000000297362	MONITOR DE VÍDEO LCD 15 POLEGADAS,MARCA MEGAWARE , MODELO 15
0000000297365	MONITOR DE VÍDEO LCD 15 POLEGADAS,MARCA MEGAWARE , MODELO 15
0000000297369	MONITOR DE VÍDEO LCD 15 POLEGADAS,MARCA MEGAWARE , MODELO 15
0000000297376	CPU INTEL PENTIUM DE 250GB 2GB DE MEMORIA WINDOWS XP PROFESS
0000000299226	CPU INTEL PENTIUM DE 250GB 2GB DE MEMORIA WINDOWS XP PROFESS
0000000299228	CPU INTEL PENTIUM DE 250GB 2GB DE MEMORIA WINDOWS XP PROFESS
0000000299229	MONITOR DE VIDEO LCD 15 POLEGADAS, MARCA MEGAWARE , MODELO
0000000299232	MONITOR DE VIDEO LCD 15 POLEGADAS, MARCA MEGAWARE , MODELO
0000000299233	CPU INTEL PENTIUM DE 250GB 2GB DE MEMORIA WINDOWS XP PROFESS
0000000299234	MONITOR DE VIDEO LCD 15 POLEGADAS, MARCA MEGAWARE , MODELO
0000000299238	CPU INTEL PENTIUM DE 250GB 2GB DE MEMORIA WINDOWS XP PROFESS
0000000306842	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CELERON CORE 2 DUO
0000000306843	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CELERON CORE 2 DUO
0000000306844	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CELERON CORE 2 DUO
0000000311386	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500 GB, INTERFACE USB 2.0 2,5,
0000000311956	NOTEBOOK MARCA LENOVO, COR PRETO, MODELO THINKPAD SL400, 274
0000000311958	NOTEBOOK MARCA LENOVO, COR PRETO, MODELO THINKPAD SL400, 274
0000000311968	NOTEBOOK MARCA LENOVO, COR PRETO, MODELO THINKPAD SL400, 274
0000000315312	MICRO PROC. INTEL CORE 2 DUO 3.0 GHZ 1.333MHZ HD 250GB SATANOTEBOOK MARCA LENOVO, COR PRETO, MODELO THINKPAD SL400, 274
0000000315316	MICRO PROC. INTEL CORE 2 DUO 3.0 GHZ 1.333MHZ HD 250GB SATA
0000000317916	APARELHO MULTIFUNCIONAL. FUNÇÕES (IMPRESSORA, SCANNER E
0000000330782	NOBREAK DE 1.4 KVA COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA,
0000000330783	NOBREAK DE 1.4 KVA COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA,
0000000330784	NOBREAK DE 1.4 KVA COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA,
0000000330785	NOBREAK DE 1.4 KVA COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA,
0000000330786	NOBREAK DE 1.4 KVA COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA,
0000000330787	NOBREAK DE 1.4 KVA COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA,

0000000330788	NOBREAK DE 1.4 KVA COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA,	0000000014964	CONDICIONADOR DE AR MARCA ELGIN 10000 BTUS
0000000330790	NOBREAK DE 1.4 KVA COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA,	0000000014965	CONDICIONADOR DE AR MARCA CONSUL AIR MASTER
0000000330791	NOBREAK DE 1.4 KVA COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA,	0000000015066	CONDICIONADOR DE AR CONSUL 7500 BTUS
0000000330792	NOBREAK DE 1.4 KVA COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA,	0000000015074	CONDICIONADOR DE AR MARCA CONSUL 7.000 BTUS
0000000330793	NOBREAK DE 1.4 KVA COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA,	0000000015075	CONDICIONADOR DE AR CONSUL 7500 BTUS
0000000330794	NOBREAK DE 1.4 KVA COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA,	0000000015077	CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 10000 BTUS
0000000330795	NOBREAK DE 1.4 KVA COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA,	0000000015119	CONDICIONADOR DE AR MARCA ELGIN 10000 BTUS
0000000330796	NOBREAK DE 1.4 KVA COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA,	0000000015120	CONDICIONADOR DE AR MARCA ELGIN 10000 BTUS
0000000330797	NOBREAK DE 1.4 KVA COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA,	0000000015121	CONDICIONADOR DE AR CONSUL 7500 BTUS
0000000330798	NOBREAK DE 1.4 KVA COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA,	0000000015127	CONDICIONADOR DE AR MARCA ELGIN 10000 BTUS
0000000330800	NOBREAK DE 1.4 KVA COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA,	0000000015134	CONDICIONADOR DE AR MARCA CONSUL AIR
0000000330801	NOBREAK DE 1.4 KVA COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA,	0000000015163	CONDICIONADOR DE AR MARCA ELGIN 10000
0000000330803	NOBREAK DE 1.4 KVA COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA,	0000000015185	CONDICIONADOR DE AR MARCA ELGIN 10000
0000000330804	NOBREAK DE 1.4 KVA COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA,	0000000015205	CONDICIONADOR DE AR, MARCA CONSUL AIR MArTER
0000000330805	NOBREAK DE 1.4 KVA COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA,	0000000015217	CONDICIONADOR DE AR MARCA CONSUL AIR
0000000330806	NOBREAK DE 1.4 KVA COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA,	0000000015219	CONDICIONADOR DE AR MARCA CONSUL AIR
0000000332652	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO 3.0 GHZ 1333 MHZ	0000000015241	CONDICIONADOR DE AR MARCA CONSUL AIR
0000000332676	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO 3.0 GHZ 1333 MHZ	0000000019121	APARELHO CONDICIONADOR DE AR 10000 BTUS
0000000332682	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO 3.0 GHZ 1333 MHZ	0000000019123	LIQUIDIFICADOR MARCA ARNO COR BEGE
0000000332692	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO 3.0 GHZ 1333 MHZ	0000000020773	CANTO EM MADEIRA C/5 DIVISÕES
0000000332803	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO 2.53 GHZ 1066 MHZ HD 3	0000000041117	CANTO EM MADEIRA MODELO 87600 MARCA PRETTY C/
0000000332805	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO 2.53 GHZ 1066 MHZ HD 3	0000000068747	LIQUIDIFICADOR REVESTIDO EM PLÁSTICO C/3
0000000332815	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO 2.53 GHZ 1066 MHZ HD 3	0000000084064	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 24000BTUS, MOD
0000000332822	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO 2.53 GHZ 1066 MHZ HD 3	0000000084065	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 240000BTUS, MOD
0000000332823	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO 2.53 GHZ 1066 MHZ HD 3	0000000151745	AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, MARCA CONSUL
0000000332825	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO 2.53 GHZ 1066 MHZ HD 3	0000000154707	VENTILADOR DE MESA, MARCA MONDIAL,
0000000332834	MONITOR DE VÍDEO LCD 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO 136	0000000154708	FOGÃO SIMPLES DE QUATRO FOCAS, C/ FORNO
0000000332837	MONITOR DE VÍDEO LCD 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO 136	0000000158250	AR CONDICIONADO, MODELO 8.300 BTUS, MARCA ELGIN
0000000332845	MONITOR DE VÍDEO LCD 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO 136	0000000159286	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, MARCA GREE, CONTROLE
0000000332846	MONITOR DE VÍDEO LCD 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO 136	0000000175197	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, MARCA ELGIN,
0000000332852	MONITOR DE VÍDEO LCD 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO 136	0000000258486	CONDICIONADOR DE AR, PARTE CONDENSADORA,
0000000332855	MONITOR DE VÍDEO LCD 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO 136	0000000258487	CONDICIONADOR DE AR, PARTE CONDENSADORA,
0000000332857	MONITOR DE VÍDEO LCD 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO 136	0000000263541	CONDICIONADOR DE AR , PARTE EVAPORADORA
0000000332866	MONITOR DE VÍDEO LCD 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO 136	0000000263546	CONDICIONADOR DE AR , PARTE EVAPORADORA
0000000360794	MONITOR DE VÍDEO LED 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN, RESOLUÇÃO 13	0000000263547	CONDICIONADOR DE AR , PARTE EVAPORADORA
0000000360795	MONITOR DE VÍDEO LED 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN, RESOLUÇÃO 13	0000000263549	CONDICIONADOR DE AR , PARTE CONDENSADORA
0000000365228	MONITOR DE VÍDEO LED 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN, RESOLUÇÃO 13	0000000263550	CONDICIONADOR DE AR , PARTE CONDENSADORA
0000000371671	MONITOR DE VÍDEO LED 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN, RESOLUÇÃO 13	0000000014885	COFRE EM AÇO C/02 PORTAS MED 46X40X120
0000000371676	MONITOR DE VÍDEO LED 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN, RESOLUÇÃO 13	0000000015171	M-QUINA DE CALCULAR TCE 420
0000000371694	MONITOR DE VÍDEO LED 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN, RESOLUÇÃO 13	0000000068993	MÁQUINA CALCULADORA DE IMPRESSÃO, ELÉTRICA, 12
0000000375826	SWITCH TIPO MANAGED RACKMOUNT 24 PORTAS RJ45 10/100MPBS, 10/	0000000068994	MÁQUINA CALCULADORA DE IMPRESSÃO, ELÉTRICA, 12
0000000378345	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 HD 500GB MEMORIA 4G SWITCH TIPO MANAGED RACKMOUNT 24 PORTAS RJ45 10/100MPBS, 10/	0000000227993	MÁQUINA CALCULADORA DE IMPRESSÃO, ELÉTRICA, 12
0000000378346	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 HD 500GB MEMORIA 4G	0000000227994	MÁQUINA CALCULADORA DE IMPRESSÃO, ELÉTRICA, 12
0000000378350	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 HD 500GB MEMORIA 4G	0000000227995	MÁQUINA CALCULADORA DE IMPRESSÃO, ELÉTRICA, 12
0000000378359	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 HD 500GB MEMORIA 4G	0000000227996	MÁQUINA CALCULADORA DE IMPRESSÃO, ELÉTRICA, 12
0000000378363	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 HD 500GB MEMORIA 4G	0000000258480	CALCULADORA COM BOBINA, 12 DÍGITOS, VISOR GRANDE
0000000378365	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 HD 500GB MEMORIA 4G	0000000258481	CALCULADORA COM BOBINA, 12 DÍGITOS, VISOR GRANDE
0000000378369	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 HD 500GB MEMORIA 4G	0000000258482	CALCULADORA COM BOBINA, 12 DÍGITOS, VISOR GRANDE
0000000378370	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 HD 500GB MEMORIA 4G	0000000258483	CALCULADORA COM BOBINA, 12 DÍGITOS, VISOR
0000000378373	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 HD 500GB MEMORIA 4G	0000000258484	CALCULADORA COM BOBINA, 12 DÍGITOS, VISOR
0000000378374	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 HD 500GB MEMORIA 4G	0900000062426	CALCULADORA FINANCEIRA C/ 12 DÍGITOS, MARCA HP
0000000410001	MICROCOMPUTADOR MARCA POSITIVO, MODELO POS-ATSQ, PROCESSADOR	0000000007295	POLTRONA CHINESA COM ESTOFAMENTO AMARELO
0000000410002	MICROCOMPUTADOR MARCA POSITIVO, MODELO POS-ATSQ, PROCESSADOR	0000000007296	POLTRONA CHINESA COM ESTOFAMENTO AMARELO
0000000410003	MICROCOMPUTADOR MARCA POSITIVO, MODELO POS-ATSQ, PROCESSADOR	0000000007297	POLTRONA CHINESA COM ESTOFAMENTO AMARELO
0000000410004	MICROCOMPUTADOR MARCA POSITIVO, MODELO POS-ATSQ, PROCESSADOR	0000000007298	POLTRONA CHINESA COM ESTOFAMENTO AMARELO
0000000410008	MICROCOMPUTADOR MARCA POSITIVO, MODELO POS-ATSQ, PROCESSADOR	0000000007299	POLTRONA CHINESA COM ESTOFAMENTO AMARELO
0000000410017	MICROCOMPUTADOR MARCA POSITIVO, MODELO POS-ATSQ, PROCESSADOR	0000000007300	POLTRONA CHINESA COM ESTOFAMENTO AMARELO
0000000410021	MICROCOMPUTADOR MARCA POSITIVO, MODELO POS-ATSQ, PROCESSADOR	0000000014755	CADEIRA C/ ALMOFADA PRETA C/ ENCOSTO
0000000410032	MICROCOMPUTADOR MARCA POSITIVO, MODELO POS-ATSQ, PROCESSADOR	0000000014756	BANCO C/ASSENTO EM MADEIRA M 17X17X50
0000000410041	MICROCOMPUTADOR MARCA POSITIVO, MODELO POS-ATSQ, PROCESSADOR	0000000014757	ARQUIVO EM AÇO C/05 GAVETAS MED 50X70X134 CM
0000000410046	MICROCOMPUTADOR MARCA POSITIVO, MODELO POS-ATSQ, PROCESSADOR	0000000014760	MESA EM MADEIRA C/03 GAVETAS MED 125X65X75
0000000410067	MICROCOMPUTADOR MARCA POSITIVO, MODELO POS-ATSQ, PROCESSADOR	0000000014761	BANCO C/ASSENTO EM MADEIRA M 17X17X50ARQUIVO EM AÇO C/05 GAVETAS MED 50X70X134 CM
0000000410068	MICROCOMPUTADOR MARCA POSITIVO, MODELO POS-ATSQ, PROCESSADOR	0000000014764	MESA EM COMPENSADO C/ 2 GAVETAS ARM. AÇO
0000000410091	MICROCOMPUTADOR MARCA POSITIVO, MODELO	0000000014768	MESA EM MADEIRA C/03 GAVETAS MED 125X65X75
0000000410100	MICROCOMPUTADOR MARCA POSITIVO, MODELO POS-ATSQ	0000000014769	ARMARIO DE AÇO C/02 PORTAS C/04
0000000410163	MICROCOMPUTADOR MARCA POSITIVO, MODELO POS-ATSQ	0000000014770	MESA EM MADEIRA C/03 GAVETAS MED 125X65X75
0000000410169	MICROCOMPUTADOR MARCA POSITIVO, MODELO POS-ATSQ	0000000014771	CADEIRA EM ALMOFADA COR PRETA ARM EM AÇO
0000000410170	MICROCOMPUTADOR MARCA POSITIVO, MODELO POS-ATSQ	0000000014776	MESA EM COMPENSADO C/06 GAVETAS E FORMA
0000000410172	MONITOR DE VIDEO MARCA LG LCD 17" MODELO	0000000014777	CADEIRA EM PALHINHA ARM. AÇO
0000000410222	MONITOR DE VIDEO MARCA POSITIVO LCD 17	0000000014783	CADEIRA EM PALHINHA ARM. AÇO
0000000410223	MONITOR DE VIDEO MARCA POSITIVO LCD 17	0000000014784	CADEIRA EM NAPA COR PRETA ARM. AÇO
0000000410271	MONITOR DE VIDEO MARCA LG LCD 17" MODELO	0000000014789	MESA EM COMPENSADO TIPO ESCRIVANINHA C/ 03 GAVETAS
0000000410273	MONITOR DE VIDEO MARCA POSITIVO LCD 17	0000000014800	CADEIRA EM PALHINHA SIMPLES ARM AÇO
0000000014754	CONDICIONADOR DE AR MARCA CONSUL AIR	0000000014859	BANCO C/ASSENTO DE MADEIRA M 17X17X50
0000000014793	CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 10000 BTUS	0000000014863	MESA EM MADEIRA M 124X81X68
0000000014862	CONDICIONADOR DE AR CONSUL 10000 BTUS	0000000014869	MESA EM MADEIRA M 122X70X88
0000000014864	VENTILADOR MARCA ARNO 30X30 CM	0000000014870	BANCO C/ASSENTO EM MADEIRA M 17X17X50
0000000014882	CONDICIONADOR DE AR CONSUL 7500 BTUS	0000000014871	BANCO C/ASSENTO EM MADEIRA M 17X17X50
0000000014962	CONDICIONADOR DE AR MARCA ELGIN 10000 BTUS	0000000014872	BANCO C/ASSENTO EM MADEIRA M 17X17X50
0000000014963	CONDICIONADOR DE AR MARCA ELGIN 10000 BTUS	0000000014874	ESCADA C/5 DIVISIES
		0000000014877	CADEIRA EM MADEIRA C/ ENCOSTO

0000000014881	CADEIRA EM NAPA PRETA
0000000014883	ARMARIO EM AÇO C/ 4 DIVISOES C/ 2 PORTAS
0000000014884	ARQUIVO EM AÇO C/04 GAVETAS MED 48X68X134 CM
0000000014886	MESA EM COMPENSADO C/03 GAVETAS ARM AÇO
0000000014887	MESA EM COMPENSADO C/03 GAVETAS ARM AÇO
0000000014888	MESA EM COMPENSADO C/03 GAVETAS ARM AÇO
0000000014890	CADEIRA C/BASE GIRATORIA P/SECRETARIA
0000000014893	CADEIRA GIRATÓRIA EM NAPA PRETA
0000000014903	CADEIRA EM PALHINHA SIMPLES ARM. AÇO
0000000014909	MESA EM MADEIRA COM 3 GAVETAS
0000000014912	MESA EM COMPENSADO C/3 GAVETAS ARM. AÇO
0000000014915	CADEIRA GIRATÓRIA EM NAPA PRETA
0000000014921	MESA PARA COMPUTADOR
0000000014922	BANCO C/ASSENTO EM MADEIRA M 17X17X50
0000000014924	ARMARIO EM AÇO C/02 PORTAS C/04 DIVISOES MED 90X46X198
0000000014935	MESA EM COMPENSADO ARM. AÇO MED. 125X70X74
0000000014939	CADEIRA EM PALHINHA ARM. AÇO
0000000014941	CADEIRA EM PALHINHA SIMPLES ARM. AÇO
0000000014946	CADEIRA GIRATÓRIA COR CINZA
0000000014947	ARMARIO EM COMPENSADO C/ 02 GAVETAS E 2 DIVISOES
0000000014953	MESA EM MADEIRA P/ DATILOGRAFIA C/ 02 DIVISOES
0000000014954	ARQUIVO DE AÇO C/ 5 GAVETAS MED. 68X49X134 CM
0000000014955	ESTANTE EM MADEIRA, COM 03 PORTAS, 03 GAVETAS
0000000014956	CADEIRA EM PALHINHA C/ ARM. AÇO
0000000014961	QUADRO MURAL
0000000014967	MESA EM COMPENSADO C/ 03 GAVETAS ARM. AÇO
0000000014968	MESA EM COMPENSADO ARM. AÇO C/ 2 DIVISOES
0000000014970	CADEIRA GIRATÓRIA COR CINZA
0000000014971	CADEIRA EM PALHINHA C/BRAÇO ARM AÇO
0000000014974	ARQUIVO EM AÇO C/4 GAVETAS MED.48X68X134
0000000014975	CADEIRA EM PALHINHA C/BRAÇO ARM AÇO
0000000014976	BANCO C/ASSENTO EM MADEIRA M 17X17X50
0000000014980	BANCO C/ASSENTO EM MADEIRA M 17X17X50
0000000014981	CADEIRA EM PALHINHA ARM. AÇO
0000000014985	MESA EM MADEIRA C/ 03 GAVETAS ARM. AÇO
0000000014986	MESA EM COMPENSADO C/ 3 GAVETAS MED. 135X65X75
0000000014987	MESA EM COMPENSADO C/ 3 GAVETAS ARM. AÇO
0000000014989	CADEIRA EM PALHINHA ARM. AÇO
0000000014990	CADEIRA C/ALMOFADA C/NAPA PRETA ARM AÇO
0000000014998	CADEIRA EM NAPA COR PRETA ARM. AÇO SIMPLES
0000000014999	CADEIRA COM ALMOFADA PRETA C/
0000000015000	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS C/ 5
0000000015005	MESA PARA COMPUTADOR
0000000015012	MESA EM COMPENSADO DE 3 GAVETAS ARM. AÇO
0000000015017	MESA EM COMPENSADO DE 3 GAVETAS ARM. AÇO
0000000015018	CADEIRA EM PALHINHA C/BRAÇO ARM AÇO
0000000015019	CADEIRA EM PALHINHA C/BRAÇO ARM AÇO
0000000015021	CADEIRA EM PALHINHA C/BRAÇO ARM AÇO
0000000015023	BANCO C/ASSENTO EM MADEIRA M 17X17X50
0000000015028	MESA EM COMPENSADO C/ 03 GAVETAS ARM. AÇO
0000000015029	MESA EM COMPENSADO C/ 03 GAVETAS ARM. AÇO
0000000015030	CADEIRA C/ ALMOFADA PRETA C/ BRAÇO ARM. AÇO
0000000015032	CADEIRA EM ALMOFADA COR CINZA GIRATORIA
0000000015038	ESTANTE EM AÇO C/05 DIVISOES MED 92X30X196 CM
0000000015040	BANCO C/ASSENTO EM MADEIRA M 17X17X50
0000000015041	MESA EM COMPENSADO C/ 3 GAVETAS ARM. AÇO
0000000015042	MESA EM MADEIRA ARM. AÇO MED. 200X100X75
0000000015050	ARQUIVO EM MADEIRA MED. 31X25X18
0000000015055	MESA C/3 GAVETA EM COMPENSADO ARM. AÇO
0000000015056	MESA C/3 GAVETA EM COMPENSADO ARM. AÇO
0000000015057	MESA EM COMPENSADO REVESTIDA EM FORMICA
0000000015058	MESA EM COMPENSADO C/ 03 GAVETAS ARM AÇO
0000000015060	CADEIRA EM NAPA PRETA ARM. AÇO
0000000015062	CADEIRA C/ALMOFADA DE NAPA PRETA ARM. AÇO
0000000015063	CADEIRA EM ALMOFADA DE PANO COR CINZA
0000000015069	MESA EM COMPENSADO C/ 3 GAVETAS ARM. AÇO
0000000015071	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS MED. 90X197X45
0000000015072	CADEIRA C/ALMOFADA DE NAPA PRETA ARM. AÇO
0000000015073	MESA EM COMPENSADO C/ 03 GAVETAS ARM. EM AÇO
0000000015082	BANCO C/ASSENTO EM MADEIRA M 17X17X50
0000000015083	ARQUIVO EM AÇO C/ 5 GAVETAS MED. 50X68X134 CM
0000000015084	MESA EM COMPENSADO ARM. AÇO C/03 GAVETAS
0000000015085	PRATELEIRA EM AÇO C/3 DIVISIES
0000000015087	ARQUIVO EM AÇO C/ 5 GAVETAS
0000000015088	CADEIRA C/ ALMOFADA DE PANO COR CINZA
0000000015090	CADEIRA EM ALMOFADA DE NAPA PRETA C/ BRAÇO
0000000015091	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS MED. 90X197X45
0000000015100	MESA EM MADEIRA C/5 GAVETAS C/ FORMA DE L C/ 2
0000000015103	MESA EM COMPENSADO C/ 03 GAVETAS
0000000015104	MESA EM COMPENSADO ARM. AÇO M AÇO C/ 01 GAVETA
0000000015108	ARMARIO EM AÇO C/02 PORTAS MED 90X45X198

0000000015111	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS C/ 3 DIVISOES
0000000015112	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS C/ 3 DIVISOES
0000000015113	ARQUIVO EM AÇO C/4 GAVETAS
0000000015114	ARQUIVO EM AÇO C/4 GAVETAS
0000000015115	ARQUIVO EM AÇO COM 5 GAVETAS
0000000015116	MESA EM COMPENSADO C/ 2 GAVETAS ARM. AÇO
0000000015118	BANCO C/ASSENTO EM MADEIRA M 17X17X50
0000000015131	QUADRO MURAL EM MADEIRA C/ FRANELA COR VERDE
0000000015133	ESTANTE EM MADEIRA C/8 DIVISIES
0000000015151	MESA EM COMPENSADO C/03 GAVETAS ARM AÇO 1
0000000015152	CADEIRA C/ ALMOFADA DE PANO COR CINZA
0000000015154	CADEIRA EM ALMOFADA COR PRETA ARM. AÇO
0000000015155	CADEIRA DE NAPA PRETA
0000000015157	ARMARIO EM AÇO C/ 02 PORTAS MED. 76X34X174
0000000015158	ARQUIVO EM AÇO C/04 GAVETAS MED 46X70X133 CM
0000000015159	ESTANTE EM MADEIRA C/03 PORTAS C/03 GAVETAS
0000000015160	ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS
0000000015164	MESA PARA COMPUTADOR
0000000015178	MESA EM COMPENSADO C/ 03 GAVETAS ARM. AÇO 150X75X74
0000000015180	ARMARIO EM AÇO C/ 4 DIVISORIAS C/ 2 PORTAS
0000000015181	MESA PARA IMPRESSORA
0000000015183	BANCO C/ASSENTO EM MADEIRA M 17X17X50
0000000015187	MESA DE MAD. TIPO ESCRIVANINHA C/ 06 GAVETAS A
0000000015188	MESA EM COMPENSADO C/01 DIVISAO C/RODAS
0000000015190	CADEIRA EM PALHINHA C/ ARM EM AÇO
0000000015191	MESA DE CENTRO
0000000015192	ARMARIO EM COMPENSADO C/ 2 PORTAS C/ VIDRO
0000000015193	SOFÁ COR MARROM
0000000015194	SOFÁ COR MARROM
0000000015195	SOFÁ COR MARROM
0000000015198	BANCO C/ASSENTO EM MADEIRA M 17X17X50
0000000015206	CADEIRA GIRATÓRIA COR CINZA
0000000015209	MESA EM COMPENSADO C/ 1 DIVISAO C/ AÇO MED
0000000015210	ARMARIO EM COMPENSADO C/02 PORTAS EM ACRILICO
0000000015218	MESA EM COMPENSADO C/ 3 GAVETAS ARM. AÇO MED. 125X70X75 CM
0000000015220	MESA P/ TELEFONE EM MADEIRA C/ 2 DIVISOES MED. 50X33X66
0000000015221	CADEIRA C/ ALMOFADA DE PANO CINZA C/ RODAS
0000000015228	SOFÁ COR CINZA
0000000015230	CADEIRA GIRATORIA C/ ALMOFADA COR CINZA C/ RODAS
0000000015231	MESA EM COMPENSADO REVESTIDO EM FORMICA
0000000015238	ARQUIVO EM AÇO C/4 GAVETAS MED.48X68X134
0000000015239	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS MED. 90X197X45
0000000015240	MESA EM COMPENSADO REVESTIDO EM FORMICA
0000000015242	MESA EM COMPENSADO C/03 GAVETAS ARM AÇO MED 150X75X74
0000000015243	ARQUIVO EM AÇO C/ 5 GAVETAS MED. 49X67X132 CM
0000000015248	ARQUIVO EM AÇO C/ 5 GAVETAS MED. 49X67X132 CM
0000000015250	MESA EM COMPENSADO ARM. AÇO C/01 GAVETA MED. 73X50X67 CM
0000000017887	ESCRIVANINHA DE MADEIRA C/3 GAVETAS MED. 130X70 CM
0000000017888	MESA PARA TELEFONE C/2 GAVETAS MED. 60X40 CM
0000000018251	BANCO EM MADEIRA C/4 ASSENTOS
0000000018346	PRATELEIRA EM MADEIRA COM 05 DIVISOES MED. 204X160 CM
0000000018413	ARQUIVO EM AÇO C/ 04 GAVETAS MED. 47X68X134 CM
0000000018414	CADEIRA EM MADEIRA C/ ENCOSTO ARM. MADEIRA
0000000018421	MESA EM COMPENSADO C/ 02 GAVETAS
0000000019122	RELOGIO DE PONTO MARCA ROD BEL MOD. 2066 QPJA
0000000020747	MESA EM MADEIRA C/2 GAVETAS MED. 125X70X45
0000000020748	MESA EM MADEIRA C/2 GAVETAS MED. 125X70X45
0000000020750	MESA EM MADEIRA C/2 GAVETAS MED. 125X70X45
0000000020751	MESA EM MADEIRA C/2 GAVETAS MED. 125X70X45
0000000020752	MESA EM MADEIRA C/2 GAVETAS MED. 125X70X45
0000000020753	MESA EM MELAMÍNICO P/MICRO MED. 73X140X63
0000000020754	CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO COR CINZA MOD. 4004
0000000020755	CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO COR CINZA MOD. 4004
0000000020756	CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO COR CINZA MOD. 4004
0000000020757	CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO COR CINZA MOD. 4004
0000000020758	CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO COR CINZA MOD. 4004
0000000020759	CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO COR CINZA MOD. 4004
0000000020760	CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO COR CINZA MOD. 4004
0000000020761	CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO COR CINZA MOD. 4004
0000000020762	CADEIRA EM TECIDO COR VERDE ARM. FERRO
0000000020763	CADEIRA EM TECIDO COR VERDE ARM. FERRO
0000000020764	LONGARINA EM TECIDO COR VERDE C/3 LUGARES
0000000020765	FICHÁRIO EM AÇO C/2 GAVETAS MOD. FP270 PANDIN
0000000020766	FICHÁRIO EM AÇO C/2 GAVETAS MOD. FP270 PANDIN
0000000020768	ARMÁRIO EM AÇO C/2 PORTAS MARCA PANDIN
0000000020769	ARMÁRIO EM AÇO C/2 PORTAS MARCA PANDIN
0000000020770	MESA EM MADEIRA C/3 GAVETAS MED. 76X105X71
0000000020771	MESA EM MADEIRA C/3 GAVETAS MED. 76X105X71
0000000020772	CONEXÃO PMESA EM MADEIRA MED. 70X40X40 CM
0000000020774	ARMÁRIO EM MADEIRA C/2 PORTAS E C/2 DIVISÕES
0000000034187	ARMÁRIO EM AÇO, COM 2 PORTAS E 5 REPARTIÇÕES

0000000034188	CADEIRA EM TECIDO AZUL, GIRATÓRIA, COM RODINHAS
0000000034189	CADEIRA EM TECIDO AZUL, GIRATÓRIA, COM RODINHAS
0000000034191	CADEIRA EM TECIDO AZUL, GIRATÓRIA, COM RODINHAS
0000000034192	CADEIRA EM TECIDO AZUL, ARMAÇÃO EM AÇO, MOD. 4008-P
0000000034193	CADEIRA EM TECIDO AZUL, ARMAÇÃO EM AÇO, MOD. 4008-P
0000000034195	CADEIRA EM TECIDO DE ARMAÇÃO DE AÇO FIXA MOD
0000000034196	POLTRONA EM TECIDO C/ ARMAÇÃO DE AÇO GIRATÓRIA
0000000034198	GAVETEIRO EM MADEIRA MOD. 67800 MARCA CAVALETTY
0000000034200	MESA EM MADEIRA FORMATO EM ELE C/ CONEXÃO
0000000037587	CADEIRA GIRATORIA COM RODAS, ESTOFADA
0000000037588	CADEIRA GIRATORIA COM RODAS, ESTOFADA
0000000041116	GOTA EM MADEIRA MOD. 76600 MARCA PRETTY
0000000041118	ARMÁRIO EM MADEIRA, MOD. 84600 MARCA PRETTY
0000000041119	ARMÁRIO EM MADEIRA, MOD. 84600 MARCA PRETTY
0000000041121	CADEIRA EM TECIDO ARMAÇÃO DE AÇO FIXA MOD
0000000041122	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA FLEXFORM
0000000068742	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA FLEXFORM
0000000068743	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA FLEXFORM
0000000068744	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA FLEXFORM
0000000075545	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA FLEXFORM
0000000075548	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA FLEXFORM
0000000075550	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA FLEXFORM
0000000075566	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA FLEXFORM
0000000075567	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA FLEXFORM
0000000075568	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA FLEXFORM
0000000075569	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA FLEXFORM
0000000151741	CADEIRA C/ RODÍZIO, TIPO PRESIDENTE C/ ESTOFADO
0000000151742	CADEIRA C/ RODÍZIO, TIPO PRESIDENTE C/ ESTOFADO
0000000159248	CADEIRA GIRATÓRIA LAMINADA, TIPO SECRETÁRIA
0000000159249	MESA TIPO RACK P/ COMPUTADOR C/ TECLADO
0000000159288	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, COM ESTOFADO
0000000159290	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, COM ESTOFADO
0000000159649	MESA PARA ESCRITÓRIO, 1,20 X60X75, COM 2 GAVETAS
0000000159650	MESA PARA ESCRITÓRIO, 1,20 X60X75, COM 2 GAVETAS
0000000160147	MESA TIPO RACK PARA COMPUTADOR COM
0000000160148	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM ESTOFADO
0000000160149	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM ESTOFADO
0000000174753	ESCADA EXTENSIVA EM FERRO COM 10 DEGRAUS
0000000174754	ARQUIVO EM AÇO, C/ 04 GAVETAS PARA PASTA
0000000174755	ARQUIVO EM AÇO, C/ 04 GAVETAS PARA PASTA
0000000174758	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, C/ ESTOFADO
0000000174759	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, C/ ESTOFADO
0000000174760	ESTANTE DE AÇO, C/ 03 BANDEJAS, PINTURA
0000000174761	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, C/ ESTOFADO
0000000174762	ESTANTE DE AÇO, C/ 03 BANDEJAS, PINTURA
0000000174763	RACK CONJUNTO C/ ESTANTE, PORTA
0000000174764	MESA EM MELAMINA, MEDINDO 1,20X0,60X0,75
0000000174765	MESA EM MELAMINA, MEDINDO 1,20X0,60X0,75
0000000175178	MESA EM MELAMINO, MED. 125X70X75 CM COM 03
0000000175179	MESA EM MELAMINO, MED. 125X70X75 CM COM 03
0000000175180	MESA EM MELAMINO, MED. 125X70X75 CM COM 03
0000000175181	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA, C/ BRAÇO
0000000175182	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA, C/ BRAÇO
0000000175183	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, COM ESTOFADO
0000000175184	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, COM ESTOFADO
0000000175185	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA, BASE TRAPÉZIO
0000000175186	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA, BASE TRAPÉZIO
0000000175187	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA, BASE TRAPÉZIO
0000000175188	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA, BASE TRAPÉZIO
0000000175189	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA, C/ BRAÇO
0000000175190	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA, C/ BRAÇO
0000000175191	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, C/ ESTOFADO
0000000175192	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, C/ ESTOFADO
0000000175193	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, C/ ESTOFADO
0000000175198	MESA P/ COMPUTADOR EM MELAMINA, MEDINDO
0000000177150	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA, COM BRAÇO
0000000177448	RACK P/ MICROCOMPUTADOR, CONJ. C/ ESTANTE
0000000177450	ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS, 04
0000000177454	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, ESPUMA
0000000177457	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, ESPUMA
0000000177458	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, ESPUMA
0000000177459	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, ESPUMA
0000000177460	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, ESPUMA
0000000177461	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, ESPUMA
0000000177462	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, ESPUMA
0000000177464	ARMÁRIO ALTO FECHADO, EM MELAMINICO
0000000184005	RACK PARA MICROCOMPUTADOR, COM PORTA CPU
0000000186957	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ARMAÇÃO EM AÇO
0000000186963	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ARMAÇÃO
0000000188989	ESCADA EM AÇO, 5 DEGRAUS, COR
0000000191651	RACK PARA MICROCOMPUTADOR, COM PORTA

0000000191652	RACK PARA MICROCOMPUTADOR, COM PORTA
0000000191653	RACK PARA MICROCOMPUTADOR, COM PORTA
0000000205743	RACK PARA MICROCOMPUTADOR, COM PORTA
0000000205744	RACK PARA MICROCOMPUTADOR, COM PORTA
0000000227529	ARMÁRIO BAIXO FECHADO EM MELAMINICO
0000000227855	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM
0000000227865	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM
0000000227869	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM
0000000227875	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM
0000000227878	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM
0000000227902	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM
0000000227904	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM
0000000227909	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM
0000000227924	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM
0000000227931	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM
0000000267291	ESCADA EM ALUMINIO 07 DEGRAUS COR
0000000268004	ESCADA EM ALUMINIO 05 DEGRAUS COR
0000000410815	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODÍZIO
0000000410834	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODÍZIO
0000000410841	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODÍZIO
0000000410844	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODÍZIO
0000000015196	MASTRO
00000000014878	TELEVISOR PHILIPS 14 POLEGADAS
0000000224934	MICRO SISTEM, MARCA TOSHIBA
0000000252460	PROJETOR DE SLIDES, BRILHO 2000 ANSI
0000000282444	APARELHO DE CD, MARCA PIONNER
0900000032800	TOCA CD PIONEER DEH - P2050
0900000035477	KIT DE ALTO FALANTE, INSTALADO NO
0900000056398	APARELHO DE CD MP3, MARCA SONY
0900000056737	APARELHO DE CD, MARCA: SONY
0900000072919	APARELHO CD PLAYER MP3 AUTOMOTIVO
0000000014836	LIVRO DE ACO COMUNITARIA E OUTRAS PECULIARES DEULDERICO
0900000014838	LIVRO AS GARANTIAS ATIVAS DOS DIREITOS COLETIVOS,SEGUNDO AN
0900000014861	LIVRO DE INICIACAO AO DIREITO DO TRABALHO DE AMAURI MASCA
0900000014868	LIVRO DE A PRESCRICAO NO DIREITO DO TRABALHO DE JOSE LUIS FE
09000000014874	LIVRO DE A EXECUCAO NA JUSTICA DO TRABALHO DE FRANCISCO ANTO
0900000014880	LIVRO DE CUUSO DE DIREITO DO TRABALHO
0900000014890	LIVRO DE A TEORIA DA IMPREVISAO E A REVISAO DOS CONTRATOS DE
09000000014894	LIVRO DE ORGANIZACAO SINDICAL E A LIVRE NEGOCIACAO DE MARIA
09000000014896	LIVRO DE MANDADO DE INJUNCAO DE IVO DANTES ED. AIDE
09000000014898	LIVRO DE EMENTARIO DOS PRIMEIROS JULGADOS DO TRIBUNAL DE
09000000014900	LIVRO DA EUTANESIA AMPLIADA E ATUALIZADA DE PEDRO SOARES COR
09000000014903	LIVRO DE CODIGO TRIBUTARIO DO ESTADO DE GOIAS E DEMAIS NORMA
09000000014908	LIVRO DE DIREITO SINDICAL DE AMAURI MASCARO NASCIMENTO ED. S
09000000014916	LIVRO DE ACIDENTOES DE TRANSITO E SUA INDENIZACAO DE IVAN DE
09000000014925	LIVRO DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ERNANAR OC
09000000014932	LIVRO DE EXECUCAO NO PROCESSO DO TRABALHO DE MANUEL ANTONIO
09000000014934	LIVRO DE SISTEMA DOS RECURSOS TRABALHISTAS DE MANUEL ANTONIO
09000000014944	COLECAO DE LIVRO C/ 02 VOL. DA POSSE E DAS ACOES POSSESARIAS
09000000014955	COLECAO DE LIVRO C/ 03 VOLUMES DE DICCIONARIO DE CONDOMINIO
09000000014960	LIVRO DE VOCABULARIO PRATICO DE TECNOLOGIA JURIDICA E DE BRO
09000000014974	COLECAO DE LIVROS C/ 06 VOLUMES CURSO DE DIREITO CIVIL WASHI
09000000014984	LIVRO DE COMENTARIO AO CODIGO DE PROCESSO CIVIL DE ED.
09000000014987	LIVRO DE COMENTARIO AO CODIGO DE MENORES DE PAULO LUCIO NOGUEI
09000000014990	LIVRO DE COMENTARIO AO CODIGO DE PROCESSO CIVIL DE MOACYR AM
09000000014998	LIVRO DE COMENTARIO AO CODIGO DE PROCESSO CIVIL DE ALOIDES
09000000015003	LIVRO DE COMENTARIO AO CODIGO DE PROCESSO CIVIL DE CELSO
09000000015007	LIVRO DE COMENTARIO AO CODIGO DE PROCESSO CIVIL DE GALENO
09000000015011	LIVRO DE COMENTARIO AO CODIGO DE PROCESSO CIVIL DE CARLOS
09000000015015	COLECAO DE LIVRAOS C/04 VOLUMES DE COMENTARIO A
09000000015016	LIVRO DE COMENTARIO AO CODIGO DE PROCESSO CIVIL DE
09000000015018	LIVRO DE COMENTARIO NO CODIGO DE PROCESSO CIVIL DE JOSÉ
09000000015023	COLECAO DE LIVROS C/ 06 VOLUMES INSTITUICOES DO DIREITO CIVI
09000000015027	LIVRO DE COMPETENCIA CONFLITOS DE COMPETINCIA EXCECOES DE
09000000015028	LIVRO DA REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DE ADHENAR FER
09000000015032	LIVRO DO REGIME JURIDICO UNICO DO SERVIDOR PUBLICO DE
09000000015035	LIVRO COMENTARIOS AO CODIGO DE MENORES DE PAULO LUCIO NOGUEI
09000000015038	COLECAO DE LIVRO C/ 05 VOLUME DE VOCABULARIO JURIDICO DE
09000000015050	COLECAO DE LIVRO C/ 06 VOLUME O PROCESSO CIVIL A LUZ DA
09000000015053	COLECAO DE LIVROS DE 12 VOLUMES DE COLETANIA DE DECRETO
09000000015055	LIVRO DE AÇÃO DE USUCAPIÃO E AÇÃO DE REVIFICAÇÃO DE ARCA E D
09000000015058	COLECAO DE C/ 10 VOLUMES DE COLETANEA DE LEIS DO ESTADO DE C
09000000015061	LIVRO DE CONSOLIDACAO DAS LEIS DA PREVIDENCIA SOCIAL DE ADRI
09000000015064	COLECAO DE LIVROS C/6 VOL. DE EMENTARIO DA LEGISLACAO DO EST
09000000015066	COLECAO DE LIVROS C/ 19 VOLUMES DE DE REVISTA TRIMESTRAL DE
09000000015067	COLECAO DE LIVROS C/ 13 VOLUMES DE REVISTA TRIMESTRAL DE J
09000000015068	COLECAO DE LIVROS C/ 05 VOLUMES DE CONFLITOS DE
09000000015069	COLECAO DE LIVROS C/ 43 VOLUMES DE LEGISLACAO FEDERAL MARG
09000000033297	LIVRO PROCESSO CIVIL AUTOR THEOTÔNIO NEGRÃO
09000000033299	LIVRO COMENTÁRIOS AO CTN AUTOR C. VALDER
09000000033775	LIVRO DE EXERCURÇÕES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA AUTOR FRANCISC

0900000033777	LIVRO DE RESPONSABILIDADE FISCAL - ABORDAGENS FLÁVIO RÉGIS X
0900000033778	LIVRO VOCABULÁRIO FORENSE DOS REGISTROS PÚBLICOS - AUTOR ROY
0900000033779	LIVRO VOCABULÁRIO FORENSE DOS REGISTROS PÚBLICOS - AUTOR ROY
0900000033782	LIVRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO 25ª EDIÇÃO
0900000033783	LIVRO DE CONTRATOS/LED - DOUTRINA - PRÁTICA E JURISPRUDÊNCIA
0900000034323	LIVRO LV CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - EDITORA SARAIVA, A
0900000036740	OBRA: COMENTÁRIO LEI RESPONSABILIDADE FISCAL, SI EDIÇÃO, AUT
0900000036741	OBRA: COMENTÁRIO LEI RESPONSABILIDADE FISCAL, SI EDIÇÃO, AUT
0900000036743	OBRA: LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMENTADA/ LEI COMPLEM
0900000036786	OBRA: FAÇA UM SITE, JAVA SCRIPT, 2ª EDIÇÃO, AUTOR CARLOS A
0900000036788	OBRA: FAÇA UM SITE; ASP - ACTIVE SERVER PAGES, 4ª EDIÇÃO, AU
0900000036789	OBRA: FAÇA UM SITE; FLASH, 1ª EDIÇÃO, AUTOR CARLOS A. J. OLÍ
0900000036810	LIVRO DA SERVIDÃO LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA - AUTOR VAIR G
0900000036951	ESTATUTO DA TERRA, AUTOR BRASIL, ED. SARAIVA, 16ª EDIÇÃO
0900000036953	INSTITUTO BÁSICO DIREITO AGRÁRIO
0900000036954	LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, AUTOR TOSHIO MUKAI, ED
0900000036955	PARCERIAS ADMINISTRATIVA PÚBLICA, AUTOR MARIA S. Z. DI PIETRI
0900000036957	TEORIA PRÁTICA DESAPROPRIAÇÃO, AUTOR CARLOS A. D. MALUF, ED.
0900000036960	DIREITO ADMINISTRATIVO, AUTOR HELY LOPES MEIRELLES, ED. MALH
0900000036964	CURSO DIREITO TRIBUTÁRIO, AUTOR HUGO DE BRITO MACHADO, 21ª E
0900000036965	CURSO DIREITO TRIBUTÁRIO, AUTOR RUY BARBOSA NOGUEIRA, ED. SA
0900000036966	CURSO DIREITO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO, AUTOR ALIOMAR BALEEIRO
0900000036968	DIREITO CONSTITUCIONAL, AUTOR ALEXANDRE DE MORAES, ED. ATLAS
0900000036971	DIREITO PROCESSUAL CIVIL BRASILEIRO, AUTOR VICENTE
0900000036972	CURSO DIREITO TRIBUTÁRIO, AUTOR SACHA C. N. CÔELHO, ED.
0900000036980	CURSO DIREITO CIVIL BRASILEIRO, V.2, AUTOR HELENA MARIA DINI
0900000036981	CURSO DIREITO CIVIL BRASILEIRO, V.3, AUTOR HELENA MARIA DINI
0900000036986	CURSO DIREITO CIVIL BRASILEIRO, V.7, AUTOR HELENA MARIA DINI
0900000036988	CONSTITUIÇÃO REPÚBL
0900000036992	DIREITO ELEITORAL, AUTOR LUIZ A. FLEURY FILHO, ED. SARAIVA.
0900000036993	DIREITO CIVIL, V.4, AUTOR SILVIO RODRIGUES, ED.
0900000037027	OBRA: INSTITUTOS BÁSICOS DO DIREITO AGRÁRIO, AUTOR: PAULO TO
0900000037028	OBRA: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, AUTO
0900000037029	COLEÇÃO DE LIVROS OBRA LEGISLAÇÃO FEDERAL E MARGINALIA DE 19
0900000037030	OBRA: DO RECURSO ADESIVO, AUTOR: CARLO
0900000037031	COLEÇÃO DE LIVROS C/04 VOLUMES. OBRA: LEGISLAÇÃO FEDERAL E
0900000037032	COLEÇÃO DE LIVROS COM 09 VOLUMES, OBRA: TRATADO DE DIREITO A
0900000037033	OBRA: REGIMENTO INTERNO E SÚMULA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
0900000037034	01 LIVRO OBRA PRÁTICA PROCESSUAL TRABALHIST
0900000037035	01 LIVRO LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA NO PROCESSO DO TRABALHO,
0900000037036	OBRA: CÓDIGO COMERCIAL, AUTOR: JUAREZ DE OLIVEIRA, ED
0900000037037	OBRA: COMENTÁRIOS À CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, AUTOR: CELSO RIB
0900000037038	OBRA: COMENTÁRIOS À CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, AUTOR: CELSO RIB
0900000037040	OBRA: TEORIA DO DIREITO E DO ESTADO, AUTOR: MIGUEL REALI, ED
0900000037042	01 LIVRO OBRA EMBARGOS DE TERCEIRO, AUTOR: JOSÉ
0900000043581	OBRA: CLASSIFICAÇÃO DECIMAL DE DEWEY, 13ª EDIÇÃO, AUTOR: JOA
0900000043582	OBRA: TABELA CUTTER PHA, 3ª EDIÇÃO, AUTO
0900000045846	OBRA: CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL COMENTADO/ AUTOR LÁUDIO CAM
0900000045848	OBRA COMENTÁRIOS AO CÓDIGO TRIBU
0900000045849	OBRA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO, TEORIA E PRÁTICA/ AU
0900000045850	OBRA CRIME DE RESPONSABILIDADE FISCAL: ATOS DE
0900000045851	OBRA CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL POSITIVO/ AUTOR JOSÉ AF
0900000045854	OBRA DIREITO TRIBUTÁRIO: SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL/ AUTOR
0900000045859	OBRA AÇÃO CIVIL PÚBLICA AUTOR JOSÉ MARCELO MENEZES VIGILAR,
0900000045860	OBRA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ANOTADA/ AUTORES CERDÔNIO
0900000045863	OBRA NOVO AURÉLIO SÉCULO XXI: O DICIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGU
0900000045867	OBRA CORRUPÇÃO DO PODER PÚBLICO, AUTOR
0900000045869	OBRA RESPONSABILIDADE DO ESTADO POR
0900000045871	OBRA DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, AUTOR SÉRGIO PINTO MART
0900000045874	OBRA LEGITIMIDADE ATIVA DOS SINDICATOS, AUTORA THEREZA CHRIS
0900000045875	OBRA PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA NA CONSTITUIÇÃO DE 1
0900000045885	OBRA DIREITO PROCESSUAL TRIBUTÁRIO, AUTOR DEJALMA DE CAMPOS,
0900000045900	OBRA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL INTERPRETADA, AU
0900000045914	OBRA CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS MUNICIPAIS, AU
0900000045916	OBRA MANDADO DE INJUNÇÃO, AUTOR CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MAC
0900000045917	OBRA MANDADO DE SEGURANÇA, AUTOR ANTÔNIO RAFAEL SILVA SALVA
0900000045919	PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS REGULARES DA ADMINISTRAÇÃO P
0900000045921	OBRA PROCESSO CIVIL RECURSOS, AUTOR GILSON DELGADO MIRANDA E
0900000045924	OBRA QUESTÕES PRÁTICAS DE PROCESSO CIVIL, AUTOR JOSÉ ROGÉRIO
0900000045939	OBRA DIREITO CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO, AUTOR ALEXANDRE
0900000045964	OBRA: O NOVO DIREITO ADMINISTRATIVO
0900000045973	OBRA: A PENSÃO POR MORTE NO DIREITO POSITIVO
0900000045981	OBRA: APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS, AUTOR JOSÉ
0900000046007	FITA VHS TÍTULO DIREITO CONSTITUCIONAL - INTRODUÇÃO, AUTOR P
0900000046022	FITA VHS TÍTULO DIREITO CONSTITUCIONAL, SISTEMA FEDERATIVO E
0900000046025	FITA VHS TÍTULO DIREITO CONSTITUCIONAL, MEDIDAS PROVISÓRIAS
0900000046324	OBRA: COMENTÁRIOS A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL AUTOR PAU
0900000046326	OBRA: DICIONÁRIO DE DIREITO PÚBLICO AUTOR KIOYSHI HARADA, 1ª
0900000046328	OBRA: CONTORNO JURÍDICO DA IMPROBABILIDADE ADMINISTRATIVA AU
0900000046330	OBRA: EFICÁCIA NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, AUTOR CARLOS PINT
0900000046331	OBRA: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS AUTORA GEISA ARAÚJO 1ª EDIÇÃ

0900000046332	OBRA: MANDADO DE SEGURANÇA E OUTRAS AÇÕES CONSTITUCIONAIS TI
0900000046333	OBRA: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - TEORIA E PRÁTICA AUTOR FRANCI
0900000046335	OBRA: REFORMA ADMINISTRATIVA, 1ª EDIÇÃO, AUTOR ALEXANDRE DE M
0900000046336	OBRA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMES DE
0900000046338	OBRA: APELAÇÃO E SEUS DEFEITOS, AUTOR RICARDO DE CARVALHO AP
0900000046342	OBRA: DIREITO CIVIL RESPONSABILIDADE CIVIL, 1ª EDIÇÃO, AUTOR
0900000046343	OBRA: DIREITO CIVIL VOLUME 02 TEORIA GERAL DAS OBRIGAÇÕES E C
0900000046345	OBRA: DIREITO CIVIL VOLUME 07 SUCESSÕES, AUTOR SILVIO DE SAL
0900000046347	OBRA: INDENIZAÇÃO POR EQUIDADE NO NOVO C
0900000046348	OBRA: PRÁTICA NO PROCESSO CIVIL AUTOR GEDIEL, CLAUDINO DE
0900000046482	OBRA: PREGÃO - TEORIA E PRÁTICA
0900000046484	OBRA: DIREITO ADMINISTRATIVO AUTORA MARIA
0900000046487	OBRA: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO AUTOR HELY LOPES 1
0900000046488	OBRA: FUNDAÇÃO E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL - ASPECTOS JU
0900000046489	OBRA: PROCESSO CIVIL E INTERESSES DIFUSOS E
0900000046490	OBRA: DIREITO ADMINISTRATIVO, AUTOR: DIOGÊNES GASPARINI
0900000046495	OBRA: QUESTÕES COMENTADAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, AUTORA
0900000046496	OBRA: CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EXTRA
0900000049621	OBRA: COMENTÁRIOS A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINIS
0900000049626	OBRA: COMENTÁRIOS A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINIS
0900000049628	OBRA: LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ANOTADA, AUTOR CERDÔNIO
0900000049630	OBRA: NOVO CÓDIGO CIVIL COMENTADO, AUTOR RICARDO FIUZ, 1ª E
0900000049631	OBRA: NOVO DIREITO CIVIL - CURSO COMPLETO, AUTOR: CÉZAR FIUZ
0900000049642	OBRA: CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL COMENTADO, AUTOR: LAUDO CAM
0900000049643	OBRA: COMENTÁRIOS A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRA
0900000049647	OBRA: COMENTÁRIOS AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL VOL.2, IVES
0900000049654	OBRA: ESTUDOS DE DIREITO PENAL TRIBUTÁRIO, AUTOR: HUGO DE BR
0900000050043	OBRA: CONTABILIDADE GERAL TEORIA E 950 QUESTÕES
0900000050044	OBRA: CONTABILIDADE PÚBLICA DA TEORIA À PRÁTICA, AUTORES INA
0900000050045	OBRA: CONTABILIDADE PÚBLICA TEORIA TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DE
0900000050046	OBRA: CONTROLADORIA UMA ABORDAGEM DA GESTÃO ECONÔMICA - GECO
0900000050047	OBRA CONTROLE INTERNO NOS MUNICÍPIOS, AUTORES FLÁVIO DA CRUZ
0900000053265	OBRA: NOVO CÓDIGO CIVIL COMENTADO E LEGISLAÇÃO CIVIL EM VIGO
0900000053611	OBRA: DIREITO DO CONSUMIDOR - CONTRATOS, RESPONSABILIDADE CI
0900000053612	OBRA: DIREITO CONSTITUCIONAL, AUTOR ALEXANDRE DE MORAES, 17
0900000053615	OBRA: CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, 1ª EDIÇÃO, 2005, AUTO
0900000053616	OBRA: ANULATÓRIA - ART. 486 DO CPC, 2ª EDIÇÃO, 2004,
0900000053617	OBRA: CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, 7ª EDIÇÃO, 2004, AUTO
0900000053620	OBRA: CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, 32ª EDIÇÃO, 2
0900000053624	OBRA: CÓDIGO CIVIL E LEGISLAÇÃO EM VIGOR, 24ª EDIÇÃO 2005, A
0900000053625	OBRA: CÓDIGO CIVIL E LEGISLAÇÃO EM VIGOR, 24ª EDIÇÃO 2005
0900000053626	OBRA: CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL, 2ª EDIÇÃO, 2003, AUTO
0900000053627	OBRA: CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM
0900000053628	OBRA: CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM
0900000053629	OBRA: CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM
0900000053630	OBRA: CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM
0900000053631	OBRA: CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL POSITIVO, 15ª EDIÇÃO, 2
0900000053632	OBRA: CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM
0900000053633	OBRA: CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL TRIBUTÁRIO, 20ª EDIÇÃO
0900000053634	OBRA: CÓDIGO DE PROCESSO PENAL COMENTADO, 4ª EDIÇÃO 2005,
0900000053635	OBRA: CURSO DE DIREITO DO TRABALHO, 2ª EDIÇÃO, 2004,
0900000053637	OBRA: CURSO DE DIREITO DO TRABALHO, 4ª EDIÇÃO, 2004, AUTOR:
0900000053638	OBRA: CÓDIGO ELEITORAL COMENTADO, 1ª
0900000053640	OBRA: CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, 10ª EDIÇÃO 2005, AUTOR LEA
0900000053646	OBRA: CURSO DE DIREITO ADMINISTRAT
0900000053647	OBRA: CURSO DE DIREITO AMBIENTAL, 2ª EDIÇÃO, 2004,
0900000053648	OBRA: CURSO DE DIREITO AMBIENTAL BRASILEIRO, 5ª
0900000053650	OBRA: CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO 25ª EDIÇÃO, 2004
0900000053651	OBRA: CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO 5ª EDIÇÃO, 2004,
0900000053652	OBRA: CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO 5ª EDIÇÃO, 2005,
0900000053653	OBRA: CURSO DE PROCESSO PENAL 12ª EDIÇÃO 2005, AUTOR: FERNAN
0900000053654	OBRA: DIREITO ADMINISTRATIVO, 18ª EDIÇÃO 2005, AUTORA MARIA
0900000053655	OBRA: DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO, 30ª EDIÇÃO 2005, AU
0900000053656	OBRA: DIREITO CIVIL - CURSO COMPLETO, 8ª EDIÇÃO 2004, AUTOR:
0900000053657	OBRA: DIREITO CIVIL - PARTE GERAL - VOLUME 01, 5ª EDIÇÃO 200
0900000053658	OBRA: DIREITO CIVIL - CONTRATOS EM ESPÉCIE - VOLUME 03, 5ª E
0900000053660	OBRA: DIREITO CIVIL - DIREITO DA FAMÍLIA - VOLUME 06, 5ª EDI
0900000053661	OBRA: DIREITO CONSTITUCIONAL ECONÔMICO, 1ª EDIÇÃO 2004, AUTOR
0900000053662	DIREITO DE TRABALHO. 21ª EDIÇÃO 2005, AUTOR: SÉRGIO PIN
0900000053667	OBRA: DIREITO ELEITORAL - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E RESPO
0900000053671	OBRA: DIREITO ELEITORAL BRASILEIRO, 11ª EDIÇÃO, 2004, AUTOR
0900000053674	OBRA: DIREITO EMPRESARIAL CONTEMPORÂNEO, 2ª EDIÇÃO, 2004, AUOBRA: DIREITO ELEITORAL BRASILEIRO, 11ª EDIÇÃO, 2004, AUTOR
0900000053679	
0900000053679	OBRA: DIREITO PENAL - INTRODUÇÃO E PARTE GERAL - VOL. 01, 38
0900000053681	OBRA: DIREITO PREVIDENCIÁRIO, 4ª EDIÇÃO 2004, AUTOR MIGUEL H
0900000053682	OBRA: DIREITO PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL, 1ª EDIÇÃO 200
0900000053684	OBRA: SINDICANCIA E PROCESSO ADMI
0900000053688	OBRA: ELEMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, 19ª EDIÇÃO 200
0900000053691	OBRA: TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVAPUBLICIDADE, MOTIVAÇÃO E
0900000053696	OBRA: EXTINÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 3ª EDIÇÃO 2002
0900000053697	OBRA: INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO - FUNDAMENTO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 809/2021/GASEC, DE 6 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, bem como na Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/005307, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora aposentada;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE SOUSA, Número Funcional 661240/2, Técnica de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.X91-91, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na tabela V, do anexo III e na tabela VIII, do anexo V, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	V-K	-	V-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	V-L	X-K	XI-K	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	XI-K	-	XI-L	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462 c/c o artigo 3º, da Medida Provisória nº 8, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 810/2021/GASEC, DE 6 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, bem como na Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, aposentados ou transferidos para a reserva por motivo de invalidez;

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/004810, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora aposentada;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada DULCINEIA PEREIRA DA SILVA, Número Funcional 255285/3, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.X91-04, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela VIII, do anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	III-J	III-K	01/01/2014	01/01/2015

0900000053698	OBRA: LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS - LEI 6.404/76, 2ª EDIÇÃO
0900000053778	OBRA: MANUAL DE DIREITO AMBIENTAL, 3ª EDIÇÃO, 2005, AUTOR LU
0900000053779	OBRA: MANUAL DE DIREITO PENAL - VOL. 03, PARTE ESPECIAL, ART
0900000053785	OBRA: MANUAL DE PROCESSO PENAL, 8ª EDIÇÃO 2004, AUTOR FERNAN
0900000053788	OBRA: NOVO CURSO DE DIREITO CIVIL - VOL. 02, DIREITOS DAS OBR
0900000053789	OBRA: NOVO CURSO DE DIREITO CIVIL - VOL. 03 RESPONSABILIDADE
0900000053792	OBRA: NOVO DICCIONÁRIO DA LINGUA PORTUGUESA COM CD ROM, 3ª ED
0900000053795	OBRA: PROCESSO PENAL, 17ª EDIÇÃO 2005, AUTOR JÚLIO FABRINI M
0900000053796	OBRA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO E RECURSO ESPECIAL, 8ª EDIÇÃO 2
0900000053797	OBRA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL, 1ª EDIÇÃO 2004
0900000053799	OBRA: RECURSO EM MATERIAL ELEITORAL, 8ª EDIÇÃO 2004, AUTOR T
0900000054459	OBRA: CÓDIGO DE PROCESSO PENAL ANOTADO, AUTOR DAMASIO E. DE
0900000054460	OBRA: CÓDIGO PENAL ANOTADO, AUTOR DAMASIO E. DE JESUS, 16ª E
0900000062874	TRIBUNAIS DE CONTAS - ASPECTOS CONTROV
0900000063226	CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - INTERPRETADO, AUTOR JÚLIO FABBRIN
0900000063235	CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - INTERPRETADO, AUTOR JÚLIO FABBRIN
0900000063245	PREGÃO - COMENTÁRIOS A LEGISLAÇÃO DO PREGÃO COMUM E ELETRÔN
0900000063246	DIREITO CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO, AUTOR ALEXANDRE DE MO
0900000063269	CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (MINI), AUTOR ANTÔNIO LUIZ DE T.
0900000063270	CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL COMENTADO, AUTOR VLADIMIR PASSOS
0900000063294	INVENTÁRIOS E PARTILHAS - DIREITO DAS SUCESSÕES, AUTORES SEB
0900000063298	MANUAL DE PROCESSO PENAL, AUTOR FERNANDO DA C. TOURINHO FILH
0900000063301	POSSE, POSSESSORIA, USUCAPIÃO E AÇÃO RESCISÓRIA, AUTOR ANTEN
0900000063302	PRÁTICA NO PROCESSO CIVIL, AUTOR GEDIEL CLAUDINO DE A. JR.,
0900000063305	RECURSOS CÍVEIS, AUTOR LUIZ ORIONE NETO, 2ª ED. 2006, EDITOR
0900000063332	CURSO & CONCURSO - PROCESSO CIVIL - VOL. 02 - PROCESSO DE EX
0900000063337	CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL, AUTOR PAULO BONAVIDES, 19ª
0900000063343	DIREITO CIVIL - VOL. 04 - RESPONSABILIDADE CIVIL, AUTOR SILV
0900000063344	DIREITO CIVIL - VOL. 03 - CONTRATOS EM ESPÉCIES, AUTOR SILVIO
0900000063345	DIREITO CONSTITUCIONAL, AUTOR ALEXA
0900000063347	DIREITO TRIBUTÁRIO, AUTOR JOÃO MARCELO ROCHA, 4ª ED. 2005,
0900000063350	CÓDIGO 3 EM 1 - PENAL, PROCESSO PENAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL
0900000063357	CÓDIGO 3 EM 1 - PENAL, PROCESSO PENAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL
0900000063359	DIREITO ADMINISTRATIVO, AUTORA MARIA SYLVIA Z. DI PIETRO, 20
0900000063361	PROCESSO ADMINISTRATIVO E A INVALIDAÇÃO DE ATOS VICIADOS, AU
0900000063362	CÓDIGO CIVIL E LEGISLAÇÃO CIVIL EM VIGOR, AUTORES THEOTÔNIO
0900000063375	DIREITO ADMINISTRATIVO, AUTOR DIOGENES GASPARINI, 11ª ED. 20
0900000063380	CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIOS, AUTORES ARTHUR BRAGANÇA DE V.
0900000063381	MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, AUTOR JOSÉ DOS SANTOS C. F
0900000063389	TEMAS POLÊMICOS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS, AUTORA MAURA
0900000063410	MANUAL DE DIREITO PENAL - VOL. 02 - PARTE ESPECIAL, AUTOR JÚ
0900000063411	OBRIGAÇÕES FISCAIS DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS E ENTIDADE SE
0900000063432	CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMENTADA E LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL,
0900000063884	A FAZENDA PÚBLICA EM JUÍZO - REVISTA AMPLIADA E ATUALIZADA,
0900000063886	CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO E LEGISLAÇÃO
0900000063888	LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI 8.666/93 ANOTAD
0900000068000	MANUAL DO ICMS DIREITO TRIBUTARIO MATERIAL PROCESSUAL E
0900000080314	CÓDIGO 3 EM 1 - PENAL, PROCESSO PENAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL
0900000080315	CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - INTERPRETADO, AUTOR JÚLIO FABBRIN
0900000093521	CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL, PROMULGADA/ 88, 29
0900000093522	CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL, PROMULGADA/ 88, 29
0900000093528	OBRA: CÓDIGO PENAL ANOTADO, AUTOR DAMASIO E. DE JESUS
0900000093529	OBRA: CÓDIGO PENAL ANOTADO, AUTOR
0900000093530	OBRA: CÓDIGO DE PROCESSO PENAL ANOTADO, AUTOR DAMASIO E. DE
0900000093531	OBRA: CÓDIGO DE PROCESSO PENAL ANOTADO, AUTOR DAMASIO E. DE
0900000093532	OBRA: CÓDIGO DE PROCESSO PENAL ANOTADO, AUTOR DAMASIO E. DE
0900000198344	LIVRO COMENTÁRIOS AO CTN AUTOR C. VALDER
0900000198345	LIVRO PROCESSO CIVIL AUTO
0900000198351	CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL, PROMULGADA/ 88, 29
0900000198352	CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL, PROMULGADA/ 88, 29
0900000250753	CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMENTADA E LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL
0900000250819	CÓDIGO 3 EM 1 - PENAL, PROCESSO PENAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL
0900000308491	CÓDIGO 3 EM 1 - PENAL, PROCESSO PENAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL
0000000014779	TECLADO
0000000014894	CESTO DE LIXO EM MADEIRA 28X28X22 CM
0000000014895	LIXEIRO PEQUENO EM MADEIRA MED. 19X19X22
0000000014918	TECLADO HP
0000000014930	TECLADO MICROSOFT S/S+RIE
0000000014943	PORTA OFICIO C/ UMA DIVISAO EM ACRILICO
0000000015009	TECLADO
0000000015064	PORTA OFICIO EM ACRILICO C/02 DIVISORIAS MED 025X037X011 CM
0000000015094	TECLADO S/S+RIE
0000000015162	LIXEIRO PEQUENO EM MADEIRA MED. 19X19X22
0000000015172	PORTA OFICIO C/01 DIVISAO EM ACRILICO
0000000015175	TECLADO KEYTEC ERGO
0000000015199	PORTA OFCIO EM ACR-LICO C/3 DIVISIES
0000000015216	PORTA OFCIO EM ACR-LICO
0000000015222	CESTO DE LIXO EM MADEIRA MED. 28X28X22 CM
0000000015234	TECLADO S+RIE 39454
0000000015246	PORTA OFICIO EM MADEIRA
0000000015247	CESTO EM MADEIRA MED. 28X28X28 CM
0000000017035	TECLADO MODELO SCORPIUS 98-A S/909010317

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, observando-se a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 811/2021/GASEC, DE 6 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, bem como na Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/006137, em que reconhece o direito à progressão funcional do servidor aposentado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público aposentado CLEOMENES DOS SANTOS FERREIRA, Número Funcional 272830/3, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.X24- 20, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na tabela I, do anexo V e tabela I do anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	VIII-K	-	VIII-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	VIII-L	-	IX-L	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	01/03/2018	01/03/2018
VERTICAL	X-K	-	XI-K	01/03/2020	01/03/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462 c/c o artigo 3º, da Medida Provisória nº 8, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 812/2021/GASEC, DE 6 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, bem como na Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2021/30550/000216, em que reconhece o direito à progressão funcional do servidor aposentado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público aposentado ABDIEL RODRIGUES AMORIM, Número Funcional 213485/1, Médico, CPF nº XXX.XXX.X82-34, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/padrões, constantes na tabela I do anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	V-K	-	V-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	V-L	VIII-L	IX-L	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	01/03/2018	01/03/2018
VERTICAL	X-K	-	XI-K	01/03/2020	01/03/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462 c/c o artigo 3º, da Medida Provisória nº 8, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 813/2021/GASEC, DE 6 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, bem como na Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/000754, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora aposentada;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada AMANDA LUIZA CORVEL DE VIDAL NICOLAU, Número Funcional 417418/2, Psicóloga, CPF nº XXX.XXX.X31-68, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na tabela I, do anexo V e tabela I do anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	II-I	III-I	01/01/2015	01/01/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/01/2017	01/01/2017
VERTICAL	III-J	IV-J	01/01/2019	01/01/2019

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462 c/c o artigo 3º, da Medida Provisória nº 8, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 814/2021/GASEC, DE 6 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, bem como na Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/0011201, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora aposentada;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada MARIA DE JESUS GUIMARAES DA SILVA, Número Funcional 234385/1, Auxiliar de serviços de saúde, CPF nº XXX.XXX.X21-20, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na tabela X, do anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	III-G	III-H	01/03/2012	02/02/2014
VERTICAL	III-H	IV-H	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	IV-H	IV-I	01/03/2019	01/03/2019

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462 c/c o artigo 3º, da Medida Provisória nº 8, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 815/2021/GASEC, DE 6 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, bem como na Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/002159, em que reconhece o direito à progressão funcional do servidor aposentado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público aposentado EMMANUEL TELES SILVEIRA, Número Funcional 190588/5, Médico, CPF nº XXX.XXX.X35-15, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/padrões, constantes na tabela III do anexo III e na tabela III, do anexo V, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO TABELA	REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	IV-J	-	-	IV-K	01/03/2012	02/02/2014
VERTICAL	IV-K	-	-	V-K	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	V-K	-	-	V-L	01/03/2014	01/03/2015
HORIZONTAL	V-L	VIII-L	IX-J	IX-K	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462 c/c o artigo 3º, da Medida Provisória nº 8, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 816/2021/GASEC, DE 6 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, bem como na Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/007161, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora aposentada;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada WALDETE DE JESUS MENDONÇA, Número Funcional 399866/2, Farmacêutica, CPF nº XXX.XXX.X41-72, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na tabela I, do anexo V e tabela I, do anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	I-H	-	II-H	01/06/2010	02/02/2014
REPOSIÇÃO 25%	II-H	-	III-H	01/08/2010	02/02/2014
VERTICAL	III-J	-	IV-J	01/06/2013	02/02/2014
VERTICAL	IV-K	-	V-K	01/06/2015	01/06/2015
HORIZONTAL	V-K	-	V-L	01/06/2017	01/06/2017
VERTICAL	V-L	VIII-L	IX-L	01/06/2019	01/06/2019

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, c/c o artigo 3º, da Medida Provisória nº 8, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 817/2021/GASEC, DE 6 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, bem como na Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2021/30550/000426, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora aposentada;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada MARIA MARLENE SANTOS CRUZ, Número Funcional 205580/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.X71-04, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na tabela VII, do anexo I, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	IX-K	-	IX-L	01/03/2012	02/02/2014
VERTICAL	IX-L	-	X-L	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	X-L	XI-J	XI-K	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	XI-K	-	XII-K	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	XII-K	-	XII-L	01/03/2018	01/03/2018
VERTICAL	XII-L	-	XIII-L	01/03/2020	01/03/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462 c/c o artigo 3º, da Medida Provisória nº 8, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 880/2021/GASEC, DE 26 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e conforme decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0007953-070.2021.8.27.2700, resolve:

PRORROGAR, mediante determinação judicial:

O Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário da profissional, ELIETE DA GLORIA REIS ESPINDOLA, Número Funcional 11694963/1, Analista I, CPF nº XXX.XXX.291-81, a partir de 09/06/2021, até cinco meses após o parto.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 419/2021/GASEC/SECAD, DE 26 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/052337, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	1151363/6	XXX.XXX.441-62	ANDRÉ XAVIER FREITAS	AUXILIAR I	2021/23000/001598	01/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 420/2021/GASEC/SECAD, DE 26 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1009/2021/SEDUC, de 07 de julho de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11619244/4	XXX.XXX.311-83	REINAN SREWE DA SILVA XERENTE	PROFESSOR AUXILIAR II	2021/23000/001612	01/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 421/2021/GASEC/SECAD, DE 26 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/051702, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11678739/1	XXX.XXX.043-83	LUCILENE DOS SANTOS REIS	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2021/23000/001591	01/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 422/2021/GASEC/SECAD, DE 26 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1048/2021/SEDUC, de 13 de julho de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11135824/4	XXX.XXX.161-06	CELSONIROMTEP KRAHO	AUXILIAR I	2021/23000/001600	30/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 423/2021/GASEC/SECAD, DE 27 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1006/2021/SEDUC, de 07 de julho de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11675870/1	XXX.XXX.891-91	JUCELINO CARVALHO OLIVEIRA	AUXILIAR I	2021/23000/001588	26/05/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 425/2021/GASEC/SECAD, DE 27 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 989/2021/SEDUC, de 07 de julho de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11469030/4	XXX.XXX.498-28	LUÍZ SÉRGIO BARUFE	AUXILIAR I	2021/23000/001593	01/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 426/2021/GASEC/SECAD, DE 27 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/30559/104140, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11541270/3	XXX.XXX.541-51	IVORY SALATIELL LOPES DE SOUSA	ENFERMEIRO	2021/23000/001590	14/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 427/2021/GASEC/SECAD, DE 27 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/050686, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11177179/2	XXX.XXX.881-49	CHARLES ALMEIDA LOPES	AUXILIAR I	2021/23000/001587	21/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 428/2021/GASEC/SECAD, DE 27 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/33009/006196, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11584793/2	XXX.XXX.431-61	YARA GONÇALVES LOPES	ASSISTENTE I	2021/23000/001619	06/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2021/SUGEP**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado da Administração, CONVOCA o servidor Valdi José Leite da Silva, número funcional 1084399/1, CPF XXX.XXX.X64-72, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro Geral do Poder Executivo, a comparecer nesta sede, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificar as razões que motivaram sua ausência por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias intercalados, compreendidos num intervalo de 12 (doze) meses, desde julho de 2020, objetivando, assim, a respectiva regularização funcional, desde que apresente provas documentais para tal finalidade, alertando, ainda, para o fato de que o não atendimento à presente convocação implicará a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos em que dispuser a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Palmas - TO, 27 de julho de 2021.

Rodrigo Magno de Macêdo
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2021/SUGEP

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado da Administração, CONVOCA os servidores abaixo relacionados, para comparecerem à sede desta Secretaria, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificarem as razões que motivaram seus afastamentos, objetivando, assim, a respectiva regularização funcional, desde que apresentem provas documentais para tal finalidade, alertando, ainda, para o fato de que o não atendimento à presente convocação implicará a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos em que dispuser a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

NOME	CPF	NÚMERO FUNCIONAL	CARGO	AFASTAMENTO
Fábio Natie Lima e Silva	XXX.XXX.X11-29	77784/1	Operador de Microcomputador	01.03.2021
João Batista Tavares da Silva	XXX.XXX.X66-34	681158/2	Enfermeiro	01.02.2021
Leonardo Gonsales Frederice	XXX.XXX.X48-06	240970/2	Cirurgião-Dentista	01.04.2021
Marcos Antônio Kalil	XXX.XXX.X69-91	722562/1	Assistente de Serviços de Saúde	13.01.2021
Paulo Jones Viríssimo	XXX.XXX.X61-15	307583/3	Assistente Administrativo	17.05.2021
Silvio Marcos Oliveira Lira	XXX.XXX.X51-72	896175/1	Auxiliar de Enfermagem	01.04.2021
Simone Oliveira dos Santos	XXX.XXX.X11-00	1240323/1	Técnico em Enfermagem	01.06.2021

Palmas - TO, 27 de julho de 2021.

Rodrigo Magno de Macêdo
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020**

PROCESSO: 2020/17010/000269

CONTRATO: 033/2020

LOCATÁRIO: Secretaria da Cidadania e Justiça.

LOCADOR: Jaqueline Erhardt Teixeira Moreira

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 033/2020, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

FINALIDADE: A presente locação de imóvel visa atender finalidade pública, especificamente para abrigar as instalações da Unidade de Semiliberdade Masculina em Palmas/TO.

FIRMADO EM: 22/07/2021

Vigência: Fica alterada a "Cláusula Terceira - Do Prazo" do Contrato nº 033/2020, prorrogando-se a vigência a partir de 25 de julho de 2021 e findando-se em 25 de julho de 2022.

Dotação Orçamentária: 17010.14.122.1100.2190.0000

Natureza da Despesa: 33.90.36

FONTE: 0100666666

Signatários: Heber Luís Fidelis Fernandes pela locatário, Jaqueline Erhardt Teixeira Moreira, pelo locador.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2015

PROCESSO: 2015/17010/000401

CONTRATO: 063/2015

LOCATÁRIO: Secretaria da Cidadania e Justiça.

LOCADOR: Sinomar Messias Pires

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 063/2015, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

FINALIDADE: A presente locação de imóvel visa atender finalidade pública, especificamente para abrigar as instalações da Unidade de Semiliberdade Feminina em Palma/TO.

FIRMADO EM: 22/07/2021

Vigência: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato nº 063/2015, prorrogando-se a vigência a partir de 24 de julho de 2021 e findando-se em 24 de julho de 2022.

Dotação Orçamentária: 17010.14.422.1160.2324.0000

Natureza da Despesa: 33.90.36

FONTE: 0100666666

Signatários: Heber Luís Fidelis Fernandes pela locatário, Sinomar Messias Pires, pelo locador.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**F.A.: 17.001.004.21-0010527**

CONSUMIDOR: DAYANNE AGUIAR FERNANDES (CPF: 00767248163)

FORNECEDOR: POUSADA ALDEIA DA SERRA LTDA (CNPJ: 04.677.331/0001-11).

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (POUSADA ALDEIA DA SERRA LTDA - 04.677.331/0001-11) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por DAYANNE AGUIAR FERNANDES, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.004.21-0010527, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Maranhão, 2145, Qd. 34, Lt. 3, CEP: 77.410-020, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 27 de Julho de 2021.

Núcleo Regional de Gurupi/TO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 1069, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Instituir comissão para avaliação de amostras de livros paradidáticos para fins de aquisição da rede estadual de ensino, conforme Processo Administrativo nº. 2021/27000/000966.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:

Rosângela de Souza Terreço, matrícula funcional: 739045-3;
Larissa Ribeiro de Santana, matrícula funcional: 1107810-5;
Fabrícia Neli Johann Martins, matrícula funcional: 904135-3;
Márcia Cristina Mota Brasileiro, matrícula funcional: 1212974-3;
Mário Ribeiro Moraes, matrícula funcional: 1241664-1;
Marciley Batista da Silva, matrícula Funcional: 779640-6;
Nayse Carmo Maia, matrícula Funcional: 331500-3.

Parágrafo Único: As atividades dessa comissão ficam sob a presidência da servidora Rosângela de Souza Terreço, matrícula funcional: 739045-3.

Art. 3º São atribuições da comissão: avaliar as amostras dos livros conforme critérios indicado em Edital de Licitação Pregão Eletrônico N.º 04/2021:

I - realizar a análise das obras entregues e proceder a sua avaliação pedagógica, levando em consideração as condições de participação;

II – emitir além de parecer técnico, um barema com as observações de cada obra;

III - adotar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

Ano de publicação mais recente;

Obras que atendam a um maior número de Etapa/Modalidade de Ensino.

IV - adotar as medidas necessárias para informar à Administração da SEDUC/TO quais livros melhor atenderão aos objetivos propostos.

V - certificar-se-á da licitude, veracidade e eficácia da documentação e dos respectivos dados fornecidos.

VI - realizar diligências, quando considerar necessário.

Art. 4º As atividades da Comissão serão desempenhadas sem ônus para esta Pasta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 540, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

OZAILDE PEREIRA DA SILVA, nº funcional CPF: XXX.XXX.X61-90, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Riachinho, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular HOSANO FERREIRA DA SILVA, nº funcional 946658-2, no período de 02 a 31 de agosto de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 543, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ANDREIA GOMES FEITOSA, nº funcional 809217-1, Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Programação, Capacitação e Educação, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular ELMIRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES, nº funcional 640508-2, no período de 22 de julho a 09 de agosto de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 544, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86 da Lei 1.818/2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias do servidor CAUBI VIEIRA PEIXOTO, nº funcional 217132-2, Chefe da Agência Avançada de Pedro Afonso, previstas para o período de 1º a 30 de julho de 2021, período aquisitivo 2017/2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao Servidor.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 545, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

MARIA CELIA PEREIRA DOS SANTOS, CPF XXX.XXX.XXX-68, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Dueré, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular EDIVALDO DE SOUZA CARVALHO, nº funcional 204204-2, no período de 19 a 30 de julho de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8h às 18h. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021. Abertura dia 11.08.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo (anestésico e sedativo). Visando atender as necessidades da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEAGRO. Proc. 2021/34530/00018, Recurso: Próprio, Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021. Abertura dia 10.08.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Contratação de empresa especializada para oferecer soluções digitais (plataforma de software) com foco principal na gestão eletrônica. Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SECAD. Proc. 2020/23000/02609, Recurso: Assistência médica, Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021. Abertura dia 10.08.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material permanente (Ar condicionado, armário, frigobar e outros). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS - SECIJU. Proc. 2021/17010/00358, Recurso: Convênio Federal, Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 086/2021. Abertura dia 10.08.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo (Lixeira, balde, vassoura e outros). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS - SECIJU. Proc. 2021/17010/00370, Recurso: Próprio e Estadual, Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas, 28 de julho de 2021.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS****PORTARIA Nº 54/2021/GABSEC, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

Dispensa de licitação referente a aquisição de equipamento de som, sendo 1 mesa de som e 4 microfones, os referidos itens são ferramentas essenciais de trabalho, uma vez que vai possibilitar a comunicação eficaz no programa de RÁDIO SICS DIGITAL, para prover ações diárias na Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS bem como programas que oferecem conteúdo digital, empresarial, notícias e entrevistas no rádio com transmissão via *web*.

Esta Administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e considerando as justificativas constantes no Processo 2021/19010/000111, Pgs. 36 e 37, resolve dispensar a licitação em favor das empresas abaixo:

V & F ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 38.013.654/0001-22, no total de R\$ 3.348,50 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

GABINETE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Palmas/TO, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****PORTARIA SEINF Nº 88, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, no Ato nº 1.969 - NM, de 13 de agosto de 2019, respectivamente;

Considerando a necessidade de atender ao Convênio nº 900985/2020-MTUR/CAIXA, realizado com a Caixa Econômica Federal, cujo objeto é a construção de Infraestrutura Turística na Orla do Lago Manoel Alves em Dianópolis/TO.

Considerando a forte vocação que a área possui para a prática de atividades voltadas a pesca, ecoturismo e às ações socioambientais.

Considerando a Justificativa Técnica exarada à fl. 94, da Superintendência de Obras Públicas;

Considerando que o preço orçado é compatível com o praticado no mercado;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico SAJUR nº 66/2021, emitido pela Superintendência de Assuntos Jurídicos, indicando a legalidade do procedimento com base nos artigos 23, 24 e 26, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do artigo 24, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, visando à Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos executivos para construção de píer em madeira: GALEÃO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.977.133/0001-60 no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme Processo nº 2021/37000/000038.

GABINETE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

JULIANA PASSARIN
Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação

PORTARIA SEINF Nº 89, DE 24 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, no Ato nº 1.969 - NM, de 13 de agosto de 2019, respectivamente;

Considerando a necessidade de atender ao Convênio nº 900998/2020-MTUR/CAIXA, realizado com a Caixa Econômica Federal, cujo objeto é a Iluminação da Ponte de Acesso e Revitalização de Infraestrutura da Orla do Lago UHE no Município de Palmas/TO.

Considerando a forte vocação que a área possui para a prática de atividades voltadas a pesca, ecoturismo e às ações socioambientais.

Considerando a Justificativa Técnica exarada à fl. 94, da Superintendência de Obras Públicas;

Considerando que o preço orçado é compatível com o praticado no mercado;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico SAJUR nº 68/2021, emitido pela Superintendência de Assuntos Jurídicos, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 23, 24 e 26, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do artigo 24, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, visando à Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos executivos para construção de píer em madeira: GALEÃO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.977.133/0001-60 no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme Processo nº 2021/37000/000039.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

JULIANA PASSARIN
SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

PORTARIA SEINF/AGETO Nº 120, DE 19 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF e PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.969 - NM, de 13 de agosto de 2019 e Ato de nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019, e da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019;

Considerando o disposto na Lei 3.421, de 08 de março de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.316, de 12 de março de 2019, no art. 2º, inciso II, alínea "g", 1 que vincula a Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO à Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação;

Considerando o contido no Ato Nº 1.970 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 5.418, de 13 de agosto de 2019, que designa a Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação, para responder, cumulativamente, pela Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;

Considerando ainda, que os servidores das duas pastas desempenham suas funções conjuntamente, não fazendo distinções quanto ao Órgão, considerando inclusive, a Portaria Conjunta SEINF/AGETO Nº 033, de 21 de fevereiro de 2019 que aprova Regimento Interno da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF e da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, RESOLVE;

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responder cumulativamente, sem prejuízos de suas atribuições, pelos setores de atividade meio da estrutura, tanto da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, quanto da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, conforme segue:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃOS	DEPARTAMENTO	MAT.
Diogo Vinicius Ferreira de Araújo	Superintendente Administração e Finanças	SEINF/AGETO	Superintendente Administrativa e Financeira	784750
Marcus Vinicius Silva	Superintendente Jurídico	SEINF/AGETO	Assessoria Jurídica	242126-3
Alessandro Maia Bezerra	Diretor Administrativo	SEINF/AGETO	Sector Administrativo	002627-1
Rosirene Mourão Lima	Gerente de Contabilidade	SEINF/AGETO	Sector de Contabilidade	872511-4
Adriano Correia da Silva	Diretor Financeiro	SEINF/AGETO	Sector Financeiro	
Emiliano de Oliveira e Silva	Gerente de Transporte	SEINF/AGETO	Sector de Transporte	36083-1
Samuel Rodrigues da Costa Neto	Gerente de Segurança do Trabalho	SEINF/AGETO	Sector de Segurança do Trabalho	11726156-1
Pedro Alves Milhomem	Gerente de Patrimônio	SEINF/AGETO	Sector de Patrimônio	58455-1
Osmário Cardoso da Silva	Gerência	SEINF/AGETO	Sector de Protocolo	1274880

Art. 2º A remuneração dos servidores constante no artigo antecedente será aquela atribuída por força do cargo ocupado, não havendo, portanto, nenhum reflexo financeiro sobre a remuneração mensal do servidor para o desempenho das respectivas atribuições aqui consignadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias Conjuntas nº 032, de 19 de fevereiro de 2019, Portaria Conjunta nº 030, de 19 de fevereiro de 2019, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021 e a Portaria Conjunta nº 254, de 30 de novembro de 2020, revogando seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF E PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, em Palmas aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

Juliana Passarin
Secretária/Presidente

PORTARIA SEINF/AGETO Nº 121, DE 19 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF e PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.969 - NM, de 13 de agosto de 2019 e Ato de nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019, e da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019;

Considerando o disposto na Lei 3.421, de 08 de março de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.316, de 12 de março de 2019, no art. 2º, inciso II, alínea "g", 1 que vincula a Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO à Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação;

Considerando o contido no Ato Nº 1.970 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 5.418, de 13 de agosto de 2019, que designa a Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação, para responder, cumulativamente, pela Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;

Considerando, a Portaria Conjunta SEINF/AGETO Nº 033, de 21 de fevereiro de 2019 que aprova Regimento Interno da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF e da Agência Tocantinense de Transportes e Obras;

Considerando ainda, que o Setor de Almoxarifado da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação é o mesmo da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, RESOLVE;

Art. 1º DESIGNAR, o servidor JOÃO PAULO MATOS LOLA, Gerente de Compras, Matrícula nº 1134620, para, sem prejuízo de suas funções, responder cumulativamente pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação e da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 046, de 27 de fevereiro de 2018.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF E PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, em Palmas - TO, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

JULIANA PASSARIN
Secretária/Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2021/37000/000023.

CONTRATO: 045/2021.

Contratante: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF.

Contratada: Prestabem Construção e Eletrificação Eireli - EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada em projetos de média e baixa tensão de iluminação rural para o levantamento técnico topográfico, confecção de planilhas orçamentárias, e demais documentos técnicos necessários para aprovação na concessionária de energia (Energisa) e nas prefeituras para a execução futura da iluminação rural em vários municípios do Estado do Tocantins.

MODALIDADE: Convite nº 005/2021.

VALOR: R\$ 105.128,89 (cento e cinco mil, cento e vinte oito reais e oitenta e nove centavos).

Data da Assinatura: 22/07/2021.

PRAZO: O prazo para execução é de 02 (dois) meses, a contar do recebimento da ordem de execução de serviço ou documento equivalente.

E a vigência é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: 37010.25.752.1153.1148.

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51.

FONTE: 0225 e 3103.

Signatários: Juliana Passarin pela Contratante e Cleberson Gonçalves Martins pela Contratada.

ONDE SE LÊ:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1478 NM - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e o disposto no §8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2021, RESOLVE apostilar o Contrato nº 127/2018, consoante disposto na "CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 757.488,91 (setecentos cinquenta e sete mil, quatrocentos oitenta e oito reais e noventa e um centavos), ao qual será pago na fonte 250. Frisa-se que, os demais valores a serem pagos continuarão em conformidade com a fonte disposta na cláusula supracitada. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa M.S GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 25.993.854/0002-28, que tem como objeto contratação de serviços de produção e distribuição de alimentação e nutrição hospitalar, englobando serviços técnicos operacionais de alimentação e nutrição para atender as seguintes unidades: Hospital Regional de Araguaína/casa de apoio Glória Moraes, Hospital Regional de Arapoema, Hospital Regional de Augustinópolis, Hospital Regional de Xambioá, Caps II e Caps Infantil de Araguaína, nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA**

Horário de Brasília

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará:

CONCORRÊNCIA Nº 008/2021 - Processo: 2019/37000/000413.

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de recuperação das barragens autovertentes do Rio Urubu, Eixo Ponte e Eixo Tartaruga, no município de Lagoa da Confusão, no Estado do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 31/08/2021, às 10h00min.

O Edital e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: www.seinf.to.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, Fone/fax nºs (63) 3218-7194 e (63) 3218-1635, Palmas - TO.

Palmas - TO, 27 de julho de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE**ERRATA Nº 25/2021/SES/SUHP**

Em atenção ao Termo de Apostilamento nº 8/2021/SES/SUHP, SGD: 2021/30559/105746, o qual tem por objeto a utilização da fonte 238, entretanto, constatou-se que no referido termo permaneceu a fonte 250, ao invés da 238, portanto, visando a correção do ato, segue errata:

LEIA-SE:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1478 NM - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2021, RESOLVE apostilar o Contrato nº 127/2018, consoante disposto na "CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 757.488,91 (setecentos cinquenta e sete mil, quatrocentos oitenta e oito reais e noventa e um centavos), ao qual será pago na fonte 238. Frisa-se que, os demais valores a serem pagos continuarão em conformidade com a fonte disposta na cláusula supracitada. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa M.S GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 25.993.854/0002-28, que tem como objeto contratação de serviços de produção e distribuição de alimentação e nutrição hospitalar, englobando serviços técnicos operacionais de alimentação e nutrição para atender as seguintes unidades: Hospital Regional de Araguaína/casa de apoio Glória Moraes, Hospital Regional de Arapoema, Hospital Regional de Augustinópolis, Hospital Regional de Xambioá, Caps II e Caps Infantil de Araguaína, nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

WEDER CARDOSO DE SOUSA
Gerente de Acompanhamento de Contratos de Suprimentos
Hospitalares

ELAINE NEGRE SANCHES
Superintendente de Unidades Hospitalares Próprias

ERRATA - 25/2021/SES/GASEC

Informamos que fora solicitado pela GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA via Despacho Nº 277/2021/SES/SGA, para providências quanto à correção da Vigência ao Contrato 46/2021, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa F. C. COUTINHO EIRELI, nos termos das informações constantes nos autos do processo em epígrafe.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55, da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1.993.

PASSE A CONSTAR:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1.993.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas/TO, Capital do Estado, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO: 2021.30550.004717.

Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - APAE de Palmas.

Assunto: Ausência de Chamamento Público

JUSTIFICATIVA - 1/2021/SES/GASEC/GASEX

Considerando o art. 199, da Constituição Federal que dispõe sobre a participação complementar das entidades privadas, tendo preferência às filantrópicas e as sem fins lucrativos;

Considerando a necessidade de promover as ações de saúde, de forma planejada e efetiva;

Considerando que esta Secretaria prioriza o interesse da coletividade, buscando a efetiva prestação de serviços de saúde de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, contribuindo para a promoção da saúde dos cidadãos;

Considerando que o Sistema Único de Saúde busca o eficiente uso dos recursos disponíveis, a qualidade na prestação dos serviços e a capacidade de resposta às necessidades da população;

Considerando que a legislação concede ao Administrador autonomia para atender ao melhor interesse da Administração, desde que cercado das cautelas e cuidados que a Lei prevê, no intuito de evitar desvios de finalidade;

Considerando o interesse do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, de estabelecer, em regime de parceria, com instituição de direito privado, sem fins lucrativos, a implementação e promoção das ações e serviços de saúde prestados às pessoas portadoras de deficiência, usuárias do SUS que utilizam das ações e serviços de saúde ofertados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - APAE de Palmas;

Considerando o que preceitua a Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;

Considerando que as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de multa cooperação são regidas pela Lei 13.019/14, regulamentada pelo Decreto 8.726/16;

Considerando que a Legislação supramencionada prevê a necessidade de um procedimento de Chamamento Público que antecede as formalizações das parcerias regulamentadas por essa Lei;

Considerando que o art. 29, da Lei 13.019/14, excepciona a obrigatoriedade de chamamento público para os acordos de cooperação;

Considerando que o §2º, do art. 6º, do Decreto 8.726/16, que relaciona as exigências contidas na Lei 13.019/14, que poderão ser dispensadas mediante prévia justificativa, pelo fato da complexidade da parceria.

Justifica-se a ausência de chamamento público para a celebração de acordo de cooperação entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - APAE de Palmas, visando estabelecer, em regime de parceria, com instituição de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente a implementação e promoção das ações e serviços de saúde prestados às pessoas com deficiência, nas ações de defesa de direitos e prevenção, educação, saúde, trabalho, profissionalização, pesquisa usuárias do SUS que utilizam os serviços de saúde ofertados pela entidade, conforme os preceitos da Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2021.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

DESPACHO - 719/2021/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o pregão eletrônico nº 176/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), para realização de SERVIÇOS DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS;

Considerando a solicitação da Diretoria de Distribuição, no sentido de que o item 60 do grupo 08 não existe mais no mercado para comercialização;

RESOLVE:

I - CANCELAR PARCIALMENTE para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 176/2020, em relação ao grupo 08, descrito no Anexo I do Edital, proveniente do Processo Administrativo nº 2018/30550/006916, para eventual e provável aquisição de por sistema de consignação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), para realização de serviços de cirurgias ortopédicas.

II - DETERMINAR o prosseguimento do certame, a fim de concluir a licitação dos demais itens constantes no processo em epígrafe.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 22 dias do mês de junho do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2021

PROCESSO: 2021/30550/003168

CONTRATO: 45/2021

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO.

Contratada: PREMIUM COMERCIAL EIRELI

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ELETRO MÉDICO-HOSPITALAR (SELADORA GRAU CIRÚRGICO), PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE MANTIDAS E ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vigência: O CONTRATO TERÁ A SUA VIGÊNCIA ADSTRITA À DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1.993.

Dotação Orçamentária: 10.302.1165.4113

FONTE: 102/104/249/215

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52

VALOR: R\$ 37.980,00 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

Data da Assinatura: 27/07/2021

Signatários: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
PREMIUM COMERCIAL EIRELI - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2021

PROCESSO: 2021/30550/001920

CONTRATO: 81/2021

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO.

Contratada: HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL EIRELI

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES (PROTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA E REVISÃO) DESTINADOS AOS HOSPITAIS DO ESTADO.

Vigência: ADURAÇÃO DO CONTRATO FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME ART. 57, DA LEI Nº 8.666/93. A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ CONTADA A PARTIR DA DATA DO EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Dotação Orçamentária: 10.302.1165.4113

FONTE: 250

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30

VALOR: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Data da Assinatura: 27/07/2021

Signatários: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL EIRELI - P/CONTRATADA

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 381/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 27 DE JULHO DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, c/c o art. 166, §3º, da Lei Estadual nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 323/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 11 de junho de 2021, que reconduziu o Processo de Sindicância Decisória para apuração de descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em desfavor de C.G.B.S., constante no processo nº 2019/30550/007300;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 177/2021/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 323/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 11 de junho de 2021, publicada no DOE nº 5.864, 14 de junho de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do Processo nº: 2019/30550/007300, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de julho de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 382/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 27 DE JULHO DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 158, §9º, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 325/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 11 de junho de 2021, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2020/30550/004792;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 179/2021/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 325/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 11 de junho de 2021, publicada no DOE/TO nº 5.864, de 14 de junho de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2020/30550/004792, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 383/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 27 DE JULHO DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 158, §9º, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 324/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 11 de junho de 2021, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2020/30550/004790;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 178/2021/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 324/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 11 de junho de 2021, publicada no DOE nº 5.864, de 14 de junho de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2020/30550/004790, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 384/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 27 DE JULHO DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 158, §9º, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 326/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 11 de junho de 2021, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2020/30550/004793;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 180/2021/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria Nº 326/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 11 de junho de 2021, publicada no DOE/TO nº 5.864, de 14 de junho de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2020/30550/004793, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 124, DE 27 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANDRÉ LUIS DE CASTRO FREITAS, nº funcional 1165378-7, Gerente Geral de Administração, CPF: XXX.XXX.X21-03, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

Contrato nº 012/2019, Processo nº 2019 41000 0000130, firmado com a empresa, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ sob o n. 25.089.509.0001-83.

Art. 2º Designar a servidora EVA SOARES ALVES DE AMORIM nº funcional 977590, Assistente Administrativo II, CPF: XXX.XXX.X61-20, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular ANDRÉ LUIS DE CASTRO FREITAS.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2020.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA/SETAS nº 182, de 02/09/2020 e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 201941000 000130

Contrato nº 012/2019

Aditivo: 2º (Segundo)

Contratante: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.

CNPJ: 25.089.509.0001-83

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 012/2019, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: Até 03/06/2022.

Data da Assinatura: 31/05/2021.

Signatários: José Messias Alves de Araújo - Contratante.

Ubiratan Tabajara Paiva Diniz - Contratada

Uilma Holanda Cavalcante Aguiar - Procuradora.

Fiscal Titular do Contrato: André Luís de Castro Freitas.

Número Funcional: 1165378-7.

ADAPEC

PORTARIA Nº 222, DE 27 DE JULHO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para abrigar a Unidade Local de Execução de Serviço da ADAPEC/TO no município de Formoso do Araguaia - TO;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para locação de imóvel urbano, junto a Senhora SÔNIA ALVES DE ALMEIDA PINTO, CPF nº XXX.XXX.X01-04, perfazendo um valor total anual de R\$ 14.520,00 (Quatorze mil, quinhentos e vinte reais), conforme Processo 2019.34530.000016.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º, desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº 2019.34530.20.122.1148.4080, Natureza de Despesa 3.3.90.36 e Fonte 0240.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 223, DE 27 DE JULHO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º RESPONDER o servidor WILSON JOSÉ MARTINS, nº funcional 623808-1, CPF: XXX.XXX.X61-15, Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização Animal, durante o período de férias da titular LAUDICÉIA DE JESUS TELES CARVALHO, nº funcional 840224-4, compreendido entre 12/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

AGETO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2021/38960/000405.

CONTRATO: 035/2021.

Contratante: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO

Contratado: Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Energia Elétrica, para atender as necessidades da Sede desta Agência, das 7 (sete) Residências Rodoviárias, Postos de Fiscalização, Pontes e Aeroportos Intermodal sob a responsabilidade desta Agência.

MODALIDADE: Inexigibilidade, art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como a Portaria de Inexigibilidade de Licitação nº 243, de 01 de julho de 2021.

VALOR: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 23/07/2021.

PRAZO: A vigência do contrato será indeterminado.

Dotação Orçamentária: 38960.26.122.1100.4198.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE: 0100.

Signatários: Juliana Passarin pela Contratante e Alessandro Brum e Alankardek Ferreira Moreira pela Contratada.

ATR

PORTARIA/ATR Nº 38, DE 28 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, e pelo Ato nº 265 - NM, de 06 de março de 2020, com fundamento no disposto do art. 83 e 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias de férias do servidor MARCELO GOMES NOLETO, Assistente Especializado II, matrícula nº 1115162-3, CPF: XXX.XXX.X27-40, prevista para o período de 19/07/2021 a 02/08/2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em nova data.

Art. 2º DETERMINAR a fruição das férias do servidor MARCELO GOMES NOLETO, Assistente Especializado II, matrícula nº 1115162-3, CPF: XXX.XXX.X27-40, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 para que seja fruída no período de 11/08/2021 a 25/08/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR.

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 89/2021.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, consoante às competências previstas no art. 61, do Estatuto Social que rege a Sociedade e ao disposto no art. 29, da Lei nº 13.303/2016.

Considerando Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para revisão e atualização dos projetos executivos de infraestrutura.

Considerando que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do Processo Administrativo nº 2021/99910/000022.

Considerando o Parecer Jurídico nº 247/2021 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa TCI PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 40.624.974/0001-60, com sede na Quadra 1404 SUL ALAMEDA 19, nº 06, Palmas - TO, CEP. 77.024-754, a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para revisão e atualização dos projetos executivos de infraestrutura necessários para a implantação do PARQUE TECNOLÓGICO, no valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme a proposta da Contratada, nos autos do Processo nº 2021/99910/000022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas-TO, aos 27 dias do mês de julho 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 90/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, consoante às competências previstas no art. 61, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Lanna Jéssica Lima Araújo Figueiredo, matrícula funcional nº 169 e Luciana Coelho Rivera, matrícula funcional nº 598.656-2 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do contrato 23/2021, vinculado ao processo nº 2021/99910/000022, firmado com TCI PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 40.624.974/0001-60.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2021/99910/000022

Contrato Nº: 23/2021

Contratante: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

Contratada: TCI PROJETOS LTDA.

CNPJ: 40.624.974/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para revisão e atualização dos projetos executivos de infraestrutura necessários para a implantação do PARQUE TECNOLÓGICO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Data da Assinatura: 27/07/2021

Vigência: 06 (seis) meses.

Signatários: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Ronaldo Aureliano Silva - Representante Legal da Contratada.

DETRAN**EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2021**

MODALIDADE: LEILÃO

TIPO: MAIOR LANCE

PROCESSO: 2021/32470/001091

FINALIDADE: Leilão Público para venda de bens constantes do Anexo Único

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS (DETRAN/TO), pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 26.752.857/0001-51, por intermédio da Comissão de Leilão, em conformidade com o Processo nº 2021/32470/0001091, em cumprimento com o disposto na Lei Federal 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em seus artigos nº 271 e 328, alterado pela Lei 13.160, de 25/08/2015; Resolução nº 623/2016 do CONTRAN; torna público que será realizado o leilão de veículos retidos ou removidos a qualquer título, sendo o evento regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações, referente aos lotes constantes no Anexo Único, nos termos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Estabelecimentos de regras para alienação de veículos em Leilão Público do tipo maior lance, no estado em que se encontram, discriminados individualmente no Anexo Único deste Edital.

2. DO LEILOEIRO

2.1 A hasta pública será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial Sr. Antônio Carlos Volp Santana, matriculado sob o nº 012 da JUCETINS, credenciado no DETRAN/TO através do Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 03/2019, o qual se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horário e local, conforme estabelecido neste Edital de leilão.

3. DA DATA, HORÁRIO E MODALIDADE DO LEILÃO

3.1 Os lances iniciarão no primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital, com recebimento exclusivamente online, no endereço eletrônico do Leiloeiro Oficial, acessando o site: www.sancarleiloes.com.br.

3.2 O leilão será realizado na modalidade online nos dias 17 e 18 de agosto de 2021, a partir das 9 horas, com transmissão das arrematações em tempo real.

4. DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS E DA EXPOSIÇÃO

4.1 Os veículos a serem leiloados são os relacionados no Anexo Único deste Edital, descrito na seguinte ordem: LOTE/PLACA/UF/CHASSI/MARCA/MODELO /COR/FAB/MOD/MODALIDADE/ AVALIAÇÃO.

4.2 Os veículos estarão expostos à visitação, a partir da publicação deste Edital, em dias úteis, das 8h às 18h, em horário ininterrupto, atendendo as medidas de segurança de combate à Covid-19, no pátio da empresa concessionária do DETRAN/TO, Sancar Autocenter, situada na Quadra 1.012 Sul, Alameda 07, Lote 07 e 08, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, até o dia anterior a data de encerramento prevista no item 3.2.

4.3 Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto à marca, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço.

4.4 O site da Sancar Leilões (www.sancarleiloes.com.br) divulgará fotos dos lotes ofertados.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Para participar o interessado deverá se cadastrar, antecipadamente, no site www.sancarleiloes.com.br, encaminhando os documentos indicados neste Edital, os quais serão analisados no prazo de até 24 horas. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro online.

5.1.1 Apenas após a análise e aprovação da documentação exigida será efetivado o cadastro do interessado, ficando habilitado a ofertar lances pela internet.

5.1.2 A confirmação do cadastro será enviada ao endereço de e-mail cadastrado pelo interessado, cabendo a este checar o recebimento de e-mails.

5.1.3 O prazo para cadastro de participantes encerra-se 48 horas antes da data de encerramento do leilão, prevista no item 3.2.

5.1.4 A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Poderão participar do Leilão pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza, desde que no ato do cadastro apresentem, em anexo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.2.1 Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de residência.

5.2.2 Pessoa Jurídica: Contrato Social (última alteração contratual, se houver), CNPJ, RG, CPF do responsável legal.

5.3. Vedada à participação deste leilão, pessoas menores de idade ou incapazes nos termos da legislação civil, servidores (ocupantes de cargos efetivos ou comissionados) do DETRAN/TO, bem como estagiários e demais pessoas que possuam qualquer outro tipo de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o DETRAN/TO.

6. DO LANCE, ARREMATACÃO E PAGAMENTO

6.1 Os lances poderão ser ofertados após o devido cadastramento, via plataforma da Sancar Leilões (www.sancarleiloes.com.br), a partir do preço mínimo de avaliação, estabelecido no Anexo Único deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior lance pelo lote.

6.2 Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema.

6.3 Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste Edital.

6.4 Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo de valor informado no site.

6.5 Declarado vencedor, o arrematante deverá efetuar o pagamento da integralidade do valor do lance, acrescido da taxa de comissão do leiloeiro e demais custas previstas neste Edital, através de transferência, boleto ou depósito bancário, no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento de e-mail de confirmação da arrematação, que será enviado após a homologação dos lances, e trarão todas as informações necessárias, inclusive os dados bancários da conta que será aberta para esse propósito específico.

6.6 É devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em nome do Leiloeiro Oficial.

6.7 Será cobrado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance vencedor, limitado ao valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), como reembolso à empresa concessionária responsável pelo pátio onde se encontram armazenados os veículos, em função de despesas administrativas do evento, bem como, despesas realizadas com catalogações, notificações, publicações, levantamento de débitos, corte de chassi, entre outras.

6.8 O arrematante pagará ainda, o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), referentes às taxas do DETRAN/TO, transferência de propriedade e mudança de categoria, previstas no item 14 do Anexo IV da Lei 1.287/01 - Código Tributário Estadual e custas com serviço de despachante, que será contratado sob responsabilidade da empresa concessionária do DETRAN/TO, Sancar Autocenter.

6.9 As despesas com nova placa e nada consta, ficarão por conta do arrematante.

6.10 Os pagamentos serão efetuados pelo arrematante obedecendo às condições estabelecidas neste Edital, diretamente em conta específica aberta para o leilão, em nome da empresa concessionária do DETRAN/TO, Sancar Autocenter, qual ficará responsável pelos recebimentos, pagamento dos débitos incidentes sobre os veículos na forma do art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623/2016, repasses e prestação de contas do Leilão ao DETRAN/TO, na forma estabelecida em Contrato.

6.11 O DETRAN/TO, através de sua Comissão de Leilão, reserva-se ao direito de retirar lotes que vierem a ser considerados como inalienáveis, agrupar e corrigir dados de lotes, tudo de acordo com o interesse público, visando facilitar a venda destes bens.

6.12 Na hipótese de haver lote remanescente ao final do certame, pela falta de oferta de lance ou inobservância do arrematante sobre o disposto neste Edital, poderá o lote voltar a ser imediatamente leilado em segunda chamada no mesmo evento, respeitadas as condições previstas neste Edital, sob a anuência da Comissão de Leilão, sem prejuízo das sanções que preceitua o art. 335 do Código Penal àquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública.

6.13 Em caso de não pagamento da arrematação ou desistência da mesma, o leiloeiro está autorizado a cancelar a arrematação e declarar a inadimplência do arrematante devedor na forma da lei, independentemente de sua comunicação, ficando desde já ciente de que o leiloeiro emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, nos valores correspondentes à multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado e devidamente homologado, mais a comissão do leiloeiro, a qual instruirá a execução juntamente com o presente Edital e o comprovante de participação no certame.

7. CONDIÇÕES PARA VENDA E ENTREGA DOS BENS

7.1 Os veículos serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao DETRAN/TO, e ao leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, bem como vícios, defeitos ocultos ou não, ficando os mesmos eximidos de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos veículos arrematados.

7.2 Os bens serão leiloados em lotes individualizados, conforme discriminado no Anexo Único.

7.3 Os veículos arrematados serão liberados perante agendamento a ser realizado pelo e-mail: faleconosco@sancarleiloes.com.br junto à concessionária responsável pelo pátio onde se encontram armazenados, a partir do 5º (quinto) dia útil após o Leilão. A liberação somente se fará com a comprovação do pagamento integral, através do crédito em conta, em conformidade com este Edital, quando então será expedida a competente Nota de Leilão, finalizando-se o negócio.

7.4 Considera-se automaticamente anulada a arrematação, pela Comissão de Leilão, nos casos em que o pagamento for devolvido por quaisquer motivos ou que apresente indícios de adulteração, arrematante desistente por equívoco constatado pela Comissão de Leilão, resguardando-se o direito do Estado do Tocantins na imputação de sanções ao arrematante inadimplente, se for o caso.

7.5 Ocorrendo à situação prevista no item anterior, o arrematante perde o valor descrito no item 6.6, pagos a título de arras, ao Leiloeiro.

7.6 A documentação CRV/CRLV em nome do arrematante referente aos veículos para CIRCULAÇÃO será entregue em Palmas/TO, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Nota de Leilão, e serão de responsabilidade da empresa concessionária do DETRAN/TO, Sancar Autocenter, que disporá de despachante próprio.

7.7 A não retirada dos veículos do pátio, pelo arrematante, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do agendamento previsto no item 7.3, implicará na declaração tácita de abandono do bem. Os veículos abandonados farão parte do rol de lotes do próximo leilão.

7.8 Fica terminantemente vedado o tráfego com os veículos até a data do recebimento dos respectivos CRV e CRLV, ficando vedado também o tráfego com logomarcas ou quaisquer tipos de caracterização particular ou oficial.

7.9 Os arrematantes deverão procurar a Agência de Atendimento da SEFAZ para emissão da nota fiscal, munidos da Nota de Leilão, Edital e documentos pessoais, na forma do art. 6º da Lei Estadual 1.287/01 - CTE, combinado com o art. 2º, inciso CI do Decreto Estadual nº 2.912/06 - RICMS, no prazo de até 45 dias após o leilão.

7.10 Considerando que os veículos leiloados foram objeto de remoção por motivos diversos e caso não seja possível a transferência dos mesmos pela tradição no sistema RENAVAL, poderá o arrematante ou o Poder Público requerer a anulação da venda e ressarcimento do valor pago, devendo manter sob sua guarda os comprovantes bancários de pagamento do lote por um ano.

7.11 O DETRAN/TO disporá dos veículos com a documentação atualizada, GRAVAME e débitos desvinculados de seus prontuários, sendo que os veículos só poderão trafegar após a transferência em nome do arrematante.

7.12 O DETRAN/TO, utilizando a Nota de Leilão, registrará comunicado de venda em nome do arrematante no prontuário do veículo.

7.13 O DETRAN/TO é responsável pelos procedimentos preparatórios, bem como a conferência do prontuário de cada veículo junto ao Órgão e todas as providências que antecedem a realização do leilão, conforme disposto na Resolução CONTRAN nº 623/2016 e suas alterações vigentes, bem como os ditames deste Edital.

7.14 É obrigação da empresa concessionária responsável pelo pátio, sob responsabilidade do Leiloeiro Oficial, a entrega dos veículos, desde que sejam satisfeitos todos os ditames deste Edital.

8. DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS

8.1 As taxas e tributos incidentes sobre os veículos, até a data do leilão, sub-rogam-se sobre o respectivo preço da arrematação, conforme disposto no art. 130, Parágrafo Único, do Código Tributário Nacional.

8.2 As despesas decorrentes de transportes e remoções dos bens correrão por conta do arrematante, ficando o DETRAN/TO, isento de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer na movimentação e retirada destes.

8.3 Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

9. DOS RECURSOS

9.1 Aos proponentes são assegurados o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

9.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão manifestar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

9.4 A impugnação ao presente Edital poderá ser apresentada formalmente ao protocolo, na sede do DETRAN/TO, localizado na ARNO 41 - Av. NS-01 - Lotes 01 a 10, Conjunto 02 - Palmas/Tocantins - CEP: 77.001-670, no prazo de até 02 (dois) dias antes da reunião de abertura do processo licitatório, ou eletronicamente por meio de envio ao endereço comissaoileilao@detran.to.gov.br, no mesmo prazo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar os bens adquiridos, bem como pleitear a redução do valor de arrematação.

10.2 O simples fato de o interessado participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

10.3 Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couberem, as penalidades previstas.

10.4 Até a efetivação da venda dos bens objeto deste Edital, mediante ato de autoridade superior à Comissão de Leilão, é facultado ao DETRAN/TO, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, requerer a anulação da presente licitação, desde que obedecidos os preceitos legais, ou até mesmo revogá-la, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, não cabendo reclamação ou interposição de recurso contra tais decisões.

10.5 Aos que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos do art. 33 da Resolução CONTRAN nº 623/2016, a partir do lançamento do Edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos no inciso I a VIII do art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

10.6 Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital, deverão ser encaminhadas à Comissão de Leilão, através do e-mail: comissaoileilao@detran.to.gov.br.

10.7 Fica a cargo do DETRAN/TO a responsabilidade pela substituição do Leiloeiro, em sua falta, de modo a não prejudicar a realização do certame.

10.8 As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Leilão, na forma da Lei, no âmbito do procedimento administrativo.

10.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.11 Cópias deste Edital poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através dos sites: www.detrان.to.gov.br e www.sancarileiloes.com.br e poderão também ser obtidos na Gerência de Fiscalização e Segurança na sede do DETRAN/TO.

Palmas/TO, 20 de julho de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
Presidente do DETRAN/TO

ANEXO ÚNICO

LOTE	PLACA	UF	CHASSI	MARCA/MODELO	COR	FAB.	MODELO	MODALIDADE	AValiação
1	MWG4612	TO	90RKE092070123226	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
2	MWO0825	TO	9C2MC35008R085711	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
3	MWT9108	TO	9C2JC30708R647433	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
4	OLN6876	TO	94J2XTBACDM024916	SUNDOWN/HUNTER 100	VERMELHA	2012	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
5	MWB1696	TO	9C2JC30708R699171	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
6	MWK5101	TO	9C2KC1670CR472519	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
7	MWE5786	TO	9C2JC30213R652787	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
8	MVN6049	TO	9C2JC250VVR230904	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1997	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
9	KEF8748	GO	9C2JC30101R038940	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2000	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
10	MWS0417	TO	9C2JA04107R051192	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
11	MXA4244	TO	9C2JC30708R696974	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
12	MWI5146	TO	94J2XCCG77M020247	SUNDOWN/IMAX 125 SED	AZUL	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
13	MWV2541	TO	9C2JC4120BR511467	HONDA/CG 125 FAN ES	ROXA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
14	MWV6423	TO	9C2KC1670R527050	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
15	MVN0119	TO	9C2JC250VVR216120	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1997	1997	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
16	MWV0520	TO	9C2JC30205R013031	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
17	MWS0075	TO	94J1XFB999M083532	SUNDOWN/WEB 100	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
18	MWV0086	TO	9C2JC4120BR470367	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
19	MWD1150	TO	9C2HA07101R256911	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
20	MWV4581	TO	9C2HA07005R800933	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
21	AQC4086	PR	9C0NF41JL8M208663	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
22	DWC6569	SP	9C2HA07005R800169	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
23	MWV4221	TO	9C2JC4104R569461	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
24	QMS3975	MT	9C2ND0910CR426212	HONDA/RE 300	VERMELHA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
25	MVT8741	TO	9C2HA07004R012432	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2003	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
26	MWV0520	TO	9C0NF41JL8M243438	JTA/SUZUKI EN125 YES	AZUL	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
27	MWV0596	TO	94J2XECDD77M020689	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	VERMELHA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
28	MVY5974	TO	9C2HA07105R041396	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
29	MXG9995	TO	9C2JC4120CR556485	HONDA/CG 125 FAN ES	ROXA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
30	MWQ4307	TO	9C2JC42205R024712	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
31	MWV3906	TO	90RKE091070023222	YAMAHA/YBR 125E	VERDE	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
32	MWV9248	SP	94J2XCCG70M12891	SUNDOWN/IMAX 125 SED	PRATA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
33	MVW4185	TO	9C2KC08104R026391	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
34	NSF3309	TO	9C2MC35008R030019	HONDA/CBX 250 TWISTER	CINZA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
35	MVW0644	TO	9C2HA07004R037024	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
36	MWMB425	TO	9C2JC30708R595919	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
37	MWP1517	TO	9C2JC30708R205938	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
38	MVY1779	TO	9C2HA07104R062355	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
39	MV59081	TO	9C2JC30213R613360	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHA	2002	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
40	MWV0926	TO	9C2JC30707R175626	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
41	MV23967	TO	9C2KC08105R135287	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
42	MXB9752	TO	90RKE1220A0117417	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
43	NWV07933	GO	9C2JC4202BR039191	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
44	MVN0725	TO	9C2JA010VVR003997	HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	1997	1997	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
45	MWQ4237	TO	9C2KC08207R022892	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
46	BXU1482	GO	9C2JC250VVR051598	HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	1994	1995	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
47	MWV0695	TO	9C2KC080507R019389	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
48	MVX7928	TO	90RKE04050076579	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
49	MWP2201	TO	90RKE091080060725	YAMAHA/YBR 125E	VERMELHA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
50	MVW6592	TO	9C2HA050T1R000889	HONDA/C100 DREAM	VERMELHA	1996	1996	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
51	MWV4070	TO	9C2MC35002R045944	HONDA/CBX 250 TWISTER	AZUL	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
52	QKJ5369	TO	9C2KC220K0R006835	HONDA/CG 160 FAN	CINZA	2018	2019	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
53	MW27310	TO	9C2JC30101R005442	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2000	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
54	MWP1157	TO	9C2JA04108R043462	HONDA/BIZ 125 KS	CINZA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
55	JUF2184	TO	9C2JC30103R270606	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
57	MWV3630	TO	9C2HA07003R013931	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2002	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
58	MVM0793	TO	9C2JA050VVR014335	HONDA/C100 DREAM	VERMELHA	1997	1997	CIRCULAÇÃO	R\$ 30,00
59	MWV6245	TO	9C2MC35007R022631	HONDA/CBX 250 TWISTER	AMARELA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
60	MVP4828	TO	9C2JC250VVR011738	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
61	MWV1397	TO	90RKE091070041704	YAMAHA/YBR 125E	VERDE	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
62	MVY6904	TO	9C2HA07103R047817	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
63	MVU1444	TO	9C2JC30203R145021	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
64	BSL0806	SP	9C2JC250VVR211401	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1997	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
65	MWV0785	TO	9C2JC41109R038276	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
66	NGM6342	GO	9C2JA0420R842297	HONDA/BIZ 125 ES	AZUL	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
67	MVQ7484	TO	90RKE020010037418	YAMAHA/CRYPTON T105E	VERMELHA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
68	MWQ0549	TO	9C2KC08108R144656	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
69	MVQ1522	TO	9C2JC250XRX129128	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
70	OLN3547	TO	9C2KC16500R319264	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2013	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
71	MVP6247	TO	9C2JC250XRX221719	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
72	NRA0404	CE	9C0NF41JL8M226628	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	PRETA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
73	MWV4079	TO	9C2JC30707R125234	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
74	MWV2396	TO	9C2JC30708R62006	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
75	MWV0760	TO	9C2JC30102R117737	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2001	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
76	MVQ5780	TO	9C2JC250VVR017207	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1998	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
77	JTY9166	TO	9C2HA07102R054043	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
80	MVT6532	TO	9C2JC30213R625522	HONDA/CG 125 TITAN KSE	AZUL	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
81	MVN6731	TO	9C2JD107WVR006011	HONDA/XLR 125	BRANCA	1998	1998	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
82	MVT2458	TO	9C2JC30212R546706	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHA	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
83	MWV6578	TO	90RKE091060018903	YAMAHA/YBR 125E	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
84	MWV6105	TO	LAAXKJ2800000392	UJALING TRAXX JL125-9	PRATA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
85	MVX8310	TO	9C2RM000050042607	YAMAHA/RD 135	PRETA	1995	1995	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
86	MXA4346	TO	9C2KC1670CR438926	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
87	MWV6139	TO	9C2JC30708R770647	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
88	MWQ2257	TO	9C2JC30708R714338	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
89	JY90711	TO	9C2JC250VVR080443	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997	1998	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00

90	MWE382	GO	90BK04060025105	YAMAHAFAZER YS250	PRETA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
91	MV06161	TO	9C2JC250XWR103865	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1998	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
92	MWR4279	TO	9C0NF41LJBM155096	JTASUZUKI EN125 YES	PRATA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
93	MW8565	TO	908KE1210A0042803	YAMAHAFACTOR YBR125 E	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
94	MWV7595	TO	9C2JC230R0807881	HONDA/BIZ 125 MAIS	VERMELHA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
95	MWU6147	TO	908KE1220A0142179	YAMAHAFACTOR YBR125 K	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
96	MVY6357	TO	9C2HA07005R018000	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
97	MVU0589	TO	906JSR00020009189	YAMAHAJOG TEEN	AZUL	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
98	QKE7998	TO	9C2KC2200R017288	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VERMELHA	2016	2017	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.100,00
99	OYA7309	TO	9C2JC4110ER713258	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2013	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
100	OLK5230	TO	9C2KC1680F0528445	HONDA/CG 150 FAN ESDI	PRETA	2014	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
102	MWJ8212	TO	9C2JC30708R056069	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
103	MW8756	TO	9C0NF41A7M040818	JTASUZUKI INTRUDER 125	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
104	MW54531	TO	9C2KC1660C8320131	HONDA/CG 150 TITAN EX	VERMELHA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
105	MVR8498	TO	9C2HA0700YR034464	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
106	MVY3335	TO	9C2HA0700X052759	HONDA/C100 BIZ	AMARELA	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
107	OLN0896	TO	9C2KC1660E0004454	HONDA/CG 150 TITAN EX	PRETA	2013	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
108	MW04900	TO	908KE010020050132	YAMAHAHYBR 125E	VERMELHA	2001	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
109	MWY6540	TO	9C2HA07103R006369	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2002	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
110	HPY4989	GO	9C2KC0850R004508	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRETA	2005	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
111	NG00026	GO	9C2JA04207R100985	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
112	MW11060	TO	94J1XP8K67M007960	SUNDOWNWEB 100 EVO	PRATA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
113	MWY6690	TO	9C2JA04207R019232	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
114	MXA4627	TO	9C2KC1550AR009026	HONDA/CG 150 FAN ESI	CINZA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
115	MW87305	TO	9C2KC0810R0908069	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
116	JUW0674	TO	9C2HA07104R048817	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
117	MXG1161	TO	9C2JC4120AR061280	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
118	MWY6165	TO	908KE092070063678	YAMAHAHYBR 125K	VERDE	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
119	MW8K750	TO	9C2JC30214R05806	HONDA/CG 125 TITAN KSE	PRETA	2003	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
120	QDN1448	PA	9C2KC0810F0487261	HONDA/NXR160 BROS ESDD	PRETA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.100,00
121	MVU3377	GO	9C2MC35002R045521	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
122	MW5363	TO	9C2KC16109R016789	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	CINZA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
123	PAG7133	SP	908KE1250F0042890	YAMAHA/XTZ 125E	PRETA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
124	MW0949	TO	9C2JA04207R065323	HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
125	OYA8414	TO	9C2KC1680E0582063	HONDA/CG 150 FAN ESDI	PRETA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
126	MW31320	TO	LAAXKGB370009470	I/TRAXX LJ50Q 2	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
127	MVY9822	TO	9C2JC3010YR032954	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
129	MWY2224	TO	9C2JC4820C324329	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
130	MXG7271	TO	908KE1220A0094310	YAMAHAFACTOR YBR125 K	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
131	MW16750	TO	9C2JC30214R060519	HONDA/CG 125 TITAN KSE	AZUL	2003	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
133	MVY7318	TO	9C2MC35003R133511	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
136	MW15725	TO	9C2JC4120BR726646	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
137	MVU5886	TO	9C2KC0850AR026149	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERDE	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
138	MWZ7158	TO	908KE120390017789	YAMAHAFACTOR YBR125 ED	AZUL	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
140	OMU0089	GO	9C2KC1680DR0801168	HONDA/CG 150 FAN ESDI	VERMELHA	2012	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
141	MW4958	TO	9C2JC250VVR024331	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997	1997	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
142	MXE2588	TO	9C2HB0210C473099	HONDA/POP100	ROXA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
143	MWY2337	TO	9C2JC4210AR123114	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
144	MWR9050	TO	908KE091060001862	YAMAHAHYBR 125E	VERMELHA	2005	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
145	QK05652	TO	9C2KC0810HR405212	HONDA/NXR160 BROS ESDD	AZUL	2016	2017	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
147	MVU0066	TO	9C2HA07003R057299	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
148	UJ07147	PA	9C2JD0204R040222	HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
150	MWU8470	TO	9C2KC0850R018904	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
151	NGM7318	TO	9C2JC30707R036721	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
152	MW03861	TO	9C2MC35007R016186	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
153	MVY3377	TO	9C2JC30202R138741	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
154	QK2598	TO	9C2KC2200R012655	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PRETA	2016	2017	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
155	QK7304	TO	9C2KC2200GR032950	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PRETA	2016	2016	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
156	QKE4151	TO	9C2KC0800F0063492	HONDA/NXR160 BROS ESD	PRETA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.100,00
157	MVY2413	TO	9C2KC0810AR002849	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
158	MWV1077	TO	9C2KC1550AR197658	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
159	MVZ5003	TO	9C2KC0230R012080	HONDA/NXR150 BROS ESD	PRETA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
160	MVY3645	TO	9C2KD02304R015800	HONDA/NXR150 BROS ESD	PRETA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
161	MWY0709	TO	95VCA1B288M002564	DAFRA/SPEED 150	VERMELHA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
163	MVY5410	TO	9C2HA0700YR009106	HONDA/C100 BIZ	VERDE	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
164	MVY8497	TO	9C2HA07003R059172	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
165	MWY6503	TO	9C2KC1670BR0530259	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRATA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
166	MWV3068	TO	9C2KC15209R019449	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
167	MVY7939	TO	9C2JC4220AR390331	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
168	JFR4504	GO	9C2HA0710YR247195	HONDA/C100 BIZ ES	PRETA	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
171	MWY8522	TO	9C2JC4830CR013479	HONDA/BIZ 125 EX	VERMELHA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 450,00
172	MWY6879	TO	9C2HA050VVR006678	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	1997	1998	CIRCULAÇÃO	R\$ 30,00
173	MWV2555	TO	908KE151080018775	YAMAHAFACTOR YBR125 E	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
174	MWY9315	TO	9C2KC08507R015643	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
175	MXG3684	TO	9C2JC4110AR062173	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
176	MWY2033	TO	9C2JC30707R075179	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
177	MWY5255	TO	9C2KC08507R047455	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRATA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
178	MWY1366	TO	9C2NC4310R258479	HONDA/CB 300R	AZUL	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
179	QK03541	TO	9C2KC2200RJ001057	HONDA/CB 160 FAN	PRETA	2017	2018	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.300,00
180	MWY6899	TO	9C2KC0620R0826385	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AZUL	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
181	QK05589	TO	9C2KD0540E0096145	HONDA/NXR150 BROS ESD	VERMELHA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.300,00
182	MWY4652	TO	9C2HA0710AR025422	HONDA/C100 BIZ ES	PRETA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
183	MWY0165	TO	9C2KC08107R200025	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
184	MWY9537	TO	9C2KC08108R107338	HONDA/CG 150 TITAN KS	CINZA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
185	MVU0930	TO	9C2JC2507TR017291	HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	1996	1996	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
186	MVY9220	TO	9C2MZW000X006497	YAMAHA RD 135	VERMELHA	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
188	MWY0964	TO	9C2JC4820CR326761	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
189	JFP4091	TO	9C2JC30103R031279	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2002	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00

190	KEN9744	GO	9C2JC30202R121544	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
191	MWY5121	TO	95VCA1E288M008842	DAFRA/SPEED 150	AMARELA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
192	JOB4993	TO	9C2JC30101R048899	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2000	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
193	MWY3717	TO	9C2JC4120AR116267	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
194	MXG5676	TO	9C2MC3500R122256	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
195	MWY3785	TO	9C2JC4110BR766604	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
196	JS08086	BA	9C2KC1510R0005768	HONDA/CG 150 TITAN KS	CINZA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
197	MWR8443	TO	9C2KC1510R0044500	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
198	MWY0788	TO	95VCA1E288M013835	DAFRA/SPEED 150	AMARELA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
199	MWY4137	TO	9C2JC404107R009308	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
200	OYA1561	TO	9C2KC1680ER015963	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
201	MWY2161	TO	9C2KC08107R072057	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
202	KEB7565	TO	9C2JC3010YR066878	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
204	MWY1977	TO	908KE1200A0072025	YAMAHAFACTOR YBR125 ED	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
205	MWY4591	TO	9C2JC4120BR510715	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
206	JUH8484	TO	9C2KC0850A0021080	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
207	QK43873	TO	9C2KC2200AR069624	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VERMELHA	2017	2017	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.300,00
208	MVY6623	TO	9C2JC30104R090745	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRETA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
209	MWY0910	TO	908KEA2050033157	YAMAHAHYBR 125ED	PRETA	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
210	MWY8505	TO	9C2KC1670BR566004	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 450,00
211	MWY5805	TO	9C2KC1670BR572530	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
212	OLM4184	TO	9C2HB0210ER466974	HONDA/POP100	PRETA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
213	MWY6655	TO	9C2KC1670BR583151	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
214	MXF1876	TO	908KE092062006808	YAMAHAHYBR 125K	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
215	MVY6245	TO	9C2KC0820AR027213	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
216	MWY1933	TO	9C2JC30708R180292	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
217	MWV7600	TO	9C2JC250VWYR094816	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
219	MWY3999	TO	9C2JA04106R818711	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
220	MV50162	MA	9C2HA07002R015211	HONDA/CG100 BIZ	VERMELHA	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
221	MWR9679	TO	9C2JC30201R101182	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
222	MWY1633	TO	95VCA1E288M020202	DAFRA/SPEED 150	VERMELHA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,50
223	MV29711	TO	908KE1520B0022173	YAMAHAFACTOR YBR125 K	VERMELHA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
224	OLN4872	TO	9C2KC0550ER324809	HONDA/NXR160 BROS ES	PRETA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
227	MWY1408	TO	9C2JC30708R602881	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
228	MVQ5188	TO	9C2JC3020YR054010	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
229	MWY7804	TO	9C2JC30708R541812	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
230	JUD7448	TO	9C2JC3010YR078019	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
231	MWY3702	TO	9C2KC08060R10769	HONDA/CG 150 SPORT	VERMELHA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
232	MV58378	TO	908KE010010035163	YAMAHAHYBR 125E	AZUL	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
233	MWY3969	TO	9C2JC4120BR510715	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
234	MWY2966	TO	9C2JA04207R0101256	HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
235	HGY3680	TO	95G25073M000008	GARINNI/GR250 T3	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
236	MV59877	TO	908KE00020X013942	HONDA/ACRYPTON T105E	AZUL	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 30,00
237	MVY6976	TO	9C2HA07101R232392	HONDA/CG100 BIZ ES	VERMELHA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
238	QKF2191	TO	9C2KD0810GR412901	HONDA/NXR160 BROS ESDO	VERMELHA	2015	2016	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.100,00
239	MWY8227	TO	908KE1200A0074334	YAMAHAFACTOR YBR125 ED	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
240	MWY3232	TO	9C2JA04106R848344	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
241	MXB1380	TO	908KE0100Y0011267	YAMAHAHYBR 125E	AZUL	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
242	OLB458	TO	9C2KC1670R423434	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2012	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
243	OLI728	TO	9C2KC1680DR404538	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2012	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
244	MWY0956	TO	9C2JC30708R123142	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
245	NTW4098	BA	9C8KG0220A0014935	YAMAHAFAZER Y250	VERMELHA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
246	MVY1585	MA	9C2MC3500Z00R0155	HONDA/CBX 250 TWISTER	AZUL	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
247	MVY9473	TO	9C2JC3010YR056565	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
248	MWY2654	TO	9C2JA0420BR031588	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
249	MWY2450	TO	908KE020020053492	YAMAHA/CRYPTON T105E	VERMELHA	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
250	MVQ6394	TO	9C2HA0710YR258196	HONDA/CG100 BIZ ES	AZUL	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
251	MXF8901	TO	908KE1200A0088924	YAMAHAFACTOR YBR125 K	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
252	MWY6577	TO	9C2JC4110AR704982	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
253	MWY0448	TO	9C2KC0810BR083293	HONDA/CG 125 TITAN KS	CINZA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
254	MWY5502	TO	9C2JC250VWYR092404	HONDA/CG 125 FAN	VERDE	1997	1997	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,50
256	MWY1148	TO	9C2JC30708R062674	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
257	MWY9084	TO	9C2JC30708R238646	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
258	MVX7089	TO	9C2KC08104R092878	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
259	MXF0576	TO	90DNF41AJM201649	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
260	MWY6592	TO	9C2JC30708R751180	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
261	MVY2120	TO	9C2HA07204R058532	HONDA/CG100 BIZ MAIS	PRATA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
262	MWY3250	TO	9C2JC250VWYR06169	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
265	QKG4016	TO	9C2KC2200GR504309	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VERMELHA	2016	2016	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
266	MWY3931	TO	908KE1200A0054259	HONDA/FACTOR X125 E	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
267	MXC0596	TO	LAAXXK1B00013007	ILJALING TRAXX IL125-9	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,50
268	NFL4130	TO	9C2KC08104R038511	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
269	MWY4739	TO	9C2JC4110BR4115748	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
270	MWY1784	TO	9C2JC30708R602674	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
271	NGF8641	TO	9C2KC08106R865181	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
272	NYL9674	TO	9C2JC4220AR415681	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
273	JYV6709	PA	908KE93070010814	YAMAHA/XTZ 125E	PRETA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
274	MWY6675	TO	94J2SFB88M012354	SUNDOWN/HUNTER 100	VERMELHA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 30,30
275	MWY1136	TO	94J1XFB47W042194	SUNDOWN/WEB 100	PRATA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
276	OYA1111	TO	908KE1490E0028114	YAMAHAHYBR125 FAN ESD	PRETA	2013	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
277	MV51758	TO	9C2HA07001R033224	HONDA/CG100 BIZ	AZUL	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
278	OYB8039	TO	9C2KC1680FR013082	HONDA/CG 150 TITAN EX	BRANCA	2014	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
279	NL66223	MA	90DNF41AJM224268	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
280	NSK7810	PA	9C2NC4301AR044499	HONDA/CB 300R	AMARELA	2008	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
281	MVY7506	TO	9C2JC30213R860749	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
282	MXC0373	TO	908KG0460B0007452	YAMAHAFAZER Y250	ROXA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
283	MWY3128	TO	9C2JC30708R898114	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
284	NLU1558	TO	9C2KC1670BR321675	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,400

285	MW09158	GO	908KE1520B0013970	YAMAHAFACTOR YBR125 K	PRETA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
286	BJW7206	GO	902CM270T1R003263	HONDA/CBX 200 STRADA	ROXA	1996	1996	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
287	NW4755	TO	902KC08108R270497	HONDA/CG 150 TITAN KS	CINZA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
288	MDX4095	TO	902KD0540CR540292	HONDA/NXR150 BROS ESD	PRETA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 750,00
289	MWY8418	TO	908KE122090056314	YAMAHAFACTOR YBR125 K	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
290	MWJ9052	TO	902KC1660R501666	HONDA/CG 150 TITAN EX	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
291	MWJ2654	TO	908KE09207120591	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
292	JZ74495	TO	902JD17101R060055	HONDA/XLR 125	BRANCA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
293	MVQ5191	TO	902JC30201R023549	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2000	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
294	MVX8330	TO	902JC3020YR009006	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
295	MVQ2427	TO	902HA0700XR052224	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
296	CTV6396	TO	902MC2700YR008238	HONDA/CBX 200 STRADA	VERMELHA	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
298	MWJ2833	TO	902JC4120BR700036	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
299	MXB2879	TO	902JC4120AR042751	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
300	JMV3059	GO	902HA0700WR009382	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998	1998	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
301	MWV3306	TO	902JC4110BR801496	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
302	MWJ9565	TO	902JA0420BR016206	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
303	NH3393	MA	902JC30707R045165	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
304	MV05139	TO	902HA0700WR007792	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
305	MWJ9328	TO	908KE1500B0017277	YAMAHAFACTOR YBR125 ED	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
306	MVX8244	TO	902KC08205R016979	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
307	MWJ2947	TO	902JXD0CJ87M010185	SUNDOWNMAX 125 SE	PRATA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
308	MWJ0446	TO	902JC4110BR444370	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
309	MWV0195	TO	902JA0420BR028416	HONDA/BIZ 125 ES	CINZA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
310	MVJ7111	TO	902HA07101R210348	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2000	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
311	MVY4252	TO	902KC08108R171727	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
312	MWJ9X101	TO	902JC4120AR045438	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
313	MWV6962	TO	902HA07105R016406	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
314	OLK0934	TO	902JC4830R058619	HONDA/BIZ 125 EX	BRANCA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
315	MVR1892	TO	902HA07002R014656	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
316	MWJ8718	TO	902JC30201R075471	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
317	MVR2146	TO	902HA0700YR037941	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
318	MWJ8379	TO	902JA0420BR074753	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
319	QKA4481	TO	902HC1420FR007893	HONDA/BIZ 100 ES	PRETA	2014	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
320	MWJ9520	TO	902HA07005R015284	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
321	MWJ4469	TO	902MC35007R002839	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
322	NK4238	MA	902KC1670R552152	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
323	QK95251	TO	908KE1950F0044418	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	VERMELHA	2014	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 550,00
324	MVZ5203	TO	902HA07005R029880	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
325	MXF9558	TO	908KE094080037488	YAMAHA/X12 125K	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
326	MVZ2319	TO	902KC0850R045056	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
327	MDX1022	TO	LA0AJKJG780004952	ITRAXX JH125 L	VERMELHA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
328	MXG6633	TO	902CNF41AJAM229427	JTASUZUKI INTRUDER 125	AZUL	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
329	MWJ4547	TO	902JA0410BR007169	HONDA/BIZ 125 KS	AZUL	2005	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
330	MXB6544	TO	902KC1550AR158734	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 450,00
331	MWJ1550	TO	902HA07103R021610	HONDA/C100 BIZ ES	PRETA	2002	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
332	MWJ7515	TO	902JC4220R9122292	HONDA/BIZ 125 ES	AMARELA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 450,00
333	MWJ7588	TO	902KC08607R014911	HONDA/CG 150 SPORT	VERMELHA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
334	MWJ4958	TO	902KC0820R6838253	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 450,00
335	CFK6820	TO	908KE020020045968	YAMAHA/CRYPTON 110SE	VERDE	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
336	MWJ4935	TO	902KC1670R574393	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
337	QKA6343	TO	902JC4820F5958540	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
338	MVJ73031	TO	902JC30213R811379	HONDA/CG 125 TITAN KSE	AZUL	2002	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
339	MWQ5912	TO	902JC3070R8647330	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
340	KX53431	GO	902JC30103R156086	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2002	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
341	ODU4860	TO	902CNF41AJAM246967	JTASUZUKI INTRUDER 125	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
342	MWJ1392	TO	902CNF41LJ9M291591	JTASUZUKI EN125 YES	PRETA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
343	JMV5897	TO	902JC2006R010333	SUNDOWNMAX 125 SED	PRATA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
344	MWJ2441	TO	LA0AJKJG780000268	ITRAXX JH125 L	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 30,00
345	JMV3843	PA	902JC30705R019132	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
346	QKA4965	TO	902KC1680FR024586	HONDA/CG 150 FAN ESDI	VERMELHA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.100,00
347	MVJ4203	TO	902JC30213R632093	HONDA/CG 125 TITAN KSE	PRETA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
348	MWJ73217	TO	902JC3070R8589327	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
349	MWJ4386	TO	908KE12109000715	YAMAHAFACTOR YBR125 E	PRETA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
350	MWJ9R32	TO	902JXSBL89M020379	SUNDOWNHUNTER 100	VERMELHA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
351	KH8548	MG	902JC30101R216918	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
352	MWJ7184	TO	902JC4120BR713775	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
353	MWJ9P018	TO	902JC4120CR519659	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 550,00
354	OYA4189	TO	908KE1660ER513556	HONDA/CG 150 TITAN EX	BRANCA	2013	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
355	MVX0028	TO	902KD02304R013141	HONDA/NXR150 BROS ESD	PRETA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
356	MVJ5774	TO	902KC08104R017916	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
357	MWQ2912	TO	902JC4120CR528198	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 450,00
358	MWJ0591	TO	902KC08607R005271	HONDA/CG 150 SPORT	VERMELHA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
359	OYA2762	TO	902KC1680ER518195	HONDA/CG 150 FAN ESDI	AZUL	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
360	KAD9642	TO	902KC15309R006010	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 450,00
361	MWJ3751	TO	908KE12290002743	YAMAHAFACTOR YBR125 K	PRATA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
362	JMV8079	TO	902JC30101R209211	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2000	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
363	JWJ0309	PA	902KC08205R013420	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
364	MWJ5819	TO	902JC30203R167634	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
365	NB8445	TO	902MC3500R030399	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
366	QK77794	TO	902KC2200GR506321	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VERMELHA	2016	2016	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
367	JZT1284	MT	902MC3500R04022037	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
368	NK7186	GO	902JC30101R209211	SUNDOWNWEB 100 EVO	AZUL	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
369	MVJ03102	TO	902JC2500R117173	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
370	MVJ4242	TO	902JC4120BR508988	HONDA/CG 125 FAN ES	ROXA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
371	MWJ8426	TO	902HB02107R075013	HONDA/POP100	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
372	MWY7992	TO	902JC4120AR079168	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
373	MWJ9492	TO	902JC4110BR014767	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
374	MDX2311	TO	902NC4310AR049055	HONDA/CB 300R	VERMELHA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
375	OYB7713	TO	908DG2510F0027249	YAMAHA/X125 CROSSER ED	ARANJA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
376	MWJ7778	TO	902KC08105R052496	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
377	JTW8905	PA	908KE010010037327	YAMAHA/YBR 125E	PRATA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00

378	MDX1973	TO	902JC4110AR642668	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
379	MWJ7853	TO	902JC4120CR552139	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 450,00
380	MWJ8119	TO	902KC08108R086315	HONDA/CG 150 TITAN KS	CINZA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
381	QKA7134	TO	902KC1680FR578890	HONDA/CG 150 FAN ESDI	VERMELHA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
382	MVJ0646	TO	902JC2500R020854	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
383	MVJ9998	TO	902HA0700XR056053	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
384	KER0679	TO	902KC35002R015432	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	2001	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
385	NY74574	TO	90VCAAB88BM01522	DAFRASPEED 150	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
387	MWJ6317	TO	902KC1550AR201643	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
388	MVJ1962	TO	902HA0700XR030490	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
389	MWJ3750	TO	902MC35002R009720	HONDA/CBX 250 TWISTER	AZUL	2001	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
390	MWJ2751	TO	902JA04107R002645	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
391	NFJ2911	GO	902KC10700R0201494	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
392	MVJ6155	TO	902KC08104R080545	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
392	MXE7302	TO	902KC1680DR313035	HONDA/CG 150 FAN ESDI	PRETA	2013	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 550,00
394	MWJ3332	TO	908KE126002025268	YAMAHA/X12 125K	PRETA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
395	MWJ4335	TO	902KC1640AR040705	HONDA/CG 150 TITAN MIX EX	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
396	HPB029	TO	902JC30101R068323	HONDA/CG 125 FAN KS	VERDE	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
397	QKA8168	TO	908KE190E0090722	YAMAHA/YBR125 FACTOR K	VERMELHA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
398	MWB6488	TO	90DNF412JBM323091	JTA/SUZUKI EN125 YES	VERMELHA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
399	MWQ4098	TO	902KC08050R117372	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
400	NSL8348	PA	902KC1520R110290	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
401	OLJ7902	TO	902JC4110AR16848	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2013	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
402	MVJ58542	TO	902HA07103R030244	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
403	MW27688	TO	902KC08205R048625	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AZUL	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
404	NK00065	GO	908KE122090035453	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
405	MWJ6305	TO	902JC30705R098149	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
406	JA07676	TO	902HA0700XR019141	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
407	MVQ5417	TO	902JC30101R051062	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
408	MWQ7708	TO	902KD03336R079207	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
409	MWJ3347	TO	908KG017060106020	YAMAHA/FAZER Y250	VERMELHA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
410	MXB3253	TO	908KE121004035453	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ROXA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
411	QKK7279	TO	902KC2200R012277	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2018	2019	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.600,00
412	MVJ7006	TO	902KC08104R087428	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
413	MWJ9546	TO	902KC08106R909025	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
414	MWJ7946	TO	902JC30708R248503	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
415	MWJ26709	TO	902JC4110AR058316	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
416	MWJ7975	TO	902KC1670CR422156	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 450,00
417	MXB6230	TO	902JC30201R086178	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
418	MWJ6415	TO	908KE1510B0107003	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
419	MWJ99104	TO	902KC1670R0514716	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2013	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
420	GSL5934	TO	902CM2700WV0020034	HONDA/CBX 200 STRADA	VERMELHA	1998	1998	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
421	MWJ2110	TO	902JC30707R073339	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
422	MWJ5162	TO	902KC08107R081275	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
423	MWJ76511	TO	902JC4110AR051283	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
424	MWJ9255	TO	94J2VDCJ55M005876	SUNDOWNMAX 125 SE	PRETA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
425	MWJ7339	TO	902JC4110BR048598	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
426	MWJ9710	TO	902JC30708R120425	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
427	MWJ6688	TO	902KC08104R064658	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
428	MWJ5179	TO	902MD30400R021248	HONDA/XR 250 TORNADO	ARANJA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
429	HPH8675	TO	902JC30101R013009	HONDA/CG 125 FAN KS	PRATA	2000	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
430	MXF8324	TO	902JC4120AR111070	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
431	QKA7341	TO	902KC08107R040441	HONDA/NXR160 BROS ES	VERMELHA	2014	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
432	MWJ6403	TO	902JC4120R101145	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
433	QKF4494	TO	902KC2200GR050548	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VERMELHA	2016	2016	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
434	QKJ6112	TO	902JB0100R0510360	HONDAPOP 110i	PRETA	2017	2017	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
435	MVJ29542	TO	902JC4110BR323215	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
436	MWJ7349	TO	902KC08080R016407	HONDA/CG 150 SPORT	CINZA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
437	KEV5079	TO	902HA07203R000365	HONDA/C100 BIZ M&S	PRATA	2002	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
438	NHL3991	MA	902DNF411J7M074139	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
439	QKE8498	TO	902KC2220GR001871	HONDA/CG 160 CARGO ESDI	BRANCA	2016	2016	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
440	MVJ1017	TO	902HA07102R051749	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
441	NH53365	MA	902KC1520R09039448	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
442	MWJ3940	TO	902JC30103R039010111	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
443	MWJ5099	TO	902KC08050R110659	HONDA/CG 150 TITAN ES	CINZA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
444	MWQ2458	TO	902JC4120AR144641	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
445	MWJ7350	TO	90DNF41JLJM0034969	JTA/SUZUKI EN125 YES	AZUL	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
446	MWJ8719	TO	902JC30708R262929	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
447	QKJ3634	TO	902KC2200HR050297	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VERMELHA	2017	2017	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.300,00
448	MWJ2358	TO	902JC30707R211553	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
449	MVJ8431	TO	902HA07102R012898	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2001	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
450	MVQ1576	TO	902HA07101YR23485	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
451	MWJ6090	TO	902HA0700R0030365	HONDA/C100 BIZ	PRETA	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
452	MWJ0497	TO	902KC08108R085101	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
453	MXJ9727	TO	902KC1670BR262837	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 450,00
454	MWJ6265	TO	902JC4120BR242481	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 450,00
456	MVQ5024	TO	902MD28001R013766	HONDA/XR 200R	VERMELHA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
457	MWJ9362	TO	908KE122090024402	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
458	MWJ6391	TO	902JC41109R011518	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
459	MWJ6210	TO	902JC30304R000574	HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	2003	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
460	MVJ2012	TO	902KC08050R040217	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
461	MWJ0880	TO	902HA07002R000871	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2001	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
462	JVG7596	PA	902KC08108R205989	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
463	MWJ27905	TO	902JC4110CR300958	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 450,00
464	JVR1860	TO	902JC30103R180479	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
465	MWJ4598	TO	902JC42802CR061979	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
466	MWJ9658	TO	902JC30708R0128558	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
467	OGJ2342	GO	93FCMACFBBM009281	KASINSKI/COMET 150 70	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
468	MWJ3974	TO	902JC42802R005512	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 550,00
469	MWJ2003	TO	94J1VFPBF6M004341	SUNDOWN/WEB 100 EVO	PRATA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
470	MXG4377	TO	908KE1520C0107502	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
471	QKF1497	TO	902JC43803GR032943	HONDA/BIZ 125	BRANCA	2016	2016	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00

472	MXE8028	TO	9C2KC1670CR589563	HONDA/CG 150 FAN ESI	CINZA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
473	OLM4536	TO	9C2JCA4820R098345	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2013	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 550,00
474	QKB9992	TO	9C8KG0650F002572	YAMAHA/YS150 FAZER SED	BRANCA	2014	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 650,00
476	JZK2103	TO	9C8KE02600003568	YAMAHA/YBR 125ED	ROXA	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
477	QK4071	TO	9C2MKC2200R019218	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VERMELHA	2015	2016	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.100,00
478	MV9213	TO	9C2HA0710YR223338	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
479	NKF4740	GO	9C2JAD4028R122719	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
480	MMW1422	TO	9C2JAD4027R099932	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
481	OBM0502	MT	9C8KG0680E0015446	YAMAHA/YS150 FAZER ED	PRETA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
482	IPQ5982	TO	9C8KE121090010550	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
483	MWC8575	TO	9C2KC08206R83446	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AZUL	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
484	MWV6502	TO	9C2HA0710SR025509	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
485	MWR1836	TO	9C2JCA4109R064438	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
486	MWQ9546	TO	9C2JCA4120BR727800	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
487	MWY8855	TO	9C2KC1670CR416324	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
488	MMW6499	TO	9C2JCA4120AR146641	HONDA/CG 125 FAN ES	AZUL	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
489	QKH5595	TO	9C2KC2200R0902372	HONDA/CG 160 FAN	BRANCA	2017	2018	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.400,00
490	QDU1232	TO	9C2KD0540E050247	HONDA/NR150 BROS ESD	PRETA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
491	QK5D177	TO	9C2KD0810GR400575	HONDA/NR160 BROS ESDO	VERMELHA	2015	2016	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
493	MVY5443	TO	9C2HA0710AR031296	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
494	EHB1138	SP	9C2KC0810BR234712	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
495	MWY6542	TO	9C8KE1200A0058534	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
496	NLH8250	GO	9C2KC1610AR042964	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	ARANJA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
497	MWT3880	TO	9C2JCA30707R033580	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
498	MMW5299	TO	9C2KC08508R042569	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
499	MWV5687	TO	9C2KC1620AR052515	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	CINZA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
500	QKQ9944	TO	9C2KC2210GR512330	HONDA/CG 160 TITAN EX	BRANCA	2016	2016	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.400,00
501	MVY7443	TO	9C2KC0820AR000868	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERDE	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
502	MVM4940	TO	9C2JCA250VTR055261	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1996	1997	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
503	UYC6804	TO	9C2KC1680F0R51282	HONDA/CG 150 FAN ESDI	PRETA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.100,00
504	MMQ4294	TO	9C2JAD4028R064308	HONDA/BIZ 125 ES	AMARELA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
505	OHF2304	TO	9C2KC4910DR013334	HONDA/CB 300R	VERMELHA	2013	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
506	MWR6812	TO	9C2NC4310CR066301	HONDA/CB 300R	AZUL	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.300,00
507	MWD7273	TO	9C2KC0810BR953597	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
508	MXG7095	TO	9C2JCA4120AR101427	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
509	NFC3201	TO	9C2MKC3500AR005810	HONDA/CB 250 TWISTER	VERMELHA	2003	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
510	MMA9497	TO	9C2JCA30708R22893	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
511	MVQ1682	TO	9C2HA0710YR16093	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
512	MVY8551	TO	9C2JCA4120AR138193	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
513	MMN3093	TO	9C2JCA4230AR137492	HONDA/BIZ 125 MAIS	AZUL	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
514	MVY7650	TO	9C2JCA3010R005352	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	2000	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
515	MDX2145	TO	9C2JCA4110CR570921	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
516	MVR9824	TO	9C2HA0710R0232936	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
517	MWQ9491	TO	9C2KC1620R0005640	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
518	MWQ9336	TO	9C2JCA30707R161113	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
519	MWY2231	TO	9C8KG0460C0058130	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
520	MWT4962	TO	9C2JCA4209R129706	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
521	NWX0087	MA	9C2KC1670BR508402	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
522	NKQ5515	GO	9C2KC0810BR296237	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
523	MXE6307	TO	9C2KC1670BR584468	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
524	MWY8991	TO	9C8KE1200A0040578	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	VERMELHA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
525	MWJ4175	TO	9C2JAD4028R025662	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
526	MWC8251	TO	941JYFBFBGM27734	SUNDOWNWEB 100	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
527	MWQ5386	TO	9C2JCA4110CR422589	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
528	MWV3552	TO	9C2MKC3500R071717	HONDA/CB 250 TWISTER	PRETA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
529	MWY3408	TO	9C2MKC3500AR0814757	HONDA/CB 250 TWISTER	PRETA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
530	NL8212	GO	LF3PCJ5079B000911	ILIFAN KASINSKI LF125-5	VERMELHA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 940,00
531	MWJ7710	TO	9C2JCA250VWR078705	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
532	COY5004	GO	9C2JCA250VWR058003	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1998	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
533	MWV8267	TO	9C2JCA4120AR121885	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
534	MVY8133	TO	9C8KE1510B0008332	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
535	MMF6132	TO	9C2JCA4120BR514985	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 450,00
536	MD08776	TO	9C8KE1510C003889	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ROXA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
537	MW62212	TO	9C2KC08206R821699	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
538	MXE6212	TO	9C2JCA4120AR090204	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 450,00
539	MWV9954	TO	9C2KC08207R042983	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AZUL	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
540	QKQ287	TO	9C2KC2500RJR081012	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	2017	2018	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.400,00
541	MVQ3868	TO	9C2HA070WWR021863	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998	1998	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
542	MWR1163	TO	9C2KC1520R0003893	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
544	MMW1438	TO	9C2KC08206R031636	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 450,00
545	NKS4955	GO	9C8KE1220R0004797	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
546	MWQ4731	TO	9C2JAD40170R00929	HONDA/BIZ 125 KS	PRATA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
547	MMW2602	TO	9C2JCA4820CR013270	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
548	MWV9798	TO	9C8KE1520B0016579	HONDA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
549	MWQ3872	TO	941JYFPB07TM011224	SUNDOWNWEB 100 EVO	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
550	MWQ5988	TO	9C2KC0810BR120763	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
551	MVY2967	TO	9C2HA0710SR027850	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
552	MWV4538	TO	9C2KC2500RJR00928	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
553	MVQ3033	TO	9C2MKC3500AR022424	HONDA/CB 250 TWISTER	VERMELHA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
554	JWE4025	PA	9C2JCA4230AR120468	HONDA/BIZ 125 MAIS	AZUL	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
555	JTJ3301	TO	9C2HA070YR090478	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
556	MVY2408	TO	9C2HA07002R039148	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
557	MWL2446	TO	9C2JAD4027R084720	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
558	MVY3456	TO	9C2JCA3030R105348	HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
562	MWV2892	TO	9C8KG026000009673	YAMAHA/XTZ 250X	ARANJA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
563	MV54823	TO	9C2JCA30102R165317	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
565	MXE2758	TO	9C2KC1670CR590843	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
566	MXE5523	TO	9C8KE1200A0065881	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
567	MWQ3071	TO	9C2KC08507R090060	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
569	MMW9683	TO	9C2CNF41AJ8M047568	JTASUZUKI INTRUDER 125	PRETA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
570	MXB3458	TO	9C8KG049000000973	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	PRETA	2012	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
571	OTB8241	PA	9C2HC1420DR022120	HONDA/BIZ 100 ES	VERMELHA	2012	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 550,00

572	MXG6093	TO	95VG0182AAM000172	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
573	MW58727	TO	9C2CNF41JL8M132774	JTASUZUKI EN125 YES	PRATA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
577	MWY8058	TO	9C2JCA30708R167571	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
579	MWV4856	TO	9C2JCA30707R073105	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
580	MWZ3755	TO	9C2KC1670CR042106	HONDA/CG 150 FAN ESI	CINZA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
581	MXD5980	TO	9C2HA0720AR001595	HONDA/C100 BIZ MAIS	PRATA	2003	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
582	QK51112	TO	9C2JCA30700CR102945	HONDA/BIZ 110I	VERMELHA	2016	2016	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
583	MWV5187	TO	9C2KD03026R012298	HONDA/NR150 BROS KS	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
584	NRH411	TO	9C8KE1520C0087897	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ROXA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
585	MWV0387	TO	94JZXMJG66M002178	SUNDOWNHUNTER 90	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
586	MXE9900	TO	9C2HA0710AR019429	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2003	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
587	MWJ8839	TO	9C8KE091080045415	YAMAHA/YBR 125E	VERMELHA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
588	MVQ0486	TO	9C2JID170WWR016575	HONDA/XLR 125	BRANCA	1998	1998	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
589	MWY2523	TO	9C2JCA30201R038278	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
590	MWY3953	TO	9C2CNF41AJ8M227716	JTASUZUKI INTRUDER 125	PRETA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
591	MWY7226	TO	9C2JCA30700R042750	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00

IGEPREV

PORTARIA Nº 1818, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Floriano Brito dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, IV, "a"; 37-A, II; 38 e 39, I; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 28 de janeiro de 2021, ao filho HELMO FELIPE DOS SANTOS, nascido em 18/10/2002, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado FLORIANO BRITO DOS SANTOS, benefício nº 0013335, aposentado no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, Padrão IV, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual, com base no que consta do processo nº 2021.07.212523P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter temporário até completar 21 anos de idade, durante o período de 28/01/2021 a 18/10/2023, no valor de R\$ 18.575,64, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre os proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 24.117,00, observado o disposto art. 37, XI da CF/88.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de janeiro de 2021.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 119, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato de Nomeação nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no D.O.E nº 5762, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO E CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Dalmir da Silva Jorge Mat. Func. 323369	Robson Cardoso Fernandes Mat. Func. 116822752	2021/40310/000148 Contrato nº 02/2021	CS BRASIL FROTAS LTDA. CNPJ nº 27.595.780/0001-16	Prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

XI - Desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2021.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 123, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, Resolve:

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor TARSILA FLAVIA DE MATOS SILVA, cargo Analista I, matrícula 11677171-2, e o servidor DENIS CARDOSO PARENTE, Cargo Assessor Comissionado III, matrícula 76147-2, de seus respectivos setores, para a lotação na Gerência de Controle e Uso dos Recursos Florestais, desta Pasta, a partir de 20 de julho de 2021.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 124, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ROBSON CARDOSO FERNANDES, Matrícula nº 11682752-2, CPF: XXX.XXX.XXX-99, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças, em substituição ao titular Samandrea Silva Meneses no período de suas férias a partir de 22 de julho de 2021 a 15 de agosto de 2021.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 12 DE 2021.**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E RAIMUNDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário(s) da multa ambiental, através da adesão a cota parte do "Programa de Fortalecimento da Logística Institucional do Naturatins para melhorar ações de Comando e Controle Ambiental, Ferramenta de Tecnologia de Informação e Geotecnologia para apoiar o Monitoramento, Fiscalização e Gestão Ambiental para o Estado do Tocantins e Elaboração do Formulário Eletrônico da Fiscalização Ambiental", bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissada: RAIMUNDO RIBEIRO DE OLIVEIRA.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 06 DE 2021.**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E REAL FIRMEZA - LTDA - ME, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário(s) da multa ambiental, através da adesão a cota parte do "Programa de Fortalecimento da Logística Institucional do Naturatins para melhorar ações de Comando e Controle Ambiental, Ferramenta de Tecnologia de Informação e Geotecnologia para apoiar o Monitoramento, Fiscalização e Gestão Ambiental para o Estado do Tocantins e Elaboração do Formulário Eletrônico da Fiscalização Ambiental", bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissada: REAL FIRMEZA LTDA - ME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 07 DE 2021.**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E REAL FIRMEZA - LTDA - ME, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário(s) da multa ambiental, através da adesão a cota parte do "Programa de Fortalecimento da Logística Institucional do Naturatins para melhorar ações de Comando e Controle Ambiental, Ferramenta de Tecnologia de Informação e Geotecnologia para apoiar o Monitoramento, Fiscalização e Gestão Ambiental para o Estado do Tocantins e Elaboração do Formulário Eletrônico da Fiscalização Ambiental", bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissada: REAL FIRMEZA LTDA - ME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 01 DE 2021.**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário(s) da multa ambiental, através da adesão ao "PROJETO DE CONVERSÃO DE MULTAS AMBIENTAIS, na modalidade direta, "Recuperação da Nascente do Córrego Bacabinha, na cabeceira da Lagoa da Praça dos Trabalhadores, município de Colinas do Tocantins - TO", bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 01 (ano) e 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissada: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2021/40310/000148
Contrato Nº: 02/2021
Número Automático SiafeTO: 21000560
Contratante: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
Contratada: CS BRASIL FROTAS LTDA.
CNPJ: 27.595.780/0001-16
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos.
Valor: R\$ 956.076,00 (novecentos e cinquenta e seis mil e setenta e seis reais).
Fonte: 0100666666
Elemento de Despesa: 33.90.39
Data da Assinatura: 20/07/2021
Vigência: 20/07/2021 a 20/07/2022
Signatários: Renato Jayme da Silva (pelo Instituto Natureza do Tocantins), João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Anselmo Tolentino Soares Júnior (pela Empresa contratada).

**INSTRUÇÃO/NORMATIVA NATURATINS Nº 126,
DE 28 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre os procedimentos para a emissão da licença da coleta e manejo de Capim-Dourado (*Syngonanthus nitens*).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - Naturatins, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, III do anexo único do Decreto nº 311, de 23/08/1996,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.594, de 18 de dezembro de 2019 e na PORTARIA/NATURATINS nº 362, de 25 de maio de 2007.

CONSIDERANDO as diferentes necessidades públicas e a necessidade de normatizar os procedimentos para a emissão da licença de coleta de capim dourado.

CONSIDERANDO a importância do capim dourado e a subsistência de famílias de artesãos.

CONSIDERANDO a necessidade da licença de coleta e manejo para o transporte de capim dourado conforme o disposto na Lei nº 3.594, de 18 de dezembro de 2019 e na PORTARIA/NATURATINS nº 362, de 25 de maio de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Para a emissão da licença para coleta e manejo de capim dourado o interessado deverá encaminhar seu pedido ao Instituto via SIGAM (Sistema de Gestão Ambiental-NATURATINS) contendo os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão do Instituto preenchido contendo o nome do associado e dados pessoais;

II - Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas;

III - Cópia do Registro Geral;

IV - Comprovante de endereço;

V - Cópia da Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VI - Carta de anuência do proprietário do imóvel em caso de manejo em propriedades particulares de terceiros;

VII - Termo de compromisso válido em casos de manejo em áreas públicas e Unidades de Conservação, neste último caso, conforme o disposto no Decreto Presidencial nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

VIII - Lista atualizada de todos os artesãos solicitantes para as associações de artesãos enquadradas conforme o disposto no parágrafo único do art. 12 da Lei nº 3.594, de 18 de dezembro de 2019;

Art. 2º o parágrafo V do art. 1º é necessário apenas para os requerimentos feitos para associações conforme o disposto na Lei nº 3.594, de 18 de dezembro de 2019 (verificar a situação de empresas).

Art. 3º O requerimento deverá ser protocolado juntamente com a cópia do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) no valor da taxa administrativa de R\$ 74,00.

Parágrafo único: Exceção-se do pagamento da taxa administrativa os integrantes de povos e comunidades tradicionais, remanescentes das comunidades dos quilombos, bem assim a agricultores familiares enquadrados conforme o disposto no parágrafo único do art. 12, da Lei nº 3.594, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 4º Os integrantes enquadrados conforme o disposto no parágrafo único do art. 12, da Lei nº 3.594, de 18 de dezembro de 2019 deverão encaminhar as solicitações de emissão da licença até a data limite de 31 de julho.

Art. 5º Revoga-se a Instrução Normativa/Naturatins Nº 02, de 27 de abril de 2015.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Renato Jayme da Silva
Presidente do NATURATINS

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 267/2021/GABREITOR,
DE 21 DE JULHO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei 3.124, e pelo ATO nº 820 - NM, de 01 de agosto de 2020, com base na Lei. 8.666/93;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para promoção de evento educacional, para proferir palestra sobre "Aprendizagem baseada em Projetos" na Jornada Pedagógica 2021/2 prevista para 04 de agosto de 2021;

Considerando que a empresa a ser contratada possui experiência na área de serviços de palestras, workshops e consultorias na área de Educação, conforme Declaração de Capacidade Técnica, anexa aos autos;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 109/2021 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante no Processo Administrativo nº 2021/20321/000452, manifestando pela legalidade do procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação acima referida, com fundamento no art. 25, II, combinado com art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, II, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, para proferir palestra sobre "Aprendizagem baseada em Projetos" na Jornada Pedagógica 2021/2, em favor da empresa: TRIADÉ SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.640.018/0001-81 o valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo esta a empresa que apresentou documentação comprobatória de notória especialização na prestação dos serviços ora contratados, analisada pela Coordenadoria de Compras. Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2021/20321/000452.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, Palmas - TO, aos 21 dias do mês de julho de 2021.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da reitoria

PORTARIA/UNITINS/Nº 268/2021/GABREITOR, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei 3.124, e pelo ATO nº 820 - NM, de 01 de agosto de 2020, com base na Lei. 8.666/93;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para promoção de evento educacional, para proferir palestra sobre "Ensinando de forma flexível" na abertura da Jornada Pedagógica 2021/2 prevista para 02 de agosto de 2021;

Considerando que a empresa a ser contratada possui experiência na área de serviços de Ensino Online na área de Educação, conforme Declaração de Capacidade Técnica, anexa aos autos;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 108/2021 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante no Processo Administrativo nº 2021/20321/000453, manifestando pela legalidade do procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação acima referida, com fundamento no art. 25, II, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, II, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação da empresa: SEI SOLUÇÕES EDUCACIONAIS INOVADORAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.813.080/0001-58 no valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para realização de evento educacional com a palestra: "Ensinando de forma flexível" na abertura da Jornada Pedagógica 2021/2, tendo em vista que a empresa apresentou documentação comprobatória de notória especialização na prestação dos serviços ora contratados, analisada pela Coordenadoria de Compras. Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2021/20321/000453.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, Palmas -TO, aos 21 dias do mês de julho de 2021.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da reitoria

PORTARIA/UNITINS/N. 270/2021/GABREITOR, DE 27 DE JULHO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta do RD nº: 2021/20329/13720,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, LEANDRA CRISTINA CALVINA PIOVESAN SOARES, matrícula nº 830058, a partir de 30 de julho de 2021, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV - AEU-4, junto à Diretoria de Tecnologia da Informação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ARAGUACEMA****AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, com base no princípio da autotutela e da probidade administrativa, comunica a Suspensão aos interessados em face de divergência na descrição do objeto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 001/2021, cujo objeto, 01 (um) veículo modelo furgão ou pick-up, adaptado para ambulância do tipo "a" - simples remoção, 0 (zero) km, ano/fabr.: 2020/2021, através de recursos Emenda Parlamentar nº 010410.00398/2020 do Programa de Apoio à Manutenção dos serviços de Mac. Ambulatorial e Hospitalar na Rede Municipal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Araguacema (TO), Tinha data prevista para julgamento das propostas no dia 27/07/2021, as qual deverá ser redesignada oportunamente, através de avisos a ser publicados nos Diários Oficiais do estado do Tocantins, Diário da União e no site oficial: www.araguacema.to.gov.br. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3472-1315/ email: licitação.araguacemato@gmail.com

Araguacema-TO, 26 de julho de 2021.

Jussara Batista Moraes Meneses
Gestora do Fundo

ARAGUAÇU**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da comissão de licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021. TIPO MENOR VALOR POR ITEM. Abertura prevista para o dia 11 de agosto, às 08:00hs. OBJETO: Possível contratação de empresa especializada para prestar serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas da cidade de Araguaçu-TO. O Edital poderá ser retirado junto à comissão de licitação das 08:00h às 13h00 ou através do site: www.aragucu.to.gov.br, maiores informações através do telefone 63 3384.20.56 - Paulo Lucas Lira Resende - Pregoeiro.

Araguaçu-TO, 27 de julho de 2021.

Jarbas Ribeiro Ivo
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da comissão de licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021. TIPO MENOR VALOR POR ITEM. Abertura prevista para o dia 12 de agosto às 08:00. OBJETO: Possível aquisição de material de construção e materiais elétricos, considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas atendendo as necessidades da Secretaria de Administração, Infraestrutura Agricultura e Pecuária do Município de Araguaçu-TO. O Edital poderá ser retirado junto à comissão de licitação das 08:00h às 13:00hs ou através do site: www.aragucu.to.gov.br, maiores informações através do telefone 63 3384.20.56 - Paulo Lucas Lira Resende - Pregoeiro.

Araguaçu-TO, 27 de julho de 2021.

Jarbas Ribeiro Ivo
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da comissão de licitação, torna público que o Edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2021, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ARAGUAÇU-TO, publicado no Diário Oficial do Estado, Município e Portal da transparência, teve RETIFICAÇÃO DE EDITAL, sendo que a abertura das propostas foi prorrogada para o dia 16 de agosto de 2021 às 08:00h. Os demais itens do edital permanecem inalterados. Maiores informações através do Departamento de Licitação situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu, na Praça Raul Jesus Lima nº 08, Centro, no horário das 08:00h às 13h00h ou pelo telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu-TO, 28 de julho de 2021.

Paulo Lucas Lira Resende
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da comissão de licitação, torna público que o Edital Pregão Presencial SRP nº 009/2021, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM AOS TÉCNICOS, ADVOGADOS, CONTADORES, DENTRE OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM VIAGEM NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÇU-TO, publicado no Diário Oficial do Estado e Portal da transparência, teve RETIFICAÇÃO referente a data de abertura das propostas, alterada para dia 25 de agosto de 2021, às 08:00h. Os demais itens do edital permanecem inalterados. Maiores informações através do Departamento de Licitação situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu, na Praça Raul Jesus Lima nº 08, Centro, no horário das 08:00h às 13h00h ou pelo telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu-TO, 27 de julho de 2021.

Paulo Lucas Lira Resende
Pregoeiro

CARIRI DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, nesta cidade, a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. TIPO MENOR VALOR GLOBAL. Com abertura prevista para o dia 17/08/2021, às 09h00m. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM ÁREA DE 5.815,54 M², EXECUÇÃO DE 1.763,91 M DE MEIO FIO COM SARJETA, 1.763,91 M² DE CALÇADA E SINALIZAÇÃO. COM RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 906885/2020/MDR/CAIXA.

O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal das 07h00m às 13h00m, de segunda à sexta-feira, ou no site: www.cariri.to.gov.br, mais informação através dos telefones: (63) 33831115. E-mail: cpl.cariri.to@gmail.com.

Cariri do Tocantins - TO, 28 de julho de 2021.

Juliane Oliveira do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 574/2021, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PREDIAL E ACABAMENTO PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, tendo como vencedora a empresa: LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ: 09.317.219/0001-93, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, perfazendo o valor de R\$ 63.101,52; Totalizando o Valor de R\$ 63.101,52 (sessenta e três mil e cento e um reais e cinquenta e dois centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 22/07/2022 e está disponível no site: <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins - TO, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110. Ordenadora: Srª Vanessa Vancetto Nazato. Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Cariri do Tocantins - TO, 22 de julho de 2021.

GOIATINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Goiatins - TO, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP 07/2021, que teve o julgamento das propostas no dia 14 de julho de 2021, às 14h00min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins -TO. Cujo o Objeto: Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de materiais de consumo, tais como: Produtos alimentícios e utensílios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Goiatins/TO foi REVOGADA com fulcro nos termos do art. 49, da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 28 de julho de 2021.

JESULÊ JOSÉ GUIDA DA SILVA
Gestor - FME

LIZARDA

a) Espécie: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021, firmado em 13/07/2021, entre a Prefeitura Municipal de Lizarda e a empresa nomeada abaixo; b) Objeto: Registro de preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle com gestão de frota via cartão magnético e manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças e combustíveis (troca de óleo, filtro, mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral), em atendimento à frota de veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e por estes locados no Município de Lizarda - TO; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, parágrafo único; d) Processo 0389/2021; e) Validade: 7.892/2013, art. 12, será da data de 13.07.2021 até 13.07.2022; f) Empresa 1: Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda, CNPJ: 03.817.702/0001-50, Valor: R\$ 1,08 % (Um virgula zero oito por cento) a título de taxa de administração g) Signatários: pelo Contratante, Srª Prefeita Suelene Lustosa Matos e pela Contratada assim nominada.

a) Espécie: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021, firmado em 12/07/2021, entre a Prefeitura Municipal de Lizarda e as empresas nomeadas abaixo; b) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS, LOCAÇÕES DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE LIZARDA - TO; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 0369/2021; e) Validade: 7.892/2013, art. 12, será da data de 12.07.2021 até 12.07.2022; f) Empresa 1: Preserv Monitoramento e Locação LTDA - ME, CNPJ: 17.427.068/0001-54, Valor: R\$ 1.397.132,00 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil, cento e trinta e dois reais) Empresa 2: Locadora de Veículos Araguaia LTDA, CNPJ: 01.419.973/0001-22, Valor: 141.600,00 (Cento e quarenta e um mil e seiscentos reais) g) Signatários: pelo Contratante, Srª Prefeita Suelene Lustosa Matos e pelas Contratadas assim nominada.

a) Espécie: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021, firmado em 08/07/2021, entre a Prefeitura Municipal de Lizarda e a empresa nomeada abaixo; b) Objeto: Eventual e futura contratação sob a forma fracionada de (HORA HOMEM TRABALHADA PARA DIVERSOS SERVIÇOS COMUNS), destinados à manutenção e pequenos reparos nos imóveis das secretarias e fundos municipais do Município de Lizarda, dependendo da necessidade conforme o presente Termo de Referência; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 0309/2021; e) Validade: 7.892/2013, art. 12, será da data de 08.07.2021 até 08.07.2022; f) Empresa 1: Lacerda Construtora LTDA - ME, CNPJ: 21.344.898/0001-95, Valor: R\$ 727.400,00 (Setecentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais) g) Signatários: pelo Contratante, Sra. Prefeita Suelene Lustosa Matos e pela Contratada assim nominada.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.571/0001-28, com sede na Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, Lizarda, Estado do Tocantins, CEP: 77.630-000.

Contratada: VEROS AMBIENTAL - SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.341.285/0001-00, com sede na Qd. 103 Norte, Avenida Juscelino Kubitschek (ACNO 01), s/n, CONJ. 01, Lote 36, Sala 111, Plano Diretor Norte, Palmas - TO.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência até 29 de Maio de 2022, a contar 29 de Maio de 2021, nos termos previstos no Contrato celebrado nº 010/2020.

Data de assinatura: 28 de Maio de 2021.

Signatários: Suelene Lustosa Matos, Prefeita Municipal, Contratante e José Rogério Barreira Schalch, Representante Legal, Contratado.

NAZARÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o art. 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021/PMN, realizada em 13 de julho de 2021, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II - ADJUDICAR a contratação do objeto licitado (Contratação de empresa para execução de pavimentação em bloquetes na Rua Rui Barbosa no Município de Nazaré.), em favor a empresa M.L. DO PADRO ENGENHARIA CNPJ Nº 28.529.102/0001-18 pelo valor respectivo de R\$ 290.590,60 (duzentos e noventa mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos), por ser a proposta mais vantajosa para o Município.

REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ, ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 dias do mês de julho de 2021.

CLAYTON PAULO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

Contrato: 033/2021
 PROCESSO: 2021000249
 MODALIDADE: Tomada de Preço nº 05/2021
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nazaré
 CONTRATADO: M.L. DO PADRO ENGENHARIA CNPJ Nº 28.529.102/0001-18
 OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação em bloquetes na Rua Rui Barbosa no Município de Nazaré.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 290.590,60 (duzentos e noventa mil quinhentos e noventa reais e sessenta centavos).
 Data da Assinatura: 26/07/2021
 Vigência: 26/07/2021 a 31/10/2021
 CLAYTON PAULO RODRIGUES
 Prefeito Municipal de Nazaré

PAU D'ARCO**PREGÃO PRESENCIAL PM-PD 017/2021**

O Município de Pau D'Arco - TO, torna público que fará a realizar o PREGÃO PRESENCIAL PM-PD 017/2021, tipo "MENOR PREÇO POR ITENS". Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Softwares Capazes de automatizar os processos internos e capacitar seus usuários e gestores a tomarem decisões baseadas em dados reais, para atender as demandas dos Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 11/08/2021, às 07h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do site oficial do município: <http://paudarco.to.gov.br> ou solicitação formal através do e-mail: cplpaudarcoto@gmail.com. Mais informações: (63) 3425-1325.

Pau D'Arco - TO, 27 de Julho de 2021.

JOÃO BATISTA NETO
 Prefeito Municipal

PIUM**ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pium - TO, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada: TOMADA DE PREÇO nº 002/2021-PMP, no dia 13 de agosto de 2021, às 14h:30m cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL - CONVÊNIO nº 896902 SICONV, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do município, pelo e-mail: cplpiumto2021@gmail.com e no site da Prefeitura Municipal de Pium - TO, www.pium.to.gov.br. Maiores informações junto a CPL do Município de Pium - TO.

Rayllanne Gouveia Araujo.
 Presidente da CPL

PRAIA NORTE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021**

DATA: 27/07/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE - TO
 CONTRATADA: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.011.896/0001-89, sito à Rua Projetada B, 1607 - Sala B - CEP: 65.928-000 - Centro - Governador Edson Lobão - MA.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na recuperação de estradas vicinais no município de Praia Norte-TO.
 VALOR: R\$ 472.490,91 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta TOMADA DE PREÇO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA, consignadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, a contratação do objeto desta Tomada de Preço, será através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento de Praia Norte, cujo, o empenho ocorrerá na dotação Orçamentária do exercício de 2021:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento de Praia Norte				
ÓRGÃO	UND	DOTAÇÃO	DESPESA	FONTE
02	09	15.122.0501-1-022	4.4.90.51	0010.000

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de recebimento, da ordem de fornecimento.

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na recuperação de estradas vicinais no município de Praia Norte-TO.

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2021, de 04/01/2021 da Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021, cujo certame se deu às 09h00min do dia 20/07/2021, sagrou-se vencedora a empresa: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.011.896/0001-89, sito à Rua Projetada B, 1607 - Sala B - CEP: 65.928-000, Centro - Governador Edson Lobão - MA, com o seguinte valor R\$ 472.490,91 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e um centavos).

Praia Norte - TO, aos 20 de julho de 2021.

Manoel Evandro de Araújo Sousa
 Presidente CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Praia Norte, estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 43, parágrafo VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a licitação, na modalidade de Tomada de Preço nº 005/2021, Expedida aos 28 dias do mês de abril de 2021, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º ADJUDICAR a seguinte empresa: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.011.896/0001-89, sito à Rua Projetada B, 1607 - Sala B - CEP: 65.928-000 - Centro - Governador Edson Lobão - MA, com o seguinte valor R\$ 472.490,91 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e um centavos). Por serem as proposta as mais vantajosas para a administração Pública deste Município.

Art. 3º DETERMINAR à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade para emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE & CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO
 PREFEITO MUNICIPAL

SILVANÓPOLIS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

a) Espécie: Extrato 078/2021 do Contrato nº 078/2021, firmado em 08.06.2021, entre a Fundo Municipal de Saúde e a empresa Matheus Azevedo Silva Serviços Médicos LTDA, CNPJ: nº 41.514.025/0001-90; b) Objeto: Empresa de Sociedade Empresarial Limitada, voltada para o objeto social na área da saúde, com vinculação hierárquica e funcional com o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, prestará serviços de atendimento na(s) especialidade(s) credenciada(s) incluindo os procedimentos relacionados à sua área de atuação em especial na área de medicina; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, parágrafo único; d) Processo 2076/2021 e) Vigência: será da data de 08.06.2021 até 31.12.2021; f) Dotação orçamentaria específica: 5.1.10.301.1441.2.078 Elemento 3.3.90.39 Fonte 0401.00.000/0040.00.000 Ficha 363; g) Valor total do contrato será de R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais), em regime de plantões de 12h cada, sendo valor unitário de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), a quantidade total de plantões será de 56 (cinquenta e seis), no período de 07 (sete) meses; h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Srº Adeusvi Moreira dos Santos e pela empresa Matheus Azevedo Silva Serviços Médicos Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato 079/2021 do Contrato nº 079/2021, firmado em 08.06.2021, entre a Fundo Municipal de Saúde e a empresa Matheus Azevedo Silva Serviços Médicos LTDA, CNPJ: nº 41.514.025/0001-90; b) Objeto: Empresa de Sociedade Empresarial Limitada, voltada para o objeto social na área da saúde, com vinculação hierárquica e funcional com o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, prestará serviços de atendimento na(s) especialidade(s) credenciada(s) incluindo os procedimentos relacionados à sua área de atuação em especial na área de medicina; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, parágrafo único; d) Processo 2076/2021 e) Vigência: será da data de 08.06.2021 até 31.12.2021; f) Dotação orçamentaria específica: 5.1.10.301.1441.2.078 Elemento 3.3.90.39 Fonte 0401.00.000/0040.00.000 Ficha 363; g) Valor Global: R\$ 135.333,41 (Cento e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos) fracionados em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e 01 (uma) parcela de R\$ 15.333,41 (Quinze mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Srº Adeusvi Moreira dos Santos e pela empresa Matheus Azevedo Silva Serviços Médicos LTDA.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis- TO, torna público que fará realizar no dia 11 do mês de agosto de 2021 às 08h:30m horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Sete de Setembro, s/n, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo Menor Preço Por Item, Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga, com entrega parcelada, de gás liquefeito de petróleo envasado - (GLP) em botijões de 13kg e água mineral em galão de 20lts para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Silvanópolis. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 12:00 horas, de segunda à sexta-feira, mais informação através do fone: 0xx63 3542-1365. <http://www.silvanopolis.to.gov.br/transparencia>, e-mail: licitasilvanopolis2021@gmail.com

Fundo Municipal de Saúde - TO, 28 de julho de 2021.

Marcos Ribeiro da Silva
Presidente da Comissão

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ANTÔNIO CARLOS BRANT DE CARVALHO JUNQUEIRA, inscrito no CPF: 311.471.838-80, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de bovinocultura e agricultura, localizada nas FAZENDA RIO BONITO - LOTE 15, Zona Rural, do Município de Campos Lindos - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Antônio de Paula Vinhadelli, torna público que requereu a Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para as atividades de Agricultura e Bovinocultura existentes na Fazenda Nossa Senhora das Graças em Brejinho de Nazaré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre as atividades ou empreendimentos sujeitos ao Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ Nº 11.696.367/0001-08, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de Transporte Rodoviário de Combustíveis derivados de petróleo, localizada na Avenida Goiás, nº 2844, Quadra G, lote 01-02-03-04-05, Loteamento Nossa Senhora D'Abadia, CEP: 77.410-010, Gurupi - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AUTO POSTO SERTÕES LTDA, CNPJ nº 42.785.942/0001-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação para construção e operação de um Posto de Combustível localizado na Zona Rural, do município de Lizarda - TO, sob as coordenadas geográficas UTM (Lat. 8937666.46 m S e Long. 315214.91 m E), zona 23 L. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Deusimar Batista de Oliveira, CPF: 895.349.561-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade Pecuária, a ser desenvolvida na Fazenda Recanto do Lago, Zona Rural - Município de Talismã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Extinto Extintor - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CNPJ: 00.933.145/0001-45, sob endereço: 104 Norte, Avenida Ns 4, nº 39, Palmas - TO. Torna público que requereu a Fundação de Meio Ambiente e Resolve Palmas, Processo de Renovação de Licenciamento ambiental, de Acordo com o Anexo I da Resolução COEMA-TO nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ - TO, torna público que requereu a Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade do sistema de tratamento de esgoto, localizada na Rua G, Quadra 16, Lt 18, Centro, XAMBIOÁ - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre as atividades ou empreendimentos sujeitos ao Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JANETE SALOMÃO DE SALES DIAMANTINO, CPF: 704.462.881-87, torna público que requereu ao NATURATINS: O pedido de Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade de Agricultura de sequeiro, localizada na Fazenda Mandacaru - Lote 19, Zona Rural, município de Ponte Alta do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JANETE SALOMÃO DE SALES DIAMANTINO, CPF: 704.462.881-87, torna público que requereu ao NATURATINS: O pedido de Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade de Agricultura de sequeiro, localizada na Fazenda Panela e Sucuri, Lotes 07, 08, 09 e 10, Zona Rural, município de Ponte Alta do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. João Pelissari Neto, inscrito no CPF: 982.263.718-72, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Gurupi - Diretoria de Meio Ambiente (DIMA), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura de Sequeiro, na Fazenda São João, no município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Jonas Luiz Guimarães Júnior, CPF nº 369.223.901-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para atividade Agropecuária de Agricultura de Sequeiro, localizada no imóvel rural denominado Fazenda Santa Maria do Monte Santo, situada no município de São Valério/TO, sendo constituída da matrícula nº 1.700. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 0001/86, 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LOURIVAL MENDES CARVALHO, CPF: 239.357.236-87 torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade FAZ. MARIANA E SÃO MIGUEL I, III E III, município de DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor MANOEL DAVID DE SOUZA, torna público que requereu a Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Agricultura existente na Fazenda Pirarara em Brejinho de Nazaré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre as atividades ou empreendimentos sujeitos ao Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Margarete de Fátima Fortes Drumm, inscrita no CPF: 466.781.661-91, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura, na Propriedade Fazenda Adjuta, no município de São Valério - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O MEGA POSTO CARIOCAO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 12.301.888/0001-81, com sede no Município de Darcinópolis, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais LP, LI e LO, para as Atividades da Oficina Mecânica, Troca de óleo, Borracharia e Lava Jato. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O MEGA POSTO CARIOCAO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 12.301.888/0001-81, com sede no Município de Darcinópolis, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO para a Atividade de Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MINERAÇÃO GNB LTDA, CNPJ: 13.568.566/0001-66, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Licença de Operação - LO nº 12/2021, válida até 12/07/2025, para atividade de extração e beneficiamento de rocha ornamental (mármore) com Guia de Utilização, no local denominado Fazenda Manga, Zona Rural, Aurora do Tocantins-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Olimar Gonçalves da Silva, CPF: 777.986.191-00, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade Fazenda Decamão, município de Silvanópolis do -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Paraíso Comércio de Combustível Ltda - EPP, inscrito no CNPJ Nº 12.084.954/0002-90, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, a renovação da Licença de Operação (LO), para a atividade de Posto de Combustível, Localizado na Estrada da Baliza, Km 10, Zona Rural em Gurupi -TO. O Empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VIRGÍLIO DA SILVA AZEVEDO, CPF: 692.955.651-34, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade AGROPECUÁRIARANCHOAZEVEDO, no município de DIVINÓPOLIS-TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

WASHINGTON WILLIAM SOARES, CPF: 845.877.171-34 torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Outorga para uso de Recursos Hídricos na FAZENDA MEL, Lote 81-C do Loteamento Pequizeiro, localizada no município de COUTO MAGALHÃES - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Weider Rogério Martins Bueno, inscrito no CPF: 433.931.281-91, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura, na Propriedade Fazenda Recanto, no município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****Estado do Tocantins - Comarca de Palmas - TO**
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS**Israel S. de A. Campos**
Oficial Registrador**Livia Angelica S. de A. R.**
Substituta Legal**Caio Augusto S. A. Ribeiro**
Substituto**Licia Siqueira de A. Ribeiro**
Substituta**João Batista Campos**
Substituto

ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS, oficial da Serventia de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..

Faz publicar para ciência dos interessados em cumprimento do Artigo 19, da Lei 6.766, § 3º, de 19/12/1979, que a empresa **JBE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, CNPJ. 33.867.097/0001-93, com sede nesta Capital, por seu representante legal, depositou nesta Serventia o projeto e demais documentos relativo ao imóvel de sua propriedade matriculado sob o nº 150.286, denominado “**ALC SO 141 C**”, com área total de 90.187,04 m², compreendendo Área de Preservação Permanente (APP) com área de 4.224,83 m², Área Ambientalmente Protegida (AAP) com 3.918,26 m², Área Pública Municipal (APM) com área de 4.447,24 m², Área Ambientalmente Protegida – AAP (AVNE) com área de 8.246,10 m², Área de Esporte e Lazer – AVEL com área de 465,00 m², 170 Lotes Unifamiliar com área de 44.729,68 m², 19 Lotes de Uso Misto com área de 5.655,14 m² e Sistema Viário com área total de 18.500,79m2, conforme planta e memorial descritivo aprovado nos termos do Decreto Municipal nº 2.045, de 05 de Maio de 2021. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nesta Serventia, durante o expediente, contados da última publicação, feita em 03 (três) dias consecutivos, num Jornal de grande circulação diária no Estado e no Diário Oficial, sendo obrigatório a publicação do mapa de localização.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2021. (21/07/2021).

Selo de Digital: 127613AAA544318 - Código de Validação SLB

